



**Karla Ellwein**

**Sistema Socioeducativo X Centros de  
Defesa de Direitos: Experiências de  
violação e defesa de direitos de jovens  
que cumpriram medida socioeducativa no  
Rio de Janeiro**

**Dissertação de Mestrado**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC-Rio como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Serviço Social.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Irene Rizzini

Rio de Janeiro  
Abril de 2017



**Karla Ellwein**

**Sistema Socioeducativo X Centros de  
Defesa de Direitos: Experiências de  
violação e defesa de direitos de jovens  
que cumpriram medida socioeducativa no  
Rio de Janeiro**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social do Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

**Profª Irene Rizzini**

Orientador

Departamento de Serviço Social – PUC-Rio

**Profª Ariane Rego de Paiva**

Departamento de Serviço Social – PUC-Rio

**Profª Esther Maria de Magalhães Arantes**

Departamento de Psicologia – PUC-Rio

**Profª Mônica Herz**

Vice-Decana de Pós-Graduação do  
Centro de Ciências Sociais – PUC-Rio

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2017.

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, do autor e do orientador.

## **Karla Ellwein**

Graduou-se em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina, em 2007. Foi secretária municipal de assistência social em Sapopema, no Paraná, onde foi conselheira municipal de assistência social e dos direitos da criança e do adolescente, de 2008 a 2010. Atuou no Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedeca Rio de Janeiro) como assistente social em 2010. Atualmente, trabalha no Programa de Atendimento a Refugiados e Solicitantes de Refúgio (PARES) da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro.

### Ficha Catalográfica

Ellwein, Karla

Sistema Socioeducativo X Centros de Defesa de Direitos: Experiências de violação e defesa de direitos de jovens que cumpriram medida socioeducativa no Rio de Janeiro / Karla Ellwein; orientadora: Irene Rizzini. – 2017.

176 f.: il. color.; 30 cm

Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, 2017.

Inclui bibliografia.

1. Serviço social – Teses. 2. Ato infracional. 3. Violência. 4. Defesa. 5. Violação de direitos I. Rizzini, Irene. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Serviço Social. III. Título.

À minha amada família,  
amigas e amigos apoiadores desse estudo.

## Agradecimentos

A elaboração desse estudo contou com o apoio de diversas pessoas queridas, as quais eu agradeço imensamente pela sua colaboração:

À minha querida família, que de longe e perto entendeu a importância e me apoiou nos dias de férias em que estive junto deles, mesmo que todos ávidos pela convivência após 1 ano de distância.

Aos amigos do coração e de “outros carnavais” que de perto e com paciência, muito apoiaram a realização desse mestrado, antes e durante essa jornada, ouvindo as dores e as delícias desse processo: Camila (Grandona), Alex, Helô, Tais Capelini, Bruna, Anelise, Julian, Priscila. Às amigas de longa data que acompanharam de diferentes formas esse e outros processos, no antes e durante: Fabi, Angela, Denise.

Aos amigos que conheci no Rio de Janeiro, e que incentivaram o ingresso no curso de mestrado: Julio, Denise, Geovana, Gabriela e demais colegas da equipe de Serviço Social da Arquidiocese do Rio de Janeiro. À Noranei, que esteve presente e com quem convivi nos últimos tenos meses de isolamento, colaborando de forma doce, carinhosa e compreensiva.

Às amigas e colegas de profissão e batalha da Cáritas: Aline, Débora, Jiulianne e Andréa, que compreenderam as ausências e me confortaram e incentivaram a seguir nessa caminhada, tornando a conjugação trabalho x estudo mais leve e possível. Equipe Arquidiocese e Cáritas, agradeço os momentos de descontração nesses dias de noite mal dormidas, porém de descobertas e reflexões.

Aos amigos da turma e professores do curso de Mestrado da PUC, pelas reflexões que muito contribuíram e contribuem para minha vida pessoal e profissional.

À Vera, Pedro e Viviane do Cedeca RJ e Priscila do Cedeca Dom Luciano pela acolhida à proposta e receptividade para pesquisa de campo, pelo carinho e apoio.

À professora Irene Rizzini, pela exigência, competência, respeito e carinho ao longo deste percurso.

Às professoras que participaram da Comissão Examinadora.

Muito obrigada!

## Resumo

Ellwein, Karla; Rizzini, Irene. **Sistema Socioeducativo X Centros de Defesa de Direitos: Experiências de violação e defesa de direitos de jovens que cumpriram medida socioeducativa no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, 2017. 176 p. Dissertação de Mestrado - Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

O presente estudo tem por objetivo analisar as experiências de violação e defesa de direitos de jovens que cumpriram medida socioeducativa de privação e restrição de liberdade no sistema socioeducativo e que foram atendidos em dois Centros de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente no Rio de Janeiro (Cedecas). Contextualiza-se a história dos direitos positivados para o adolescente autor de ato infracional a fim de compreender esse universo na atualidade, em meio às suas trajetórias marcadas por episódios de violência. Problematiza-se a forma como as violações de direitos atingem os adolescentes antes, durante e depois do cumprimento da medida socioeducativa, demandando a intervenção de um órgão de defesa. A pesquisa, de caráter qualitativo, utiliza metodologia de estudo de caso com três jovens, com idade entre 18 e 22 anos. Os protagonistas desse estudo são os jovens e suas experiências singulares, que compõem um amplo quadro histórico de negação de direitos, onde diversas formas de violência perfazem seu cotidiano, que por eles não passam despercebidas e pelas quais não passam ilesos. As experiências inseridas no binômio violação x defesa de direitos expressam os múltiplos sentidos atribuídos pelos adolescentes e aparecem de forma profunda em suas narrativas, refletindo o recrudescimento do fenômeno da violência e as contradições do capitalismo. Ao reconhecerem e reproduzirem as violências sofridas nesses espaços e ao longo de suas vidas, percebem as violações como experiências marcantes, abusivas e ilegais. Ao mesmo tempo, experenciam a defesa de seus direitos a partir de seu próprio agir no mundo, ressignificando suas vivências e se reconstruindo a partir delas.

## Palavras-chave

Ato infracional; Violência; Defesa; Violação de direitos.

## Abstract

Ellwein, Karla; Rizzini, Irene (Advisor). **The social-educational system x centers for the defense of rights: Experiences of the violation of youths that were placed in juvenile offenders facilities in Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro, 2017. 176 p. Dissertação de Mestrado - Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

The present study aims to analyze the experiences of violation and defense of rights of young people placed in closed facilities as well as open programs as part of the socio-educational system and also accessed the Centers for the Defense of Children's Rights in the city of Rio de Janeiro. The study contextualizes the way juvenile offenders' rights get violated before, during and after the period they spent in the socio-educative facilities, and who also accessed centers for the defense of rights. The qualitative study was based on 3 case studies of youth between 18 and 22 years old. They were victims of violence and out the system and accessed the Children's Rights Defense Center for help. The protagonists of this study are the youth and their experiences of violation and defense of rights, and they are part of a broader historical context, characterized by several kinds of violence. These experiences do not go unnoticed by them and do cause them harm. The opposition between violation x defense of rights express multiple meanings to them, reflecting the intensification of violence and the contradictions present in a capitalist society. By recognizing and reproducing the violence suffered in these spaces and throughout their lives, they perceive such violations as abusive and illegal experiences. At the same time, they experience the defense of their rights from their own agency in the world, resignifying and reconstructing their experiences.

## Keywords

Juvenile offense; violence, rights, defense; violation.

## Sumário

Introdução	15
1. Direitos Humanos, Questão Social e violência contra o adolescente autor de ato infracional: percurso histórico e rebatimentos atuais	23
1.1. O percurso histórico dos Direitos Humanos na sociedade ocidental	24
1.2. Direitos da infância e adolescência: da situação irregular à Proteção Integral	29
1.3. A Questão Social: rebatimentos para a adolescência pobre na sociedade neoliberal	43
1.4. A condição de autor de ato infracional como uma das expressões da Questão Social	48
1.5. Criminalização e encarceramento no Brasil: a violência enquanto fenômeno estruturante da sociedade	54
1.6. O Estado Penal na era da Proteção Integral: a naturalização da violação de direitos	62
2. Constituição histórica e atuais configurações do Sistema Socioeducativo e de Centros de Defesa de Direitos no Rio de Janeiro	70
2.1. O encarceramento e o Sistema Socioeducativo: configurações da cidade do Rio de Janeiro	82
2.2. O Sistema de Garantia de Direitos e os mecanismos de proteção	86
2.3. Os Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedecas): o campo empírico	90
2.3.1. Cedeca Dom Luciano Mendes de Almeida	92
2.3.2. Cedeca Rio de Janeiro	96
2.4. O percurso da pesquisa nos Cedecas	101
2.5. Os sujeitos da pesquisa	106

2.6.	Das fases da pesquisa	109
3.	Violações e defesa de direitos: as experiências dos jovens	114
3.1.	Daniel	116
3.2.	Jairo	118
3.3.	Daiane	120
3.4.	As experiências de violações de direitos nas apreensões	123
3.5.	As experiências de violações de direitos no Sistema Socioeducativo	130
3.6.	Experiências de defesa de direitos no Cedecas	142
3.7.	O binômio violação x defesa de direitos	153
4.	Considerações finais	156
5.	Referências bibliográficas	165
6.	Anexos	172
6.1	Anexo 1 – Parecer do Comitê de Ética	172
7.	Apêndices	173
7.1.	Apêndice 1 – Roteiro de entrevista	173
7.2.	Apêndice 2 – Termo de Consentimento Livre Esclarecido para jovens entrevistados	175

## Lista de gráficos

Gráfico 1- Medidas socioeducativas cumpridas por adolescentes e jovens atendidos no Cedeca RJ (2016)	99
Gráfico 2- Atos infracionais cometidos por adolescentes/ jovens atendidos no Cedeca RJ (2016)	100

## Lista de abreviaturas e siglas

ALERJ	Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro
AMAR	Associação de Mães e Amigos de Crianças e Adolescentes em Risco
ANCED	Associação Nacional dos Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
CAI	Centro de Atendimento Intensivo
CDEDICA	Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDECA	Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
CENSE	Centro de Socioeducação
CRIAAD	Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CTR	Centro de Triagem e Recepção
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
DEGASE	Departamento Geral de Ações Socioeducativas
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJLA	Escola João Luiz Alves
ESE	Educandário Santo Expedito
FEBEM	Fundação Estadual de Bem Estar ao Menor
FUNABEM	Fundação Nacional de Bem Estar ao Menor
PNAS	Política Nacional de Assistência Social

ONU	Organização das Nações Unidas
SDH / PR	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SEEDUC	Secretaria Estadual de Educação
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

*Se cada hora vem com sua morte  
se o tempo é um covil de ladrões  
os ares já não são tão bons ares  
e a vida é nada mais que um alvo móvel*

*Você perguntará por que cantamos*

*Se nossos bravos ficam sem abraço  
a pátria está morrendo de tristeza  
e o coração do homem se fez cacos  
antes mesmo de explodir a vergonha*

*Você perguntará por que cantamos*

*Se estamos longe como um horizonte  
se lá ficaram as árvores e céu  
se cada noite é sempre alguma ausência  
e cada despertar um desencontro*

*Você perguntará por que cantamos*

*Cantamos porque o rio esta soando  
e quando soa o rio / soa o rio  
cantamos porque o cruel não tem nome  
embora tenha nome seu destino*

*Cantamos pela infância e porque tudo  
e porque algum futuro e porque o povo  
cantamos porque os sobreviventes  
e nossos mortos querem que cantemos*

*Cantamos porque o grito só não basta  
e já não basta o pranto nem a raiva  
cantamos porque cremos nessa gente  
e porque venceremos a derrota*

*Cantamos porque o sol nos reconhece  
e porque o campo cheira a primavera  
e porque nesse talo e lá no fruto  
cada pergunta tem a sua resposta*

*Cantamos porque chove sobre o sulco  
e somos militantes desta vida  
e porque não podemos nem queremos  
deixar que a canção se torne cinzas*

Mario Benedetti, *Retratos y Canciones* (traduzido)

## Introdução

O presente estudo analisou as experiências de violação e defesa de direitos de jovens que cumpriram medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, e que foram atendidos em Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedeca). Nesse aspecto, cabe compreender os aspectos de suas vivências na passagem por instituições socioeducativas e conhecer as violações de direitos vivenciadas nesses espaços, bem como a compreender experiência de defesa de direitos nos Cedecas.

O interesse na discussão desta temática se intensificou nos últimos anos, em especial pela constante ameaça parlamentar de redução da maioria penal de 18 para 16 anos. Em um país onde a violência é estrutural, atinge de forma visceral os jovens negros, pobres, moradores da favela e periferia. No entanto, o desejo de aprofundar o conhecimento sobre adolescentes autores de ato infracional me acompanha desde o estágio curricular na graduação em Serviço Social na Universidade Estadual de Londrina (UEL), no Paraná. O estágio contemplava atividades com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade e do Programa Jovem Aprendiz, na Companhia Paranaense de Energia (Copel) em 2006, em Londrina – PR.

A experiência possibilitou uma aproximação com o amplo arcabouço teórico e legal referente a esta área, e me permitiu vivenciar e acompanhar um período de suas vidas. A coordenação (2008-2010) de uma Casa Lar no município de Sapopema (PR) foi uma experiência profissional fundamental para o desenvolvimento da prática do Serviço Social dentro do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

No cotidiano da intervenção profissional, situações que envolviam violações de direitos eram constantes e exigiam a articulação continuada com órgãos de promoção e defesa de direitos, principalmente o Ministério Público e o Poder Judiciário. Neste período, fui membro do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), o que proporcionou conhecer e experimentar o funcionamento do controle social sobre a efetivação dos direitos deste segmento e da política pública de assistência social.

Nesse período e posteriormente, também tive a oportunidade de aprofundar o conhecimento sobre o atual panorama do sistema socioeducativo e das propostas legislativas através da participação em audiências públicas, conferências, debates, simpósios, eventos acadêmicos. As experiências até então vivenciadas contribuíram e aprofundaram o interesse na área onde em 2010, compondo a equipe do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedeca RJ), foi possível atuar no âmbito da defesa de direitos da criança e do adolescente, sendo o adolescente autor de atos infracionais - e sua família - um dos sujeitos alvo das intervenções dessa instituição.

O Cedeca RJ, cumprindo o preconizado no art. 87 do ECA (1990), atua em caráter proteção jurídico-social e defesa dos direitos da criança e do adolescente. A instituição opera de forma integrada à rede que realiza a promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias, assim como de adolescentes e jovens autores de ato infracional e em cumprimento de medida socioeducativa. Foi atuando nessa instituição, que tive também a oportunidade de visitar unidades socioeducativas de privação e de restrição de liberdade do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase).

Em algumas delas, foi possível verificar variadas formas de violações de Direitos Humanos: insalubridade, infraestrutura precária, superlotação, adolescentes em sofrimento psíquico em função de torturas e outras formas de violência física, emocional, sexual, impedimento de convivência familiar e comunitária, ausência de atividades de lazer, entre outros. Essas graves violações de direitos foram identificadas por outros órgãos de fiscalização naquele momento, mas ainda persistem, conforme apresentado no Relatório do Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj, 2014).

Esses adolescentes apresentam trajetórias de violações de direitos que os acompanham ao longo de suas vidas, onde o acesso a direitos sociais básicos não são regra e a violência faz parte de seu cotidiano, dentro e fora das unidades socioeducativas. A personificação da violência na figura do adolescente autor de ato infracional é comum na sociedade da criminalização da pobreza, fato este que desconsidera as estatísticas: eles são os principais alvo da violência, os que mais morrem, os que mais são penalizados e punidos. O debate em torno do assunto, principalmente por setores conservadores, incluindo-se a mídia, se concentra no aumento da sua repressão e punição, em um contexto onde a violência é naturalizada e rebete de forma cruel sobre eles.

O contato com a dinâmica desses adolescentes com trajetórias de violações de direitos e suas experiências no sistema socioeducativo permitiu uma aproximação com seus interesses, anseios, necessidades e dificuldades. Ao serem atendidos no Cedeca, me permitiram conhecer suas histórias e me conduziam a refletir sobre essas constantes e diversas violações de direitos que os acometem, antes, durante e depois do cumprimento da medida.

O processo de interação com eles e suas famílias me levaram às seguintes questões: como foram, para eles, essas experiências dentro do Degase? Como percebem seus direitos sendo violados dentro da unidade de internação onde cumprem a medida socioeducativa? Como é a experiência de ter os direitos defendidos por uma instituição até então desconhecida? Como se dá esse binômio violação x defesa de direitos em suas percepções a partir da passagem pelo Degase e pelo Cedeca?

São questões que demonstram um quadro social perverso. Pensar o adolescente autor de ato infracional, seja na condição de cumprimento de medida ou de egresso do cumprimento de medida, significa problematizar as diversas formas de violência em curso que o criminalizam e ao mesmo tempo reconhecer – e fazer uso - das legislações e iniciativas de setores da sociedade civil, academia e sistema da garantia de direitos que atuam na contramão da violência. No entanto, o processo de esfacelamento das políticas sociais no contexto do neoliberalismo dificultou o acesso a tais direitos.

Conseqüentemente, intensificou-se a desproteção desses adolescentes, com destaque para os negros moradores da periferia e da favela, que historicamente tem seus direitos violados. Os processos de criminalização e marginalização a que estão submetidos fazem parte dos processos de redução e simplificação do fenômeno da violência e formam barreiras que impedem tanto seu acesso a direitos e a universalização das políticas sociais, quanto mantém esse sistema que funda os elementos geradores dessas várias formas de violência e violação de direitos. Desta forma, em vez do fortalecimento dos Direitos Humanos e do reconhecimento das desigualdades socioeconômicas, de gênero, de raça (Almeida, 1997) são implementadas políticas de segurança repressivas, coercitivas, letais e truculentas e, portanto, violentas.

Ainda que a regulamentação da política pública para o sistema socioeducativo atualmente seja regida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), dentre outras legislações em nível internacional que preveem a proteção de seus direitos. Acessar um Centro de Defesa, nesses casos, significa uma experiência permeada por muitos sentidos que surge na contramão daquelas até então vivenciadas. Dessa forma, o interesse parte do princípio em analisar essas experiências, onde eles são os protagonistas.

O estudo abordou suas perspectivas e suas experiências a partir de suas narrativas. Conforme Lyra (2013), há um esforço empírico de não estigmatizá-los, isto é, em não reduzi-los a “autores de ato infracional”, algozes sociais. Ressalta-se que a visão culpabilizadora da sociedade sobre este jovem o desqualifica da condição de sujeitos de direitos, discurso este que o próprio jovem acaba por absorver, configurando-se como um debate fundante para a discussão sobre a marginalização da adolescência pobre.

Nesse sentido, compreender a lógica da violação e da defesa de direitos sob a ótica dos próprios jovens<sup>1</sup>, a partir das narrativas de suas experiências significa

---

<sup>1</sup> Ressalta-se que a pesquisa se refere à condição e experiências dos jovens enquanto adolescentes, para os quais aplica-se a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

também discutir criminalidade, condição de não humanidade, violência e periculosidade. Conforme Coimbra e Nascimento (2009) são comumente associados à situação de pobreza, e esses jovens foram e são alvos da política da suspeição criminal, de higienização social e segregação social e espacial, bem como vítimas de apreensões indiscriminadas. Estas se configuram como práticas sistemáticas de violações de direitos perpetradas pelo sistema de segurança pública e que se reproduzem dentro do sistema socioeducativo.

As políticas socioeducativas falham, e as violações de direitos não iniciam com apreensão do adolescente e não terminam quando este cumpre uma medida, processo este que impacta profundamente em suas vidas. São estes os adolescentes que, dentro do sistema, sofrem novas violações, inclusive na sua condição de egressos, e que recorrem a Centros de Defesa de Direitos. O Cedeca RJ e o Cedeca Dom Luciano Mendes de Almeida configuram o campo empírico deste estudo, onde os jovens, sujeitos deste estudo, foram e são atendidos.

Discutir a condição atual do jovem que cumpriu medida socioeducativa e que acessou um centro de defesa de direitos conduziu-me a problematizar o tema como expressão do fenômeno da violência e do acirramento das expressões da questão social<sup>2</sup> permeado por questões raciais, de classe, gênero, acesso a direitos e políticas públicas. Perpassa inclusive pelo lugar social que se ocupa na sociedade. Ademais, o Estado demonstra na prática como a violência perpetrada por ele e outros agentes representa uma das formas mais incisivas de violação dos direitos do adolescente/jovem. Nesse sentido, ao tratar a questão da violência cabe compreendê-la, conforme Silva (2010) como subproduto do preconceito, discriminação e intolerância.

Nesse sentido, entender como essas vivências marcam suas vidas, como interferem na proteção e garantia de seus direitos, nas suas concepções sobre

---

<sup>2</sup> Utilizarei nesse estudo a definição de Carvalho e Yamamoto (1983, p. 77) que entendem a “questão social” como um conjunto de “expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão”.

violência, leis, direitos, denúncias e sobre sua própria imagem foram objeto de análise e problematizadas nessa dissertação. Dessa forma, foi discutido como se dão as violações de direitos dentro das unidades e as formas de acesso a mecanismos de proteção, a instituições de defesa de direitos. Essa discussão se deu, principalmente, a partir do ponto de vista dos próprios jovens.

As categorias de estudo desta pesquisa envolvem principalmente discussões e reflexões do Serviço Social, Direito, Psicologia e Ciências Sociais, as quais compõem a fundamentação teórica de forma transversal por apresentarem um arcabouço teórico relevante para esta pesquisa. Para discussão deste estudo e problematização sobre o tema, o conteúdo foi dividido em três capítulos.

O primeiro capítulo trata da trajetória da construção dos Direitos Humanos para a infância e adolescência, e especificamente para o adolescente autor de ato infracional, bem como trata das políticas sociais voltadas para esse segmento, as quais se transformaram nas últimas décadas. Enfoca-se as configurações atuais da questão social e as consequências para essa adolescência e juventude, ao passo que se discute o desmantelamento do Estado Social ao mesmo tempo em que se evidenciam movimentos para constituição de um Estado Penal, onde a violação de direitos como a criminalização da pobreza e a demarcação de segmentos perigosos se revigoram.

Aborda ainda a violência estruturadora e estruturante da sociedade brasileira e como afeta o adolescente que comete ato infracional. Enfatiza-se o caráter histórico desse processo de desconstrução da doutrina da situação irregular, que emana de lutas travadas na sociedade e que atinge seu ápice com as legislações atuais, se vê ameaçada constantemente pela criminalização da pobreza, racismo e estigmatizações, abarcando a influência da mídia. Os temas dialogam com os estudos de autores como Vigevani et al (2008), Bobbio (2004), Soares (2004), Santos (2009), Rizzini (2008), Ianni (1991) e Misse (2006).

O segundo capítulo aborda o sistema socioeducativo no Brasil e o panorama de violações de direitos como prática corriqueira antes, durante e depois do processo do cumprimento de medida socioeducativa. Demonstra como é

operacionalizado no estado do Rio de Janeiro e de que forma os centros de defesa atuam, enquanto órgãos do sistema de garantia de direitos, sobre violações de direitos de adolescentes autores de ato infracional, ocorridas dentro e fora do sistema.

A partir dos Cedecas, onde se situa o campo empírico da pesquisa, é apresentada uma discussão etnográfica de onde emergem estratégias, limitações e descobertas no seu percurso metodológico. São expostas as etapas do estudo e os critérios de escolha dos sujeitos da pesquisa, assim como os procedimentos utilizados para responder às questões norteadoras do estudo. Dialoga-se com estudos de Prado (2014), Zamora (2008), Tejedas (2005), Adorno (1993; 1995), Wacquant (1999), Arantes (2005) e Lyra (2013). Recorre-se ainda a relatórios, levantamentos e dados estatísticos para fundamentar a discussão.

No terceiro capítulo serão discutidos os achados da pesquisa, em diálogo com Altoé (1993), Feltran (2011), Misse (2006), Soares e Guindani (2007), Chauí (2011) e Morin (2011). Analisa-se as experiências contraditórias de violação e defesa de direitos de 3 jovens: dois rapazes e uma moça, que cumpriram medidas socioeducativas e foram atendidos no Cedeca RJ e Cedeca Dom Luciano Mendes de Almeida. Passaram por processos de violação e defesa de direitos em cenários distintos, mas em um contexto contínuo de violência.

Para tanto, foram diagnosticados alguns elementos/eixos para discussão, que norteiam e problematizam o debate: as experiências de violação de direitos nas apreensões e no sistema socioeducativo e as experiências de defesa de direitos nos Cedecas. Por fim discute-se o binômio violação x defesa de direitos e os diversos sentidos que dele emanam, revelando-se de forma profunda, simultânea e cotidiana em suas trajetórias, enquanto refletem as contradições do capitalismo e o recrudescimento do fenômeno da violência.

Estes jovens fazem parte do ciclo de violência estrutural de uma sociedade que escamoteia as contradições de caráter mais profundo, individualizando o problema. Deste modo, surge a figura de um jovem perigoso, assassino, visto até mesmo como indigno do direito à vida por setores mais conservadores. A questão

social manifesta-se em um processo de rompimento com normas sociais, que estereotipam e retiram este jovem da ótica de um cidadão que é sujeito de direitos. Discutir avanços e permanências no trato do adolescente autor de ato infracional nos últimos anos significa debater sobre violência e outros problemas centrais na condução das medidas socioeducativas. Ao mesmo tempo, deve-se considerar esses jovens atuantes e protagonistas no sentido da defesa de seus próprios direitos.

# 1

## **Direitos Humanos, Questão Social e violência contra o adolescente autor de ato infracional: percurso histórico e rebatimentos atuais**

A trajetória dos Direitos Humanos no Brasil e no mundo é permeada por transformações provocadoras e resultantes dos diversos momentos históricos. Assim também foi para o segmento da infância e adolescência, uma vez que revestida, ao longo do tempo, de múltiplas determinações, e atravessada por variadas formas de violações de direitos, até se configurarem da forma como o reconhecemos atualmente.

A legislação visando ao “bem-estar” de crianças e adolescentes se transformou e se transforma conforme o contexto social, político, econômico, cultural, e sobre os quais perpassam interferências dos mais variados setores. Estes, objetivando atuar sobre a infância e adolescência, principalmente sobre aqueles que fugiam à “normalidade social”, expressão esta que define um comportamento padrão para determinada conjuntura. Em se tratando especificamente da infância pobre, e ao adolescente autor de ato infracional, compreendido enquanto uma das expressões da questão social, esta se assentou em diferentes concepções e significados e recebeu diferentes intervenções ao longo da história: família, igreja, Estado e sociedade.

A fim de compreender a trajetória dos Direitos Humanos para crianças e adolescentes, e mais especificamente para adolescentes autores de atos infracionais, cabe uma breve reconstrução dos Direitos Humanos no processo histórico que teve uma configuração específica no Brasil, em relação à configuração europeia.

Ao longo da história, diversas formas de enfrentamento às expressões da questão social, que envolvem o adolescente autor de ato infracional eram aplicadas anunciando uma sociedade estruturalmente violenta e denunciando desigualdades econômicas, políticas, culturais, envolvendo também amplos

setores da sociedade e do Estado. Esses movimentos demarcam permanências e mudanças. São frutos de conquistas sociais históricas, mas também alvos constantes de tentativas de desregulamentações, arena na qual lutas sociais em prol da conquista de novos direitos e manutenção dos já positivados precisam constantemente demarcar espaço e se fortalecer.

### **1.1.**

#### **O percurso histórico dos Direitos Humanos na sociedade ocidental**

Abordar a história da concepção e evolução da consolidação dos direitos humanos significa reconhecê-los enquanto categorias delineadas a partir de processos históricos permeados por conflitos, disputas, mobilizações e lutas, convergentes e divergentes, levadas a cabo por grupos com interesses diversos. Nesse sentido, foram e são suscetíveis às transformações que o mundo traz, o qual apresenta desafios para sua manutenção e efetivação.

O percurso da constituição dos direitos humanos tal como conhecidos atualmente assenta-se num conjunto de pressupostos ocidentais e facilmente distinguíveis das concepções de outras culturas. De acordo com Bussinger (1997), as primeiras concepções de direitos humanos nascem na doutrina do jusnaturalismo, que identifica na natureza humana a existência de direitos inerentes ao homem.

A concepção da origem que se conhece no mundo ocidental se transformou ao longo de séculos. Teve seu ápice no período posterior à Segunda Guerra Mundial com a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, e posteriormente com a II Conferência Mundial sobre Direitos Humanos em 1993, realizada em Viena. (Santos, 2009). Divergências entre a burguesia e o Estado absolutista tinham como pano de fundo as ideias liberais, as quais respaldavam uma mínima interferência do Estado na economia, maior liberdade de expressão,

religião, iniciativa econômica, arbítrio do poder político e ainda pela propriedade e segurança.

As demandas por direitos resultaram na Revolução Americana de 1776 e Francesa em 1789, sendo que estas revoluções fundamentam uma nova concepção de Estado e de constituição de direitos positivados juridicamente (Vigevani et al, 2008). Os direitos resultantes desse panorama foram consagrados como direitos humanos de Primeira Geração, que são os direitos civis. Eram considerados direitos naturais, inerentes ao indivíduo, que precediam o contrato social. Conforme Bobbio (2004) e Bussinger (1997) os direitos civis dizem respeito à liberdade pessoal, de religião, pensamento, liberdade econômica, de possuir propriedade, nos quais o Estado não pode interferir. Os autores mencionam ainda os direitos políticos, os quais se referem à liberdade de associação a partidos, direitos eleitorais e demais processos de participação política.

À geração dos direitos sociais foi incorporada de uma concepção de garantia de bem-estar às pessoas, a qual advém do pensamento socialista. Resultante das lutas sindicais no final do século XIX, objetivava que o Estado fosse provedor da sociedade, intervindo nas condições de vida, como o trabalho, educação e saúde. De acordo com Vigevani et al (2008) esses são os direitos de Segunda Geração. O objetivo desses direitos é a intervenção do Estado a fim de garantir uma vida digna aos indivíduos. Os direitos sociais anunciam as desigualdades sociais enquanto expressões da questão social<sup>3</sup> na vida dos trabalhadores explorados na Revolução Industrial e exigem a intervenção do Estado (Bussinger, 1997; Bobbio, 2004).

A geração de direitos sociais foi constituída em um século que demarca marcantes acontecimentos. O século XX é rememorado por perdas e avanços épicos, ocasionando mudanças profundas e ao mesmo tempo irreversíveis (Hobsbawn, 1995, p. 18). Guerras, genocídios e crises concomitantes à

---

<sup>3</sup> A terminologia “questão social” que se defende nesse estudo é a da tradição marxista, que será descrita mais adiante no subitem que discute sua construção histórica e seus rebatimentos para o adolescente autor de ato infracional.

modernização econômica e tecnológica afetaram o mundo de diversas formas, por vezes contraditórias, a exemplo da elevação da expectativa de vida através de avanços da ciência, concomitante à produção de bombas nucleares e a consequente devastação humana. A violência e as expressões da questão social recrudesceram. A urgência pela intervenção do Estado foi crucial, no esteio da viabilização de direitos de dignidade humana, o que se daria, conforme Bussinger (1997, p. 36) por “intermédio da proteção e amparo à velhice, do seguro social, da instrução, da tutela à saúde, etc”.

A terceira geração dos direitos humanos refere-se aos direitos da coletividade, e diz respeito ao meio ambiente, defesa ecológica, paz e autodeterminação dos povos. É o direito das gerações futuras, segundo Soares (2004). Uma quarta geração de direitos humanos está em discussão atualmente, a qual está atrelada aos direitos que poderão surgir a partir de novas descobertas da ciência, como os que envolvem transformações na área do genoma humano.

Cabe ressaltar que os direitos, das três gerações, possuem caráter de complementaridade, tendo em vista que o exercício de uns assegura as condições de exercício de outros. Eles apresentam-se a partir de transformações históricas, mas não se superam com a chegada de uma nova geração, tendo em vista que são confrontados dialeticamente e são incorporados na geração seguinte (Soares, 2004, p. 9). Outra característica fundamental é a igualdade formal inscrita na compreensão de que todos são iguais perante a lei, o que representou um grande avanço em termos de construção e evolução dos direitos humanos.

Vale ressaltar que o sentimento mais poderoso das sociedades democráticas é a igualdade, da mesma forma que o respeito pela dignidade humana, os quais devem ser reconhecidos e aceitos como condição de uma sociedade justa, harmoniosa, para que a violência, em grande parte, resultante da intolerância, não transforme o mundo em que vivemos em um caos social. (Silva, 2010, p. 83)

Após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), foi criada uma normativa internacional padrão de promoção e tutela dos direitos humanos. Segundo Santos

(2009), ela estava a serviço dos interesses econômicos e políticos dos estados capitalistas hegemônicos. Nesse aspecto, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 tem sua consecução permeada por tais interesses, além de não contar com a participação da maioria dos povos do mundo. Tampouco representa a diversidade cultural e ideológica de cada povo ou país e suas concepções de dignidade e direitos humanos. Bobbio (2004) ressalta que a proteção desses direitos demanda o desenvolvimento de uma espécie de civilidade global da humanidade, e que os direitos humanos pós-guerra têm muito que progredir nesse sentido.

Por outro lado, a consecução dos direitos humanos no mundo atualmente torna-se inviabilizada em função de determinados pactos, convenções e tratados internacionais de direitos humanos, que possuem caráter declaratório e não obrigatório. Isso significa que os Estados signatários podem acolhê-los, mas nem sempre cumpri-los, uma vez que são soberanos e possuem legitimidade de imporem-se sobre as jurisdições internacionais (Bussinger, 1997). Garantir, portanto, a aplicabilidade desses direitos, revela-se dependente do Estado para tal. Conforme Vigevani et al (2008, p.29),

De acordo com a literatura sobre direitos humanos, o Estado é a instituição que deve garantir não só as liberdades exercidas individual e coletivamente, mas também os recursos que permitam aos indivíduos exercer efetivamente seus direitos, pela provisão de saúde, alimentação, emprego, etc. Portanto é preciso ter em mente que, segundo a perspectiva dos direitos humanos, o Estado é uma necessidade.

Muito embora o Estado seja responsável pela garantia dos direitos humanos – responsabilidade imensurável, que a torna logicamente inviável - ele é um dos seus maiores violadores. Soares (2004) ressalta que nas ditas sociedades democráticas do mundo desenvolvido, a ideia e prática de defesa dos direitos humanos já estão definidas, através de leis, tratados, declarações. Entretanto, nesses países também observa-se violações de direitos humanos, onde reinam a discriminação, racismo, intolerância e preconceito, e a compreensão dos direitos

humanos emerge deturpada. Nessas sociedades, o discurso dos direitos humanos coexistiu e coexiste com diversas formas de violência.

Confluem nesse cenário, movimentos, grupos e organizações não governamentais que lutam continuamente pela preservação e efetivação dos direitos, que conforme Santos (2009, p. 14) correm riscos, “em defesa de grupos oprimidos vitimizados por Estados autoritários, por práticas econômicas excludentes ou por políticas culturais discriminatórias”. Essas lutas visam reconceitualizar e re praticar os direitos humanos por um projeto contra hegemônico, em sociedades onde os direitos civis e políticos prevalecem sobre os direitos sociais, econômicos e culturais.

Bobbio (2004) pontua que além dos processos de positivação dos direitos na sociedade, bem como sua generalização e internacionalização, há processos de “especificação” dos direitos. Isto é, há uma especificidade em determinar o sujeito titular dos direitos: determinado homem, determinado cidadão. Seja em relação a gênero, fases da vida, ou diferentes estágios da existência humana, as especificidades foram cada vez mais evidenciadas. Assim, o reconhecimento de direitos especiais para a infância e adolescência também foi alvo da concepção de direitos humanos.

No Brasil, a configuração atual dos direitos humanos, em especial de crianças e adolescentes, bem como a sedimentação de políticas públicas e legislações tais como as conhecemos hoje, se transformaram ao longo de mais de um século. De acordo com Rizzini (2008), transitam de concepções saneadoras e civilizadoras a uma lógica jurídico assistencial que mais adiante tornou a infância pobre alvo de leis repressivas, ações filantrópicas, educativas e assistenciais. Os movimentos sociais pró redemocratização no final dos anos 1980, embasados por acordos e declarações em âmbito nacional e internacional dos quais o Brasil é signatário, fortaleceram a luta pró redemocratização culminando no que denomina-se hoje por Doutrina da Proteção Integral, transformando a lógica de intervenção junto a crianças e adolescentes que as entende quanto sujeitos de direitos.

Esta, ainda que represente uma concepção de reconhecimento de direitos de crianças e adolescentes, rebate no que Bobbio (2004, p. 24) afirma com relação à sua preservação: “o problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los”. A evolução da legislação social voltada para a criança e o adolescente denota não só a luta pela construção, mas também pela proteção de direitos positivados, como discutimos a seguir.

## **1.2. Direitos da infância e adolescência: da situação irregular à proteção integral**

No Brasil, a trajetória dos direitos humanos com foco sobre a infância e a adolescência percorreu um caminho tortuoso, permeado por retenções e avanços, por sua criminalização e estigmatização, a depender de seu lugar social ocupado. A mobilização da sociedade pela sua identificação com um sujeito de direitos, inclusive do adolescente que comete atos infracionais igualmente demarca essa trajetória. Nesse sentido, discorrer sobre ele impõe, no entanto, conceituar esta categoria que, antes de ser um “autor de qualquer coisa”, é um adolescente.

Entendendo a adolescência como fruto de construções sociais, ela se relaciona com os diferentes contextos em que está inserida e com relações sociais a ela inerentes. Nessa perspectiva, Leon (2005), discute a adolescência como uma fase de transformações cognitivas, intelectuais, físicas, biológicas, sociais, culturais e morais. O autor apresenta uma concepção sociológica da adolescência como resultado de tensões e pressões oriundas do contexto social. Esse processo social está vinculado a formas de socialização pelas quais passa o sujeito, bem como a aquisição de papéis sociais, que tão logo sofre influências externas ao sujeito em seu processo de formação.

A noção de adolescência, compreendida enquanto uma etapa do desenvolvimento da pessoa, demarcando uma faixa etária específica de

características próprias, é uma discussão recente na sociedade. Tejadas (2005), que discute em seu estudo sobre juventude e ato infracional, afirma que a família, compreendida como uma instituição onde se desenvolve o processo construtivo da identidade para a maioria dos jovens, nem sempre foi da maneira como a conhecemos atualmente. De acordo com Ariès (1981), as categorias infância, juventude e adultos não se configuravam desta forma. A evolução da sociedade em classes sociais caminha junto com o processo de diferenciação das etapas da vida, atribuindo diferentes significados a elas, de acordo com a classe à qual pertence.

Nesse aspecto, a adolescência pode ser entendida como uma fase relevante do ciclo de vida, na qual ocorrem intensas transformações físicas, corporais, de personalidade, identidade, com início e fim variável de acordo com o meio social e cultural no qual o adolescente vive, como afirma Tejadas (2005). Na sociedade capitalista, além dos aportes da medicina e da biologia, os adolescentes são caracterizados como seres em formação que apresentam determinadas “naturezas”.

Coimbra e Nascimento (2009) salientam que essas naturezas representam um todo universal e homogêneo que constroem modos naturalizados de vida: são “qualidades” e “defeitos” considerados inerentes a esse segmento, que envolvem impulsividade, rebeldia, timidez, introspecção, agressividade. Concomitante a essas características assimiladas como universais, quando se trata de crianças e adolescentes pobres, características estigmatizantes e violadoras são agregadas. Como apontam Coimbra e Nascimento (2009, p. 2),

Ao lado dessas caracterizações tidas como universais e científicas, no que se refere às crianças e jovens pobres, outras são adicionadas: a violência e a criminalidade. Com isso vai se configurando para os filhos da pobreza duas classificações: a infância em perigo - aquela que ainda não delinuiu mas pode vir a fazê-lo e por isso deve ser tutelada - e a juventude perigosa - aquela percebida como delinquente e, portanto, ameaçadora para a manutenção da ordem social.

Nesse sentido, a prática do ato infracional abarca a necessidade do reconhecimento desse adolescente “inadaptado” aos valores e regras da sociedade na qual vive. Permeados por diversos fatores que o situam nessa condição, entre subjetivos e histórico-sociais, dentre eles as expressões da questão social e o fenômeno da violência, sobre os quais nos debruçaremos adiante, esses adolescentes se tornam alvo de intervenções as quais refletem claramente a representação social que lhes é atribuída.

Os mecanismos de intervenção e tratamento visando ao “bem-estar” de crianças e adolescentes se transformaram e se transformam conforme o contexto social, político, econômico, cultural, e sobre os quais perpassam interferências dos mais variados setores, principalmente quando em situação que fugia à “normalidade social”. Em se tratando especificamente da infância pobre, esta apresenta diferentes significados e recebeu diferentes intervenções ao longo da história: tanto a família quanto Igreja e Estado já estiveram à frente das situações de risco e vulnerabilidade que atingem crianças e adolescentes.

Este breve histórico das políticas públicas para crianças e adolescentes tem início no final do século XIX, quando incipientes iniciativas de políticas para este segmento foram pensadas e formuladas no Brasil. Nesse período, na Europa acontecia a luta de classes fruto da consolidação da sociedade capitalista, que demandava a organização de mecanismos de regulação social em função das contradições sociais e do aumento da pobreza trazidas pelo desenvolvimento industrial. No Brasil, a abolição da escravatura incorreu em uma expansão das camadas pauperizadas gerando uma profunda desigualdade social no país. Neste contexto, imperava o controle social através da moralização da pobreza por meio de um projeto saneador e civilizador em regência no país.

Desde a abolição da escravatura – onde a questão social estava representada na expropriação no produto do trabalho e na pessoa do escravo, bem como sua reação e outras formas de resistência – e insurgências das lutas sociais e outras formas de questionamento do Estado, tornaram mais urgentes alguns aspectos das expressões da questão social. Com a abolição, houve a expansão das camadas

pauperizadas gerando uma profunda desigualdade social no país. As diversidades e antagonismos sociais eram alvos de debates, controle ou negociação.

Ainda que na prática predominem as técnicas repressivas, a violência do poder estatal e a privada, ainda assim o direito liberal adotado nas constituições e nos códigos supõe a possibilidade de negociação. E o protesto social, sob diversas formas, no campo e na cidade, sugere tanto a necessidade da reforma como a possibilidade da revolução. (Ianni, 1991, p. 146)

Quando a problemática a ser tratada era a população pobre e, no nosso caso, a infância pobre, a reforma moral ocupava lugar central, segundo Rizzini (2008). Havia uma compreensão desta enquanto perigo social a ser combatido e que justificou, neste momento histórico, intervenções pautadas na prevenção, educação moralizadora e recuperação, permeadas por um estigma de criminalização da pobreza. Nas palavras da autora, “a ociosidade seria o ponto de partida, inclusive, para a criminalidade, considerada um dos males mais degradantes da sociedade” (Rizzini, 2008, p. 54).

Ademais, eram nos espaços dos cortiços, onde estava concentrada a pobreza, que se encontrava, portanto, o alvo da educação saneadora, uma vez que esses espaços eram compreendidos como focos de desordem, doenças, depravações e irregularidades. Neste momento histórico, somente o direito à educação era oferecido, muito embora a regulamentação do ensino profissionalizante forçasse o hábito do trabalho às crianças e as afastavam do exercício desse direito.

A partir do final do século XIX, foram então criadas as primeiras instituições para acolher crianças pobres que cometiam delitos e crianças “desvalidas” (Santos, 2008), depois de uma intensa atuação da Igreja Católica, irmandades leigas e outras instituições. Àqueles que cometessem crimes, o primeiro Código Penal Brasileiro, de 1830, recomendou a internação de adolescentes menores de 14 anos em casas de correção.

No início do século XX, período marcante de consolidação do capitalismo no Brasil e de instauração da República, o objetivo era transformar o Brasil em uma nação civilizada, representado na urbanização, com movimento operário em ascensão e aprofundamento das desigualdades sociais na chamada Primeira República (1889 até 1930). As atribuições historicamente assumidas pela Igreja foram transferidas para o Estado.

Nesse momento, a noção da criança enquanto objeto de intervenção pautada por uma lógica jurídico assistencial a tornou alvo de leis repressivas, ações filantrópicas, educativas e assistenciais. Rizzini (2008) salienta que as instituições, de caráter totalitário, foram direcionadas especialmente para “menores” autores de crimes, identificadas como em “situação irregular” ou de infância “desvalida”.

No caso da infância, representantes da Justiça-Assistência assumem sua causa e defendem a criação de um “*sistema de proteção aos menores*”, prevendo-se a elaboração de legislação própria e ação tutelada pelo Estado, com apoio das iniciativas privadas de amparo à infância. (Rizzini, 2008, p. 125)

Desde as primeiras legislações voltadas especificamente aos chamados menores que cometiam crimes, observa-se intervenções visando ao saneamento moral. Algumas leis voltadas a eles foram os primeiros aparatos legais criados, reunindo discursos e práticas políticas movidos por essa lógica de educar a sanear a sociedade.

O Juízo de Menores (1923) e o Código de Menores de 1927 (Código Mello Matos) foram os primeiros aparatos legais responsáveis pelas medidas para “menores”, específicas para aqueles com idade entre 14 e 18 anos. Foi proibido o trabalho infantil aos menores de 12 e regulamentada a jornada de trabalho para menores de 18 anos, para no máximo de 6 horas (Santos, 2008). Para Rizzini (2008), este aparato legal específico para menores autores de crimes tendenciava a privilegiar o que se pode configurar como um regime disciplinar e educativo.

Até o fim da Primeira República, o Estado tratava as expressões da questão social como caso de polícia, ou “disfunção individual”, e portanto era alvo dos aparelhos repressivos do Estado – a questão social era tratada como uma questão tutelar e criminal. Até então, o tratamento oferecido pelos governos baseava-se na máxima: “caso de polícia” para as camadas empobrecidas e fora do mercado de trabalho. Um contexto claro de criminalização da pobreza, onde o pobre é julgado como preguiçoso, inútil, analfabeto e culpabilizado pela sua condição. As crianças e os adolescentes, a depender do lugar social que ocupavam, estavam em perigo ou eram o perigo a ser combatido.

Nesse momento, transformações econômicas e políticas no contexto internacional rebatiam no Brasil, somados ao processo de industrialização e migração das populações rurais para os centros urbanos, quando da ascensão do Governo de Getúlio Vargas. Respostas às expressões da questão social eram urgentes e tangíveis, não obstante com uso da violência pelo aparelho repressivo do Estado movida pela criminalização em função da suposta periculosidade dos pobres.

A repressão através da força policial não se absteve de seu exercício, em especial em manifestações populares de movimentos sociais, sindicatos e demais forças sociais, no intuito de intimidá-las e anulá-las. A extrema exploração da força de trabalho em virtude da inserção do Brasil no mercado agroexportador assegurava baixos salários, motivo para que conflitos fossem suscitados, principalmente os urbanos. Baptista (2012, p. 182) nos ajuda a refletir sobre esse ponto, quando afirma:

Emergiu, então, um Estado nacional com condições efetivas para ampliar seu parque industrial. Esse Estado nacional assumiu também, como responsabilidade sua, os direitos sociais relacionados ao trabalho urbano — o que não significou que o tema dos direitos humanos fosse incluído, como tal, na agenda dos discursos e dos debates. Por essa época, o conceito de *direitos* estava relacionado aos direitos individuais.

Os respectivos órgãos repressivos e punitivos eram acionados para intervir também sobre as crianças e adolescentes, em especial àquelas que infringiam as

leis, as quais traziam consigo trajetórias marcadas pelo abandono e violência, as quais se reproduziam ao longo de suas vidas.

Em 1941, foi criado o Sistema de Assistência ao Menor (SAM), que atuava nos moldes de uma legislação repressora e encarceradora por meio de internações, sob a lógica de educação e saneamento da sociedade. Conforme Tejedad (2005), assistiu-se ainda à atuação de um estado interventor na área econômica e social, a partir da efetivação de alguns direitos sociais para os trabalhadores - com a Constituição de 1934 - e mais tarde com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT, 1943). No entanto, a despeito da conquista de direitos sociais e regulação dos contratos de trabalho, não se deve perder de vista a faceta do controle ideológico do governo sobre os sindicatos, que não universalizou os direitos conquistados.

No processo histórico de tensão entre capital e trabalhadores, Tejedad (2005) salienta que o Estado de Bem-Estar Social dos países capitalistas centrais entre 1945-1975 suscita um importante apontamento: havia uma heterogeneidade de modelos: liberal, conservadora e social-democrata, com políticas que iam da seletividade e conservadorismo e às que respaldavam benefícios baseados nos princípios da universalidade, solidariedade e justiça social.

Desde a década de 1970, o paradigma do Estado Social vem sendo desconstruído, afetando principalmente as economias periféricas, acarretando desmantelamento das políticas sociais e trabalhistas. O Brasil, que nunca se constitui como um Estado protecionista no modelo keynesiano, e que é dependente das articulações internacionais e suscetível a transformações, ajustes e crises em escala global, é uma das economias periféricas que tem suas políticas sociais afetadas.

A economia brasileira, desde 1930, precipuamente a partir de 1950, obteve grandes investimentos para sua expansão, com o apoio tanto do capital nacional quanto do estrangeiro. Houve uma expansão da industrialização, urbanização, importações e exportações, o que resultou no crescimento intenso da economia, e da renda per capita. No entanto, a sua distribuição permaneceu desigual – a

profunda disparidade entre os indicadores econômicos e sociais está presente não somente no Brasil, mas em âmbito mundial, também em disparidade.

Atuar sobre as desigualdades sociais e econômicas era premente: dentre uma série de interesses políticos e econômicos daquele momento histórico, a proposta de reformas que prometiam alterar a estrutura administrativa de renda – atenuando as desigualdades no Brasil, pelo então presidente Jango, culminou no Golpe Militar de 1964. Com um panorama de lutas sociais representando uma real ameaça a um governo conservador, foi instaurada a ditadura político-militar que perdurou por pouco mais de duas décadas. Especialmente marcada pela retração de direitos, inflação, repressão do Estado sobre a sociedade civil, um descompasso entre evolução urbana e rural, vivenciou-se a reação da sociedade civil organizada por meio de sindicatos, operários em um movimento contra o governo vigente.

A criação da Fundação Nacional de Bem Estar ao Menor (Funabem)<sup>4</sup> em 1964 em nível nacional e as Febems (Fundação Estadual de Bem Estar ao Menor) traduz uma lógica moralizadora e punitiva, com o objetivo de manutenção da ordem social através das instituições totais<sup>5</sup>, onde diversas formas de violência eram práticas comuns. A “proteção aos filhos da pobreza” era executada para dar continuidade ao projeto de país autoritário proposto naquele momento.

---

<sup>4</sup> A Fundação Nacional de Bem Estar ao Menor recebia crianças e adolescentes, naquele momento considerados “menores” na chamada situação irregular. Segundo o Código de Menores de 1979, em seu artigo 2º, correspondia a: I- privado de condições essenciais à subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta de omissão dos pais ou responsável; b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las; II – vítimas de maus-tratos ou castigos imoderados impostos por pais ou responsável; (...) VI- autor de infração penal.

<sup>5</sup> O estudo etnográfico de Goffman (2001) sobre a rotina de hospitais psiquiátricos lhe permitiu formular o conceito de “instituição total”. Ele considera que determinados mecanismos de organização e estruturação de uma instituição determinam e trazem consequências na formação dos indivíduos que estão nela. Estes estão sob o mesmo tratamento, obrigações e regras iguais impostas sob uma direção rigorosa e formal, que atende precipuamente a ordens institucionais. Balizados por uma característica de fechamento, levam o interno ao despojamento de si próprio e mortificação do eu para enquadramento em regras, sob proibições, prescrições, padrões. Essa dinâmica se aplica à rotina de instituições socioeducativas tendo em vista que a institucionalização, em especial em medidas em meio fechado, mantém as mesmas características de ajustamentos, punições, perda da individualidade e autonomia pessoal, traduzida pela tendência de fechamento. (Goffman, 2001)

Nesse período de retração de direitos civis e políticos em função do golpe militar de 1964<sup>6</sup>, as intervenções estatais voltadas para crianças e adolescentes pobres objetivavam reeducar, ressocializar ou reformar todo aquele adolescente considerado abandonado física e moralmente, carente ou infrator, isto é, todo aquele na condição de “Situação Irregular”.

O Código de Menores de 1979 se pautava pela Doutrina da Situação Irregular, o que legitimava a cultura punitiva, tuteladora, correccional-repressora e encarceradora – a situação irregular designa aqueles considerados menores, carentes, desvalidos, expostos, abandonados. A condição de irregularidade é argumentada por Sales (2004) ao afirmar que historicamente, no Brasil, os adolescentes pobres têm tido seus direitos violados: seja pela precariedade de acesso, seja porque são associados a potenciais criminosos. Segundo a autora,

Nossa hipótese é de que houve, desde o princípio da construção da ordem social burguesa no Brasil, e da legislação em torno da infância e da juventude, um enviesamento de natureza de classe na construção de *imagens sociais*, o qual expunha uma *cisão entre direitos e violência*, sendo os adolescentes pobres duplamente vilipendiados: ora pelo acesso a uma condição de *cidadania escassa*, apenas como usuários de serviços de assistência e filantropia, ora pela associação indiscriminada entre juventude e criminalidade. (Sales, 2004, p. 165)

A infância e juventude pobres tornam-se alvo de assistência ou repressão, denunciando que suas vidas valem de acordo com o quanto podem consumir. Essa marca do capitalismo determina que a vida do jovem branco da classe média e alta vale mais do que a do negro da periferia, da favela, já que a condição de cidadania é reconhecida a partir de certo nível social. Na mídia, o jovem da classe média, branco, recebe um tratamento menos espetacularizado do que o jovem negro morador da favela. Garcia & Pereira (2014, p. 142) enfatizam o clamor da sociedade: “o que está errado, o que precisa ser corrigido nas relações sociais. Afinal, não haveria razão para que um adolescente com esta origem representasse

---

<sup>6</sup> Neste ano foi instituída a Política Nacional e Bem-Estar ao Menor, Lei nº 513 de 1964, com foco nas crianças e adolescentes em “situação irregular”

ameaça para sociedade” Trata-se do lugar social que se ocupa, anunciando o paradoxo entre a lei a realização do direito.

Arantes (2004) ressalta que ao naturalizarem a condição de irregularidade, se legitimava e produzia uma das mais intrigantes e ao mesmo tempo perversas distinções encontradas na prática social brasileira: a que distingue criança de menor.

[...] curiosa distinção que não diz respeito à faixa etária, mas à classe social, e que faz com que a “sentença” recaia no menor, e não na situação. É o menor que passa a ser visto como irregular, já que porta sua “natureza”: valores antissociais, carências de todos os tipos, comportamentos inadequados, agressividade, periculosidade, etc. (Arantes, 2004, p. 163)

Amplamente utilizado nas legislações e instituições, para definir toda pessoa abaixo de 18 anos, representava em verdade todo aquele objeto de repressão ou controle do Estado, lançando assim um estigma sobre um determinado grupo de pessoas. O termo assumiu conotações para além de um mero significado jurídico, uma vez que representava toda criança e adolescente pobres, fora dos padrões de “normalidade” e moralidade vigentes, sendo este abandonado ou “delinquente”.

A utilização hodierna do termo “menor” atualiza a Situação Irregular, demonstrando que não se restringe àquele momento histórico. A força com que marginaliza a criança e o adolescente pobres avança no tempo, e atinge visceralmente o jovem pobre e negro. Presente no discurso da grande mídia e de outros setores conservadores, estigmatiza esse grupo, o qual é vulnerável a diversos rótulos que os acompanham no decorrer do século XX até o presente, onde observa-se uma clara distinção entre quem é definido como naturalmente suspeito e quem é vítima.

Na década de 1970, os movimentos que questionavam o modelo de intervenção estatal, correcional, repressiva e assistencialista, contribuíram para transformações evolutivas dos direitos da infância e juventude. Esse processo ocorreu concomitantemente à política desenvolvimentista, rígida e positivista em

voga, mas com horizontes diversos. A década seguinte foi campo fértil para movimentos que reivindicavam a inserção de direitos na constituição Federal de 1988, tanto direitos civis quanto políticos e sociais. Nesse momento, a Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989 – juntamente com outras prerrogativas internacionais como a Declaração de 1959 - basearam o atual conjunto normativo direcionado à infância e adolescência.

Trata-se de processo de mobilização pró direitos, e de resistência, que se fortaleceu social e politicamente no enfrentamento à repressão, violência e a retração de direitos, contra a massiva violação de direitos humanos. A força de resistência e mobilizações sociais, bem como o desgaste político e econômico do regime militar nos anos 1980 marcam esse período de transição democrática e redireciona o país para o que se denominou de Estado de Direito.

Esse contexto de intensas transformações que propiciou avanços nas diversas áreas e segmentos sociais, e por conseguinte, na concepção e operacionalização de um novo modelo de proteção e promoção dos direitos humanos da infância e adolescência. Tejedas (2005, p. 41) sinaliza a trajetória legislativa que culminou no artigo 227 da Constituição Federal, a qual deu origem ao ECA (1990):

Esse processo alavancou uma ampla mobilização que ocorreu no período pré-constituente, no sentido de consolidar um movimento favorável aos direitos da criança, que teve representatividade e poder na Assembléia Constituinte. Foram apresentadas ao Congresso Nacional duas emendas de iniciativa popular, denominadas “Criança e Constituinte” e “Criança – Prioridade Nacional”. Resulta daí a construção do artigo 227 da Constituição, que assegura às crianças e adolescentes todos os direitos garantidos aos adultos, acrescidos de direito à proteção especial, devido à situação peculiar de desenvolvimento em que se encontram, em consonância com a discussão internacional no mesmo período.

Os direitos positivados ao longo de anos de lutas sociais, mobilizações e articulações, sujeitos a movimentos da sociedade, econômicos, políticos e sociais, enfrentou o impacto da chegada da ofensiva neoliberal em 1990, no Brasil, que propiciou uma conjuntura de desmantelamento e negação de direitos que afetaram – e ainda afetam - principalmente as camadas mais empobrecidas da sociedade. A

operacionalização de programas sociais caracterizados pelo focalismo, privatização, descentralização e residualismo representam elementos fundantes de suas formas de operacionalização no Estado Social Mínimo. De acordo com Draibe (1988, apud Behring, 2008, p.14):

Soluciona apenas o que não pode ser enfrentado pela via do mercado, da comunidade e da família. O carro-chefe dessa proposição é a renda mínima, combinada à solidariedade por meio das organizações na sociedade civil. A renda mínima não pode ter um teto alto, para não desestimular o trabalho, ou seja, há uma perversa reedição da ética do trabalho, num mundo sem trabalho para todos.

Assim, a intervenção sobre as refrações da questão social tornam-se mais ainda focalizadas, mercantis, precárias e locais com o neoliberalismo. Conforme Santos (2012, s/p), as expressões da questão social na lógica neoliberal relacionam desemprego, exclusão e pobreza, que têm sido operadas pela via de políticas sociais, de forma focalizada e assistencial, em detrimento de políticas sociais universais e voltadas para o campo do emprego. Na análise da autora, a dimensão mais pungente das expressões da questão social no Brasil das últimas décadas é o desemprego que, apesar de se tratar de uma questão clássica no país, está determinado hoje pela flexibilidade estrutural do mercado de trabalho e a precarização estrutural das ocupações.

Nesta ótica, a pobreza deve ser eliminada por meio de políticas que capacitem os setores empobrecidos da sociedade a fim de que adquiram independência econômica, uma vez que o não acesso aos serviços e bens significa um entrave à modernização econômica. O sujeito é então culpabilizado pela problemática social, por sua própria condição de “inadaptado” ou “desajustado social”, agora modernizado pela economia, o que nos remete à década de 1930. É como define Telles (2001, p. 15),

Para os demais, desempregados e todos os que transitam nas franjas do mercado de trabalho entre formas diversas e hoje crescentes de trabalho precário, resta o discurso humanitário que prega a solidariedade como dever moral em relação aos “pobres” – essa figura anônima, inteiramente construída em negativo, no registro da carência e da impotência. São os “excluídos”, essa noção que se tornou moeda

corrente dos debates atuais e que constrói a imagem de uma sociedade dualizada como se fossem dois mundos separados, que correspondem, de um lado, à atual celebração da empresa como locus da modernidade e da riqueza e, de outro, os que não são ou não podem ser incorporados pelo mercado. Se os que provaram suas qualidades e competências no mercado merecem a recompensa dos benefícios concedidos pelas empresas, para os outros, para o mundo da pobreza, trata-se, não de garantir direitos, mas de atender suas “necessidades”.

Cabe evidenciar um ponto central nesta discussão: o trabalho enquanto base da questão social: o desenvolvimento do capitalismo, tendo gerado a divisão social do trabalho através de sua exploração, levou à posse dos meios de produção por uma única classe, o que determinou a formação de classes sociais distintas e, portanto, desiguais economicamente. Tal processo é responsável pelas situações e manifestações da problemática social que observamos hoje e ontem, com todas suas desigualdades e os antagonismos inerentes.

Nessa lógica, estar fora do mercado de trabalho significa não contribuir para o progresso do país. Fazer parte da camada subalterna é ser culpabilizado por esta condição, ao passo que as expressões da questão social são naturalizadas e banalizadas. De acordo com Ianni (1991), as camadas empobrecidas tornam-se alvo ou da assistência social ou de violência, ou seja, de segurança pública. A fim de não se colocar em xeque a “paz” e a “coesão social” que são ameaçadas, são criadas instituições e instrumentos para que os grupos ameaçadores desses conceitos sejam controlados. Conforme o autor:

Quando se criminaliza o “outro”, isto é, um amplo segmento da sociedade civil defende-se, mais uma vez, a ordem social estabelecida. Assim, as desigualdades sociais podem ser apresentadas como manifestações inequívocas de “fatalidades”, “carências”, “heranças”, quando não “responsabilidades” daqueles que dependem de medidas de assistência, previdência, segurança ou repressão. (Ianni, 1991, p. 151).

O que se observa é que os grupos detentores do poder – a que pertence uma parte do pensamento social do país – criminalizam grupos e classes sociais subalternos. Ao adolescente envolvido com a prática de atos infracionais, há um movimento conservador criminalizador, que revela um deslocamento de sua

condição do campo das políticas sociais para o campo das políticas de segurança. São consideradas classes perigosas, bandidos, marginais que não são punidos pela lei. A mídia contribui – representando os interesses do próprio Estado neoliberal em fortalecer no imaginário popular a figura do delinquente irrecuperável e ameaçador da ordem social.

Neste contexto determinado por políticas sociais inoperantes, fragmentadas esvaziadas e de direitos sociais “desuniversalizados” em que estão os adolescentes em autores de ato infracional<sup>7</sup>, criminalizados – além de suas famílias - marcados por trajetórias de não acesso a direitos e proteção e onde a violência se manifesta como linguagem da vida social (Adorno, 1995). O momento histórico atual pode ser considerado como delicado e ameaçado no que tange à preservação de direitos sociais de uma forma geral e na proteção para a infância e juventude. A conjuntura nos remete ao início do século XX, quando a cultura da punição e do encarceramento eram a solução mais virtuosa para a infância e adolescência pobres de “conduta irregular”, os quais eram afastados do convívio social e institucionalizados para serem “corrigidos”.

No início deste conturbado momento histórico, a Constituição Federal de 1988 foi aprovada, reconhecendo e legitimando direitos enquanto prerrogativas, assegurando sua reivindicação, em um contexto de desmonte de direitos e de políticas sociais sobre as expressões da questão social. A consagração desses direitos reflete um marco no processo civilizatório, e sua implementação visa mais adiante: representa um indicador de desenvolvimento social. Revela que os direitos humanos não estão atrelados a merecimento, que são resultado de transformações em diferentes contextos históricos e que configuram restrições ao poder abusivo do Estado, concedendo condições mínimas para existência digna dos indivíduos.

Neste estudo, problematizamos a condição do adolescente autor de ato infracional como, dentre outras características, como uma das expressões da

---

<sup>7</sup> Esses são os adolescentes que, segundo Volpi (1999) que representam a parcela mais exposta às violações de direitos pela família, pelo Estado e pela sociedade – justamente ao contrário do que preconiza a Carta Magna e o Estatuto.

questão social, a qual se agrava com o ideário neoliberal. Entendemos questão social a partir de exploração, mas também de resistência e luta política. Nesse sentido, trazemos seus rebatimentos no contexto neoliberal para os adolescentes.

### 1.3.

#### **A Questão Social: rebatimentos para a adolescência pobre na sociedade neoliberal**

A sociedade do capital, constituída pelo conflito capital x trabalho, no qual a distribuição das riquezas socialmente produzidas é apropriada pela classe burguesa, traz em seu bojo dramática consequência de caráter estrutural e histórico: a questão social, perpassada pelas desigualdades inerentes a essa apropriação, mas também por um processo de resistência e luta dos trabalhadores. Ianni (1991) ressalta que a questão social desvela diferentes características econômicas, políticas e culturais e, em momentos de crise, a “preocupação” com suas expressões aumenta, pois se torna mais evidente: é desafiadora, urgente e está imbuída de tensões, descontentamentos, lutas por direitos e mobilizações sociais.

Pode-se afirmar que, ao tratar da questão social, discute-se diferentes formas de analisar a sociedade. Ela recebe diversas formas de entendimento sobre sua gênese e sua interpretação, bem como as propostas para seu enfrentamento. Algumas explicações a consideram como algo anacrônico em relação à modernização alcançada em outras esferas da sociedade, como aconteceu na economia. Outra interpretação aborda “Dois Brasis”, como houvesse um dualismo, com o velho e o novo presentes, ou então como uma ameaça à ordem social ou como caos, lutas sociais. De acordo com Ianni (1991) essas são formas de explicar a questão social que anunciam como pano de fundo as relações entre o Estado e a sociedade em constante movimento.

Santos (2012) defende que a questão social é um conceito de natureza reflexiva e intelectual, e o que existe de fato são suas expressões, que são determinadas pelas desigualdades sociais geradas pelo modo de produção capitalista. A definição de acordo com a tradição marxista é descrita por Yamamoto e Carvalho (1983) como as expressões do processo formativo da classe trabalhadora, bem como seu desenvolvimento, e sua introdução no cenário político da sociedade exigindo seu reconhecimento, como classe, pelo Estado e pelo empresariado, imbuídas de contradições entre burguesia e proletariado, quando são então exigidas novas formas de intervenção que não apenas a repressão e a caridade.

Consoante a esta concepção, Telles (1996, p. 85) a define enquanto:

A aporia das sociedades modernas que põe em foco a disjunção, sempre renovada, entre a lógica do mercado e a dinâmica societária, entre a exigência ética dos direitos e os imperativos de eficácia da economia, entre a ordem legal que promete igualdade e a realidade das desigualdades e exclusões tramada na dinâmica das relações de poder e dominação.

A gênese da questão social se funda pelo processo de acumulação ou reprodução ampliada do capital, que incorpora continuamente inovações tecnológicas objetivando aumentar a produtividade e diminuir o tempo de trabalho socialmente necessário para a produção (Santos, 2012).

Para a corrente marxista, da qual compartilhamos neste estudo, o cerne da questão social situa-se portanto no processo de desenvolvimento do capitalismo. Ele faz emergir o fenômeno do pauperismo na Europa Ocidental do século XIX, considerado o marco histórico do conjunto de fenômenos da questão social – sendo o pauperismo caracterizado não pela escassez, e sim como resultado apropriado do que é socialmente produzido. É nesse contexto que a luta de classes constitui a questão social, em um movimento contraditório e antagônico entre capitalistas e trabalhadores. Conforme Santos (2012), reivindicações da classe trabalhadora, através de sua organização em sindicatos, conselhos e movimentos contra a exploração do trabalho, o pauperismo, condições precárias

de moradia e demais expressões da questão social resultaram em algumas conquistas e ampliam sua percepção enquanto classe.

Fluxos e refluxos migratórios entre cidades, estados e países em busca de trabalho, melhores condições de vida, direitos, serviços, ocorriam enquanto a urbanização e industrialização transformavam grandes centros em metrópoles. Ianni (1991) destaca que se trata de transformações que acarretavam alterações nos sistemas de negócios, econômicos e forças de produção, determinando as desigualdades sociais, e quando o pauperismo e o desemprego se tornam realidade para muitos trabalhadores.

As expressões da questão social apresentam-se, portanto, perpassadas por desigualdades e por lutas sociais por direitos, acesso a trabalho, melhores salários, trabalho, moradia, cidadania. Representa um amplo movimento condicionado historicamente, contraditório e desigual, uma vez que inserido na sociedade capitalista dividida em classes. Ianni (1991) salienta que, de acordo com a época e o lugar, elas estão ainda permeadas por aspectos econômicos, culturais e até mesmo raciais. As expressões da questão social afetam de forma diferente, mas sempre de forma mais aguda, aqueles que já se encontram em situação de vulnerabilidade social, que possuem trajetórias de violações de direitos, como os adolescentes envolvidos com a prática de atos infracionais e suas famílias. Assim como dentre esses, afetas de forma diferente – agravada - os negros, que moram nas periferias, e que estão em condição de pobreza.

Para a infância e juventude “desvalidas”, conforme já exposto aqui, algumas ações enquanto forma de responder às expressões da questão social foram determinadas igualmente pela conjuntura daquele momento histórico e revestida, ao longo do tempo, de múltiplas determinações, as quais são perpassadas por interferências da família, da religião, da filantropia e do Estado. No decorrer de diversas formas de governo no país, ela, considerada como uma das expressões da questão social, se apresentou como uma desafiadora problemática nacional que denunciava desigualdades econômicas, políticas, culturais, envolvendo amplos setores da sociedade e do Estado.

A conjuntura contraditória da década de 1980, conforme retratada aqui, marcada por conquistas sociais em um momento de espraiamento do ideário neoliberal, e ainda permeada por uma situação socioeconômica brasileira, era profundamente grave enquanto consequências do período militar. Como afirma Ianni (1991, p. 146), “enquanto a economia cresce e poder estatal se fortalece, a massa dos trabalhadores padece”. Para a junção de duas sociedades sobrepostas, mescladas porém diferentes, misturam-se o desenvolvimento e modernização e a marginalidade e condições de subsistência onde prevalecem a pobreza e a ignorância. Telles (1999) reforça tal crítica afirmando que no Brasil atual, a pobreza, que não é uma novidade, ganha contemporaneidade e modernidade em função dos novos excluídos pela reestruturação produtiva pautada pelo mercado autorregulável.

Nesse sentido, ocorre um esvaziamento da função crítica das noções de igualdade e justiça. Foram promessas da modernidade que aparecem agora como seu avesso. É nesse contexto que as elites lamentam a pobreza ao mesmo tempo que a determinam como inevitável, em vista dos imperativos da modernização da tecnologia da economia globalizada.

Ainda assim, no ambiente hostil no que diz respeito à defesa de direitos, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, definiu a criança e o adolescente enquanto sujeitos em situação de peculiar desenvolvimento<sup>8</sup> - em função de intensa mobilização social, conforme discutido nesse estudo – e alvos de proteção integral, e regulamentou o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990) para todos aqueles com idade de 0 até 18 anos incompletos.

A lei federal veio contrapor a extinta legislação que definia como em “Situação Irregular” a infância e adolescência que não se enquadravam nos padrões sociais e morais vigentes e regulamenta o que vai denominar de Doutrina da Proteção Integral. Regulamentações posteriores enfatizam a relevância da promoção de direitos via políticas públicas, em especial àqueles adolescentes

---

<sup>8</sup> E não mais considerados *menores*, que segundo Rizzini (2008) denota um termo pejorativo que indica uma ética moralizante da infância e adolescência pobres.

cujos direitos estão violados e/ou que cometem atos infracionais. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), o ato infracional significa que o adolescente teve uma conduta descrita como crime ou contravenção penal. Para tanto, são aplicadas medidas socioeducativas de acordo com as características da infração, que comportam aspectos de natureza coercitiva, punitiva e educativa – e educativa ao menos na letra da lei. Desta forma, o ECA apresenta-se a princípio permeado por direitos e deveres.

A legitimidade social do Estatuto, um aparato legal de vanguarda, correspondeu ao anseio da sociedade por transformações, ainda que sua origem e consecução ocorram no esteio de forças desfavoráveis à garantia de direitos. Mudanças éticas prementes não ocorreram, principalmente em se tratando de um país em que a violência é prática cotidiana e o adolescente autor de ato infracional existe e sobrevive sob um estigma que historicamente o vulnerabiliza e o aparta de seus direitos e de sua dignidade.

Desta forma, discutir a condição do adolescente autor de ato infracional e o contexto de violação de direitos no qual está inserido, implicou primariamente em discutir as definições conceituais e origens da questão social, o espaço ocupado pelo capital e os rebatimentos na reprodução das relações sociais da ordem capitalista. No entanto, também emerge a necessidade de se compreender as situações que produzem esse “público alvo” que comete atos infracionais e cumpre medidas socioeducativas, e como as expressões da questão social rebatem sobre esses adolescentes em um contexto em que a violência é produzida e reproduzida no cotidiano de forma estrutural.

#### 1.4.

#### **A condição de autor de ato infracional como uma das expressões da Questão Social**

As múltiplas refrações da questão social perpassam por desigualdades inerentes à apropriação desigual das riquezas socialmente produzidas assim como pela luta e resistência dos trabalhadores. Isto é, refletem um movimento contraditório e contínuo o qual vem configurando a sociedade capitalista ao longo da história.

Trata-se, portanto, de uma categoria que reflete tanto as desigualdades sociais, políticas, econômicas, culturais advindas da relação capital x trabalho, como a luta pelos direitos da maioria da população, ou suas formas de resistência à “subalternização, à exclusão, e à dominação política e econômica” (Machado, 1999, p. 43-44).

No contexto neoliberal, situa-se o desmonte dos direitos sociais em função de um novo panorama no mundo do trabalho pautado por um mercado globalizado que gera o desemprego estrutural em função da introdução de novas tecnologias, sistemas e processos, além da pobreza e desigualdade social. Destarte, juntamente com o progresso e desenvolvimento acelerado, permanece e é aprofundada a má distribuição de renda, e com isso a pobreza e demais expressões da questão social. O progresso que se observa é econômico, que não condiz com progresso social. Com efeito, aqueles que não o acompanham são culpabilizados pela “falta de competência para sair dessa condição”. Não ser participante desse desenvolvimento, onde o consumo é ter acesso a uma vida digna, agrava sua situação e gera o seu afastamento dos direitos sociais. De acordo com Ianni (1991, p. 147):

Conforme a época e o lugar, a questão social mescla aspectos raciais, regionais e culturais, juntamente com os econômicos e políticos. Isto é, o tecido da questão social mescla desigualdades e antagonismos de significação estrutural.

Essas características se mostram claras ao observar-se que adolescentes negros, pobres, moradores da periferia ocupam o primeiro lugar do ranking do cumprimento de medidas de internação e semiliberdade. Este, que têm seus direitos historicamente violados, tem a situação agravada quando as elites, sejam elas políticas econômicas ou culturais, aprofundam o abismo social, legitimando a intervenção violenta sobre esses que personificam o “mito das classes perigosas”.

O mito conduz à aceitação social das chacinas, das superlotações no sistema carcerário e socioeducativo. A criminalização da pobreza, dos indesejáveis se torna justificável para alguns grupos porque se trata de pessoas naturalmente “perigosas”. A sociedade, eivada de ódio, legitima e naturaliza a barbárie. Trata-se de uma cultura de feitiço conservador, ligado a capital financeiro e democracia frágil, que aplaude o extermínio da pobreza. A política de sujeição criminal soma-se a esse discurso: antes de cometer ato infracional, dependendo do lugar social que se ocupa, já são suspeitos. São criminosos em potencial, ou uma potencial ameaça, levando que a crer o criminoso é sempre o outro, escamoteando o sentimento de desejo de vingança, de violência, de necessidade de punição.

Trata-se de um movimento de resiliência, que naturaliza o fenômeno: é algo passível de “se acostumar”. A sanha humana em achar um culpado para a violência impede que se reconheça no fenômeno, como parte dele. Conforme a discussão de Arendt (2009) sobre a violência, transformar os adolescentes em monstros naturaliza a forma como a violência é praticada, e desumaniza-se o objeto da violência. Deixa-se de ser um ser humano para ser um ato infracional: ele deixa de ser humano, e passa a ser uma categoria.

Nessa lógica, a vítima pode facilmente ser transformada em algoz e criminalizada. Esse tipo de leitura dual - ou é vítima ou é bandido - impossibilita uma análise que leve em consideração a complexidade dos fenômenos sociais. De acordo com Silva & Silva (2009), a compreensão que a sociedade capitalista tem de adolescentes pobres, ao serem enquadrados na categoria “infratores”, está muito bem representada na aparência cristalizada que a mídia, por exemplo, faz deles, que não discute as contradições da questão social.

Morin (2011), em seus estudos sobre o pensamento complexo e a premência da organização do conhecimento, os situa para além de uma concepção unidimensional e abstrata de uma determinada realidade. Afirma que, no entanto, a reflexão e discussão do conhecimento são cada vez menos realizadas pela mente humana e cada vez mais registradas em memórias informacionais manipuladas por forças como o Estado, tendo seus interesses representados pela mídia.

Dessa forma, a própria mídia contribui – representando os interesses do Estado neoliberal – ao repassar informações à sociedade de forma manipulada. Essas informações não conduzem à reflexão sobre fenômeno da violência enquanto fruto das tensões sociais produzidas pela questão social e como ela rebate de forma cruel sobre os setores empobrecidos da sociedade, nesse caso sobre os adolescentes. Em verdade o que se verifica é sua penalização e a violação de seus direitos, além do medo que é levado à população, atuando como um dispositivo de controle.

Assim, a compreensão que a sociedade tem de adolescentes pobres, ao serem enquadrados na categoria “autores de ato infracional”, está representada na aparência cristalizada e estigmatizante que a mídia faz destes. Ao mesmo tempo, não se discute profundamente as contradições da questão social e a complexidade da violência.

O Estado atua na problemática, como forma de enfrentamento a esta expressão da questão social, de forma historicamente marcada por profundas tensões e violências, onde a pobreza é naturalizada e criminalizada. O discurso hegemônico é que sempre haverá adolescentes dispostos a roubar e matar. É como se não houvesse futuro para eles nessa sociedade, tampouco direitos. Peixoto (2016) argumenta que nesse contexto surge uma espécie de um novo conflito de classes, onde a classe burguesa repudia os direitos desses adolescentes e os pune. O autor contextualiza:

No Brasil, a partir de um sistema capitalista periférico dependente e tardio, onde ocorreu a mais longa trajetória da escravidão no mundo e a cidadania não se universalizou, o sistema econômico necessita do jovem alienado, vazio de ideias e motivações pessoais, para abandonar e se dedicar a corrente de consumidores e

trabalhadores, unir-se a corrente dos prazeres sem controle, necessita do jovem sem formação crítica, sem inquietudes políticas, sem liberdade de responder, sem liberdade de associar-se, sem liberdade para resistir às incitações criminais. As formas de alienação são perversas, é o adolescente que enfrenta assim a sociedade sem forças para resistir ao impacto da violência, da pornografia, da confusão ideológica e da concepção materialista. (Peixoto, 2016, p. 221)

Telles (1999) salienta que se tomarmos os direitos sociais como ponto de partida para avaliar os tempos atuais, não haveria alternativas a não ser concluir que há uma profunda defasagem entre o princípio da igualdade inscrita na lei e a realidade das desigualdades. Além disso, uma suposta impotência dos direitos sociais em alterar a ordem social, ainda que se deva atentar para messianismos e fatalismos comuns em função dos imperativos da agenda neoliberal dos tempos atuais.

Cabe salientar a diferença entre questão social e exclusão social, enfatizada por Castel (2008). Concorde-se com o autor quando este afirma que trata-se de um equívoco reduzir a questão social em exclusão social ou a considerar a questão social por excelência. As chamadas “lutas contra a exclusão social” têm conduzido a ações focalizadas, as quais atuam somente nas expressões de uma problemática mais ampla. São criadas para tanto as populações-alvo, sobre as quais as medidas e programas vão intervir, com finalidades reparadoras, e não preventivas. Ademais, os excluídos são “tipificados”: crianças em situação de rua, idosos vítimas de violência, desempregados, pobres, adolescentes autores de ato infracional.

Desta forma, entendemos a exclusão social – ainda que ninguém esteja totalmente incluído ou excluído - enquanto expressão da questão social, permeada um movimento dinâmico e contraditório próprio do capitalismo, e não a ela equiparada. São, para o autor, estados de “despossuir”.

A heterogeneidade na discussão do sentido de “exclusão social” invoca uma qualificação puramente negativa a ela relacionada, muito permeada pelo discurso da ausência, o que impossibilita uma análise mais profunda e positiva do que ela consiste. O conceito de exclusão igualmente pode levar à *autonomização de*

*situações-limite*, como é o caso da redução da maioria penal em função de um caso de ato infracional que ganha repercussão na mídia, o qual não representa a totalidade dos atos infracionais cometidos no país. Por isso, elas só têm sentido se inseridas em um determinado processo. Castel (2008, p. 26) argumenta que:

A exclusão se dá efetivamente pelo estado de todos os que se encontram fora dos circuitos vivos das trocas sociais. Rigorosamente, essa sinalização pode valer como um primeiro reconhecimento dos problemas a serem analisados, mas seria preciso acrescentar e rapidamente que esses “estados” não têm sentido em si mesmos. São o resultado de trajetórias diferentes. De fato, não se nasce excluído, não se esteve sempre excluído, a não ser que se trate de um caso muito particular.

A tipificação dos adolescentes autores de ato infracional como “excluídos da sociedade” incentiva ainda a noção de que “já que fora estão, não há o que fazer, a não ser punir”. A marginalização, violência e estigmatização a que os adolescentes e jovens pobres, negros e moradores de favelas e periferias, em especial aqueles que cometem atos infracionais estão submetidos atravessam séculos, como foi possível observar. Em diferentes conjunturas políticas, sociais, econômicas, as classes pobres, os “desajustados sociais” receberam intervenções que poderiam ir do assistencialismo a punições, como forma de educá-los ou bani-los da vida social. Em governos em que o Estado Social se fez menos presente, as intervenções punitivas se agravam, e o Estado penal pode dominar a questão, a qual também sempre vem acompanhada de violação de direitos.

Leis progressistas contribuem para que o quadro não se agrave em um país com trajetória de violência e exploração. Nos últimos vinte e seis anos observa-se inúmeras conquistas legais, e em um terreno não propício para tal. Refletir sobre os adolescentes em uma sociedade capitalista, conduzida pela lógica da mercadoria e do consumo desigual é, portanto, fundamental para compreender a política social pensada para esse segmento ao longo da formação social brasileira.

A luta social também se faz presente, tendo em vista que a fragilização dos direitos humanos vem acompanhada de fortes movimentos de resistência e defesa de direitos, que atuam na contramão das políticas coercitivas, repressoras, higienistas e tuteladoras. Trata-se de movimentos sociais, organizações e

associações da sociedade civil, comissões na esfera legislativa, que lutaram pela construção e operacionalização dos direitos desse segmento, onde está situado o adolescente autor de ato infracional.

A condição do adolescente envolvido com a prática do ato infracional retrata, assim, um agravamento das múltiplas expressões da questão social é entendida portanto como uma das múltiplas manifestações do fenômeno da violência. Nesse sentido, a estigmatização, violações e criminalização a que estão submetidos sugere um compromisso de enfrentar as turbulências sociais e anuncia a necessidade de compreendê-las em sua complexidade. Em especial no panorama atual de desproteção social que tem como base as relações de trabalho do modo de produção capitalista, este processo conduz à vulnerabilidade e ao acirramento do fenômeno da violência.

A necessidade de reverter o quadro de criminalização do jovem negro, pobre e morador da periferia se faz premente, no intuito de superar barreiras que impedem a universalização da política social a qual também atue nos elementos geradores de violência e criminalidade, não através de políticas de segurança, mas sim no fortalecimento dos direitos humanos, ao mesmo tempo em que são reconhecidas as desigualdades de classe, de gênero, de raça. Como salienta Almeida (1997, p. 64),

É necessário imprimir a visão de totalidade necessária à apreensão dos processos sociais em suas múltiplas determinações. Mais do que propor políticas voltadas para determinados segmentos sociais – necessárias, importantes, mas não suficientes – é urgente se lutar contra a ofensiva neoliberal e se formular políticas públicas de acesso universal, que, partindo do reconhecimento das desigualdades de classe, gênero e de etnia e das particularidades geracionais, sejam capazes de prever a eliminação de barreiras que impedem o acesso daqueles que se encontram em situação subalternas à riqueza material e espiritual produzida coletivamente.

Nesse sentido, a riqueza, que não é apropriada coletivamente, produz as mais diversas expressões da questão social, que se apresentam nas suas objetivações e na concretude do que determina a contradição capital trabalho,

onde se acumula capital em detrimento condições de vida para toda a população (Machado, 1999, p. 43).

O panorama apresentado é atravessado por desafios ao enfrentamento da questão social, de retrocessos e avanços no tocante aos direitos e políticas sociais já descritos nesse estudo, e a descaracterização da proteção social rebate diretamente na preservação de direitos. Ainda assim, não se pode desconsiderar que forças sociais estão em constante embate através de lutas sociais e políticas atuantes e fortes, que vislumbram e atuam por alternativas em um terreno árido de proteção social e de direitos. Como salienta Telles (1999), cabe discutir a questão dos direitos sociais na ótica dos sujeitos que os pronunciam, e não na ótica da carência e da pobreza, algo comum quando o tema está em debate. Isso significa pensar os direitos não pela sua fragilidade e sim pelas questões e dilemas que se colocam.

Desta forma, pensar os direitos constituídos para infância e juventude significa considerar todo um processo histórico de lutas e conquistas, que culminam no que se entende hoje por sujeitos de direitos. No entanto, esses sujeitos de direitos encontram-se à mercê de um contexto tecido pela violência estrutural, onde adolescentes autores de atos infracionais a experimentam no cotidiano da vida social. Cabe discutir, portanto, como emergem, operacionalizam e rebatem essas construções sociais na vida desses adolescentes que, apesar de todo um aparato legal constituído, são brutalmente penalizados.

## **1.5.**

### **Criminalização e encarceramento no Brasil: a violência enquanto fenômeno estruturante da sociedade**

A violência, compreendida aqui enquanto um fenômeno, denota uma pluralidade de significações e entrelaça questões e contextos que impossibilitam uma análise simplificadora de suas causas e efeitos. Em se tratando de

adolescentes envolvidos com a prática de atos infracionais, egressos ou em cumprimento de medida socioeducativa, este fenômeno influencia seu modo de vida, permeando seu cotidiano em suas relações sociais e institucionais.

Nesse sentido, a discussão sobre o ato infracional nos remete à reflexão sobre trajetória de violação de direitos dos adolescentes autores de ato infracional e a produção e reprodução da violência no cotidiano da vida social, que são discutidas por diversos autores como Adorno (1993), Sales (2007), Fraga (2006), Chauí (2011) e Arendt (2009). De acordo com Arendt (2009), apesar de a violência ser presente e forte nas relações e negócios humanos, ela não era igualmente discutida no contexto histórico em que a autora tratava em seus escritos sobre os regimes totalitários. Não discutir a violência, para ela, conduz a processos de banalização e naturalização da vida humana e aprofundamento da própria violência.

Para Chauí (2011), o fenômeno da violência no Brasil assume caráter estrutural e é atravessado pelas desigualdades sociais, econômicas, culturais e associados a exclusões, corrupções e diversas formas de racismo, discriminação e intolerância. Prado (2014) salienta que o agravamento das manifestações da questão social é também uma forma de violência estrutural. São diversificadas formas de violência que se reproduzem no cotidiano das relações sociais e que rebatem em toda a sociedade, sobretudo e de forma incisiva sobre os adolescentes e jovens das camadas empobrecidas, que apresentam historicamente trajetórias de negação e violação de direitos e enfrentam processos de criminalização e marginalização cotidianos. Peixoto (2016, p. 42) corrobora com este posicionamento, afirmando:

Nessa perspectiva, a existência da violência estrutural, portanto, não é natural, mas sim histórica e socialmente produzida. Ela alimenta a ostentação de poucos com o sofrimento de muitos, amplia as disparidades sociais, gera pobreza, cerceia oportunidades. E discutir qualquer política pública, que tenha em pauta questões estruturantes, é necessário a apreensão de um método que contextualize histórica e socialmente a questão.

Os atos infracionais cometidos por adolescentes que se encontram nessa dinâmica – e também em classes sociais mais favorecidas - são determinados por uma série de fatores, que não se resumem a consequências das desigualdades sociais provocadas pelo sistema capitalista, conforme Prado (2014). No entanto, as desigualdades refletem e influenciam a reprodução da violência pelos adolescentes de forma diferente entre as classes sociais. Para a autora,

[...] as desigualdades sociais particularizadas e fundamentadas, sob as condições objetivas oferecidas pelo capitalismo, possibilitam a materialização de diferentes formas de violência. Isso é determinante para compreendermos o ato infracional enquanto fenômeno que não é determinado somente pela sociedade capitalista – haja vista as determinações subjetivas deste processo – mas que sofre influências deste modo de produção e dos impactos gerados pela sociabilidade vigente. (Prado, 2014, p. 62)

Privar-se de posições extremistas nessa discussão é fundamental para contemplar a dimensão complexa e multifacetada da problemática. No entanto, não se pode desconsiderar que em sua maioria os adolescentes autores de ato infracional provêm de uma grande parcela da população brasileira menos favorecida – conforme dados a serem apresentados mais adiante - de forma que não podem ser compreendidos fora de seu contexto social, cultural, econômico e político no qual estão inseridos, onde a violência é cotidiana.

As diversas formas de violência que permeiam o cotidiano do adolescente autor de ato infracional perpassam por elementos que configuram um cenário de violação constante de direitos. Transitam pelo extermínio de jovens pobres e negros, pela ação de quem “faz justiça com as próprias mãos” - estes cometem até mesmo homicídios contra aqueles consideram indignos de viver em sociedade, materializando de forma brutal a violência estrutural presente na sociedade. São alvos da ação de agentes do Estado através de sua força repressora, através da violência rotineira institucionalizada que vai da rua ao sistema carcerário para adultos, e no socioeducativo para adolescentes.

Conforme Adorno (1995), observa-se ainda a baixa confiabilidade nas instituições públicas e judiciais como mecanismos que possam resolver os

conflitos, que objetiva o recurso à violência como forma de solução na sociedade. Nesse sentido, Wacquant (1999) argumenta que se busca então soluções privadas para a insegurança, o que se relaciona inclusive com o descrédito nas instituições.

A propósito, o desinteresse flagrante e a incapacidade patente dos tribunais em fazer respeitar a lei encorajam todos aqueles que podem buscar soluções *privadas* para o problema da insegurança - barricadas em "bairros fortificados", guardas armados, "vigilância" tolerada, e até encorajada, por parte dos *justiceiros* e das vítimas de crimes -, o que tem por principal efeito propagar e intensificar a violência. (Wacquant, 1999, p. 6)

A ação de "justiceiros" desvela e reafirma todo um contexto de intolerâncias, ausência de solidariedade e sentimento de igualdade e reconhecimento no outro. São comportamentos que remetem ao autoritarismo socialmente implantado, baseado na discussão de Adorno (1995) sobre a violência no Brasil. É uma forma de resolução de conflitos "por conta própria", revestida de um caráter moral e da imposição de hierarquias e poderes entre fracos e os fortes, bandido e a vítima, independente da mediação de leis e instituições.

Este tipo de violência implica também discutir a tolerância. Bobbio (2004) a relaciona à premência do respeito à pessoa alheia. Trata-se de um princípio moral absoluto, onde ser tolerante não significa ser socialmente útil ou politicamente eficaz, mas sim de um dever ético, de respeito a outro ser humano. Nesta linha de pensamento, Gómez (2006) assinala que essa intolerância pode se manifestar através de xenofobias, guerras e massacres em um nível mais abrangente, através dos quais se verifica a disseminação e intensificação da violência, da crueldade, da injustiça e do sofrimento humano. No entanto, também se manifesta no nível das relações intersubjetivas, que culminam em atos tão violentos quanto.

A negação dos direitos humanos está assentada em um terreno de violência, onde a naturalização da barbárie é fundamentada, ao passo que os grandes meios de comunicação contribuem para tanto, ao fortalecer discursos que aprovam esta forma de violação de direitos. Prado (2014) sinaliza que os adolescentes fazem parte do ciclo de violência estrutural de uma sociedade que escamoteia as

contradições de caráter mais profundo e os culpabiliza pela violência, individualizando o problema. Afirma que:

Deste modo, insurge, na frenética e superficial sociedade da informação, a figura de um jovem perigoso, assassino, visto até mesmo como indigno do direito à vida por setores mais conservadores. A questão social manifesta-se aqui num processo de ruptura com normas sociais, que chocam, estereotipizam e retiram este jovem da ótica de um cidadão que também é portador de direitos. (Prado, 2014, 46)

A violência associada à periculosidade e criminalização do adolescente que comete ato infracional, que ganha destaque e força nos meios de comunicação, agrava o estigma do “menor” bandido e delinquente que não é punido pelos crimes que comete. Muito embora o ato infracional esteja presente em todas as classes sociais, a mídia se concentra em noticiar apenas a participação de adolescentes pobres nos delitos. De acordo com Campista (2004, p.118)

Na atualidade, não raro, a imprensa falada e escrita revela a participação de adolescentes pobres no tráfico de drogas, em assaltos e furtos nas ruas dos grandes centros. O interessante é que raramente escuta-se falar de adolescente da classe média ou alta envolvido com esses delitos.

Ademais, a necessidade de consumo na sociedade do capital é espreado pela mídia, que exerce forte influência sobre os desejos e sonhos dos adolescentes, gerando um paradoxo entre o que se tem o que se deseja ter em uma sociedade de consumo que idolatra e venera bens materiais. Esse processo conduz a segregações e segmentações sociais, em que pessoas são tornadas coisas. Nesse sentido, parte do fenômeno da violência se expressa de maneira profunda nessas desigualdades sociais, quando evidenciadas na lógica do consumo de massa. Como retrata Misse (2006, p. 28): “O problema não é o menino da favela querer o tênis “Nike”, o problema é que ele tenha que roubar ou traficar para tê-lo”. É preciso ter, a qualquer custo, porque a sociedade impõe esse status.

Nessa lógica, Coimbra & Nascimento (2009) abordam os efeitos ocasionados por práticas que associam criminalidade, condição de não

humanidade, violência e periculosidade à situação de pobreza, o que traz à tona o discurso do encarceramento e extermínio da adolescência pobre, expressões terminais da violação de direitos. Segundo as autoras,

Alguns desses efeitos podem ser expressos, por exemplo, pelo aumento dos extermínios de crianças e jovens pobres, ocorridos cotidianamente, pelo significativo número de crianças abrigadas, de jovens cumprindo medidas de reclusão. (Coimbra & Nascimento, 2009, p. 1)

Trata-se da criminalização da pobreza na sociedade capitalista associada ao discurso das classes perigosas. Concordamos com Abramoway (2002) quando afirma a impossibilidade de estabelecer relação direta entre pobreza e desigualdade e a violência. Esta não está limitada a estratos sociais, raciais, econômicos ou geográficos, conforme já mencionado aqui. No entanto, conforme demonstrado neste e em outros estudos, ela atinge majoritariamente determinados grupos, como os adolescentes que cometem atos infracionais. Em um dos trabalhos da autora, jovens manifestam suas opiniões sobre temas que abarcam seu cotidiano e percepções sobre a realidade que os envolvem, no que se refere a esferas da vida social como família, lazer, escola, expectativas – a presença ou a falta delas. Para a autora, a ausência do Estado rebate sobre os adolescentes pobres e os transformam em alvo principal da violência. Nessa perspectiva,

A falta de possibilidade de frequentar a escola, as dificuldades no mercado de trabalho, a escassa oferta de diversão e lazer são manifestações da exclusão que, no caso específico dos jovens brasileiros, tem consequências diretas sobre suas possibilidades de vida, além de transformá-los em alvo privilegiado da violência. É uma situação que os impede de vivenciar sua própria juventude e retirando deles os incentivos para pensar em longo prazo e elaborar planos e projetos para o futuro (Abramoway, 2002, p. 3).

Mediante as expressões da questão social, a violência amplia-se como produto intimamente atrelado à sociabilidade vigente. O fenômeno, reproduzido nas diferentes classes sociais, é associado de maneira reducionista e invertida pelo senso comum, às classes menos favorecidas associando-os às “classes perigosas”. Essa associação é reforçada e visibilizada principalmente, segundo Sales (2004),

através de indivíduos considerados insubmissos, pertencentes às classes trabalhadoras nos seus embates cotidianos, nem sempre visíveis, contra a sujeição a que estão submetidos e também como resultado dela. São ações e reações que ora se manifestam no âmbito da alienação e ora se transformam em política e revolta.

Chauí (2011) assinala que a violência fere a liberdade do ser humano e sua vontade, e trata seres racionais e sensíveis como coisas. Por isso a forma como é tratada a questão e a repercussão estigmatizante propagada pela mídia no imaginário social é considerada violenta. Nesse sentido, quando a pessoa que é transformada em coisa, revela-se um processo de não reconhecimento do outro em si mesmo. Quando se não se enxerga a violência em cada ser humano – inclusive em si - verifica-se um processo de transferência da violência para o outro.

Na perspectiva de Misse (2006), a violência é explicada como não pertencente a cada um nós. É sempre o “outro” o agente violento. O autor discute a violência enquanto uma conjunção de eventos, circunstâncias e fatores, mas que, em função de angústias e ansiedades produzidas pelo imaginário social – e reproduzido fortemente pela mídia -, é tratada como um sujeito difuso, não palpável ou concreto, que aterroriza a sociedade. Não há legitimidade, não faz parte de “nós”. “Antes de tudo, violento é o outro. E quanto mais distante da sociedade for o outro, mais fácil fica acusá-lo” (Misse, 2006, p. 20).

O afastamento do sentido de empatia e o discurso da violência enquanto fruto da ação de adolescentes reforça, por exemplo, a agenda da redução da maioria penal e também da criminalização da pobreza. A espetacularização da tragédia social retira a condição de ser humano do adolescente autor de ato infracional, gerando o medo, a chacina, o linchamento, o ódio racial e a intolerância. Trata-se inclusive de um debate facilmente manipulado porque polarizado pelos setores conservadores: ou se é a favor do criminoso ou a favor da segurança e da paz, o que coisifica o adolescente e esvazia o conceito de cidadania.

Um discurso com alvo certo, uma escolha que define quem será o protegido e quem será o punido, separando o que se classifica por “cidadão de bem” e por “bandido”. A política de segurança e a ação de grupos paramilitares, bem como “cidadãos de bem” se tornam alvos da juventude, e porque não dizer de seu genocídio e seu encarceramento, já que a ordem é apartar, sob o discurso da prevenção ou da proteção da sociedade.

A resposta ao delito é converter em pena por excelência e sua aplicação passa a fazer parte da ordem de segregação. Esse controle social formal estigmatiza uma parte da sociedade, utiliza do discurso de prevenção, os juízos de valores já não recaem sobre seus feitos e atos infracionais praticados e sim pelo possível “perigo social” que esse determinado grupo pode representar. (Peixoto, 2016, p. 68).

A adolescência vulnerabilizada pela questão social se apresenta como forte candidata a ser alvo de medidas duras e ações que violam direitos. No entanto, a adolescência pobre ainda é interpretada como principal agente proativa da criminalidade nos grandes centros urbanos, como no Rio de Janeiro, uma cidade com a 5ª maior taxa no país (Lemgruber, 2006) - ainda que adolescentes não sejam os principais responsáveis por esses números, tendo em vista que apresentam-se principalmente na condição de vítimas – de chacinas, extermínios, assassinatos, e outras formas de violência.

Onde o poder do Estado falha, pela não legitimidade do povo e não consenso, impera a violência. Conforme observa Arendt (2009), é exatamente onde falta o poder que a violência se manifesta. Ao analisá-la nos regimes totalitários, a autora afirma que o cume do terror é atingido quando o Estado extermina os cidadãos, inclusive os próprios policiais.

É quando o Estado policial inicia a devoração de suas próprias crias, quando o executante de ontem se torna a vítima de hoje. E esse é também o momento em que o poder desaparece completamente”. (Arendt, 2009, p. 73).

Observa-se como os direitos são violados cotidianamente: seja ao longo de suas vidas, na precariedade de acesso a políticas públicas, seja na forma truculenta

de abordagem e tratamento do Estado quando da sua apreensão – legítima ou não -, seja na aplicação das medidas socioeducativas – as quais serão discutidas adiante - em que pese toda existência de um amplo arcabouço legal direcionado especificamente para esse segmento, resultado de um processo evolutivo em termos de proteção à infância e adolescência.

#### **1.6.**

#### **O Estado Penal na era da Proteção Integral: a naturalização da violação de direitos**

Ao analisar distintos cenários sociais, Adorno (1995) ressalta que estes se mostram interconectados quando se trata da violência na sociedade brasileira: está presente na família, escola, trabalho, penitenciárias, nas relações íntimas. A violência é rotineira nesses cenários, cotidiana e aceita nos diferentes grupos sociais. Ocorre uma espécie de naturalização da violência ao se relacionar socialmente. Conforme o autor “parece haver uma inclinação ou disposição da sociedade para reconhecê-los como ‘normais’, como se fossem meios naturais de resolução de conflitos, seja nas relações entre classes, seja nas relações intersubjetivas” (Adorno, 1995, p. 321).

Enquanto parte também do fenômeno amplo da violência, é inegável que situações de violações de direitos dos adolescentes que cometem atos infracionais – justamente por essa condição - não encontrem eco para a defesa de seus direitos e usurpam a condição de adolescente.

Hobsbawm (1995, p. 24), ao discutir sobre as profundas transformações do início ao final do século XX, afirma ser uma delas a “desintegração de velhos padrões de relacionamento social humano”, entre as gerações. No capitalismo, observa-se uma espécie de individualismo associal, através do qual indivíduos egocêntricos não têm ligação entre si e estão em busca de sua própria satisfação, o que aparece de forma implícita e às vezes explícita. No entanto, esse fenômeno

não se findou nesse século como ele discutia. O que se observa é o recrudescimento desse padrão, agravado pela intolerância e banalização da vida. A violência incita a relativização da dignidade humana, dos direitos humanos na cultura dos diferentes países, inclusive no Brasil. Dentro das diferentes culturas brasileiras esse fenômeno revela-se comum, tendo em vista que se vive uma cultura de violência.

Dados do Mapa da Violência de 2015 do Brasil, apresentados por Waiselfisz (2015) indicam que em 2012, armas de fogo mataram 42.416 pessoas. São 116 mortes a cada dia do ano. Dessas, eram 22.694 jovens entre 15 e 24 anos. Os homicídios juvenis também cresceram de forma acelerada em 2012: se na população de uma forma geral houve uma elevação de 556,6%, entre os jovens o aumento foi de 655,5%. A maioria das vítimas é do sexo masculino (95%) e negros (142%). Nesse ano, morreram proporcionalmente e por armas de fogo 142% mais negros que brancos.

Os dados corroboram que há uma histórica prática de negação dos direitos desse segmento em um país onde a violência e periculosidade atribuídas ao adolescente pobre, negro e morador da favela e da periferia não são incomuns, muito embora, conforme já discutido por Rizzini, Zamora e Klein (2008), a violência não ocorra somente nas classes menos privilegiadas socioeconomicamente.

No Índice de Homicídios na Adolescência<sup>9</sup> (IHA) do ano de 2014, estudo produzido com base em dados de 2012, estima-se que mais de 42 mil adolescentes poderão ser vítimas de homicídios em cidades com mais de 100 mil habitantes entre 2013 e 2019, no Brasil. Esses números se alteram de acordo com fatores relacionados à raça, gênero e idade.

---

<sup>9</sup> Resultado de um estudo da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), em conjunto com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e o Observatório de Favelas e o Laboratório de Análise da Violência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (LAV-UERJ). Tem por objetivo o monitoramento sistemático da incidência de homicídios entre a população jovem no Brasil. O IHA compõe as ações do Programa de Redução da Violência Letal Contra Adolescentes e Jovens (PRVL), criado em 2007. O ano de 2012 é mais recente que traz dados oficiais sobre mortalidade divulgado pelo Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) do DATASUS (Melo e Cano, 2014)

De acordo com o estudo, os índices demonstram que para cada mil pessoas acima de 12 anos em 2012, 3,32 adolescentes correm o risco de serem assassinados antes de completarem 19 anos. Segundo o estudo, houve um aumento de 17% em relação a 2011 (Melo & Cano, 2014). O nordeste lidera o ranking, mas estados do sudeste apresentam números estarrecedores.

A região Sudeste, por sua vez, apresentou o menor valor, com uma perda de 2,25 adolescentes em cada 1.000. Um fator relevante a ser apontado é a redução de forma progressiva do número de homicídios nessa região nos últimos anos. Apesar dessa grande redução, estima-se que mais de 14.300 adolescentes morrerão por homicídio nessa região num período de sete anos, se as condições prevalecentes em 2012 não mudarem. (Melo & Cano, 2014, p.23)

O estado do Rio de Janeiro ocupa a 17ª posição, com IHA de 2,71 adolescentes a cada 1000. O IHA apontou ainda a arma de fogo é a principal forma de assassinatos, e que adolescentes negros têm possibilidade 2.96 vezes mais possibilidades de serem assassinados do que adolescentes brancos, assim como a incidência de homicídios de jovens do sexo masculino é 11,92 vezes maior do que do sexo feminino, e acontecem em locais em que a incidência de homicídios contra adolescentes é mais elevada.

O perfil de quem tem maiores chances de se tornar vítimas de homicídio está representado por negros, homens e jovens (19 e 24 anos). O risco de um adolescente ser vítima de homicídio por meio de armas de fogo é 4.67 vezes maior do que por outros meios. Em municípios onde o risco de homicídio é maior para adolescentes, esse perfil se acentua: mais masculino e mais negro, com maior presença de armas de fogo.

Ressalta-se que esses dados não retratam o número total e real dos homicídios, que torna ainda mais alarmante o retrato da vitimização letal contra adolescentes no Brasil, tendo em vista sub-registros e subnotificações. Os dados que se referem a mortes violentas produzidas pelo SIM (Sistema de Informação sobre Mortalidade) do Ministério da Saúde no Brasil, por exemplo, classifica determinadas mortes como provocadas por intencionalidade desconhecida (o que pode corresponder a suicídio, acidente ou homicídio). Ademais, não foram

contabilizados os municípios com menos de 100 mil habitantes, que perfazem a maioria dos municípios brasileiros.<sup>10</sup>

Trata-se de uma violência que perpassa gerações, pois se agrava na juventude – 19 a 24 anos é a faixa etária com maior taxa de homicídios em comparação com a adolescência, conforme já anunciado. O estudo mostra que a incidência de homicídio contra adolescentes tende a crescer na proporção que a população do município aumenta, ao passo que se associa o fenômeno à violência urbana.

De acordo com Plano Juventude Viva (2014), 5 jovens negros são assassinados a cada duas horas no Brasil. E mais, 142 municípios concentram 70% dos homicídios de jovens no país. Os dados corroboram para a chacina de adolescentes e jovens negros em curso há décadas, muito embora não diminuam a criminalização destes, quando se trata de seu encarceramento também em massa, como se a violência urbana tivesse uma causa única, e a intervenção repressiva e assassina fosse solução.

Wacquant (1999) reitera, em suas reflexões sobre o sistema carcerário brasileiro, que as formas de tratamento àqueles que cometem crimes - e não é diferente com os adolescentes que cometem atos infracionais – só promovem mais violência.

A insegurança criminal no Brasil tem a particularidade de não ser atenuada, mas nitidamente *agravada* pela intervenção das forças da ordem. O uso rotineiro da violência letal pela polícia militar e o recurso habitual à tortura por parte da polícia civil (através do uso da "pimentinha" e do "pau-de-arara" para fazer os suspeitos "confessarem"), as execuções sumárias e os "desaparecimentos" inexplicados

---

<sup>10</sup> “Foram analisados 288 municípios com população igual ou superior a 100 mil habitantes em 2012. A média do IHA para o conjunto destes municípios foi de 3,10 adolescentes perdidos para cada grupo de 1.000. Essa média é inferior ao IHA calculado para o Brasil (3,32 adolescentes perdidos). Isto ocorre porque todos os municípios possuem o mesmo peso no cálculo da média, independentemente da população. Como há muitos municípios pequenos e com índices baixos, eles diminuem o valor da média, mas o seu contingente populacional é reduzido demais para ter um impacto grande no índice nacional, calculado para o agregado das populações de todos os municípios com mais de 100 mil habitantes. De qualquer forma, os valores da média do IHA dos municípios e do IHA do Brasil foram próximos” (Borges & Cano, 2014, p. 22).

geram um clima de terror entre as classes populares, que são seu alvo, e banalizam a brutalidade no seio do Estado. (Wacquant, 1999, p. 5).

Nesse aspecto, assiste-se a transformação de um Estado Social em um Estado Penal, impulsionando as políticas repressivas de controle social, de tolerância zero às “classes perigosas”, e de encarceramento em massa (Wacquant, 2004). Nesse sentido, Peixoto (2016) reforça que apoiar essas práticas de “Tolerância Zero” acaba por destruir concepções antropológicas, éticas, sociais e jurídicas, direcionadas à dignidade da pessoa humana. Reforça os erros judiciais, a segregação, punição e privação de liberdade das classes menos favorecidas.

O envolvimento de crianças e adolescentes com o narcotráfico vivenciado há décadas nos remete a essas questões. Os processos de criminalização e marginalização a que estão submetidos fazem parte dos processos de redução e simplificação do fenômeno da violência, onde o Estado Penal atua de forma incisiva. Formam, assim, barreiras que impedem tanto seu acesso a direitos, quanto mantém esse sistema gerador e reprodutor dessas várias formas de violência e violação de direitos, onde são implementadas políticas de segurança repressivas, coercitivas, letais e truculentas e, portanto, violentas.

Wacquant (1999), em sua obra “Prisões da Miséria”, discute a função social das instituições carcerárias, que em sua essência atinge também instituições para adolescentes que cumprem medidas socioeducativa e instituições de privação de liberdade e semiliberdade, como veremos adiante. Em muito se aplicam às instituições de socioeducação, no sentido de recolhimento e armazenamento dos “inúteis” indesejáveis e perigosos, com o objetivo de ocultação da miséria e neutralização de seus efeitos de perenizar a insegurança e o desamparo social.

Instituição total concebida para os pobres, meio criminógeno e desculturalizante moldado pelo imperativo (e o fantasma) da segurança, a prisão não pode senão empobrecer aqueles que lhe são confiados e seus próximos, despojando-os um pouco mais dos magros recursos de que dispõem quando nela ingressam, obliterando sob a etiqueta infamante de “penitenciário” todos os atributos suscetíveis de lhes conferir uma identidade social reconhecida (como filho, marido, pai, assalariado ou desempregado, doente, marselhês ou madrilenho etc.), e lançando-os na espiral irrisível da pauperização penal, face oculta da “política

social" do Estado para com os mais pobres, que vem em seguida naturalizar o discurso inesgotável sobre a "reincidência" e sobre a necessidade de endurecer os regimes de detenção (com o obsessivo tema das "prisões três estrelas"), até que finalmente se comprovem dissuasivos. (Wacquant, 1999, p. 94).

Os efeitos do sistema penitenciário não se restringem aos detentos, uma vez que suas influências atingem e desestabilizam as famílias e os bairros, "exportando sua pobreza". Quanto mais encarceramento, mais pobreza, e mais se tornam alvos cômodos à política de criminalização da miséria. "A gestão penal da insegurança social alimenta-se assim de seu próprio fracasso programado" (Wacquant, 1999, 96). Dessa forma, o encarceramento acentua o aprofundamento das desigualdades sociais e da pobreza, contribuindo para a estigmatização do pobre como um criminoso em potencial, o qual demanda sua apartação da sociedade.

Compreender a violência, portanto, como um fenômeno complexo que atravessa contextos históricos, relações sociais, interesses políticos e econômicos, significa admitir a complexidade da condição que estrutura a sociedade brasileira: a própria violência. Morin (2011) enfatiza a complexidade do conhecimento, e nesse caso, tratando-se deste tema, é premente não simplificá-la, a fim de não mutilar a realidade bem como seus fenômenos, objetivando não produzir mais cegueira do que elucidação, como é o caso e reduzir o fenômeno da violência à criminalidade.

Os autores apresentados ao longo dessa discussão contribuem na reflexão para ampliar o debate sobre o tema. Compreender, a princípio, que o fenômeno da violência não se resume à violência urbana e que, portanto, não é da alçada apenas da política de segurança pública, significa também não analisá-la como produto direto da pobreza, por exemplo. Isto implica em reconhecer o quão complexo é esse fenômeno, que segundo Chauí (2011), no Brasil ocupa um lugar efetivo: a própria estrutura da sociedade. Por este motivo, trata-se de um fenômeno plural, que não admite simplificações. Nessa linha, Misse (2006) enfatiza:

Uma só palavra para situações tão diversas, por um lado, simplifica o problema e, por outro, facilita um certo tipo de uso, inteiramente reificado, pois, em lugar de descrever, age socialmente, produz uma performance e um resultado, quando emprego a palavra “violência”, já estou próximo de demandar uma “contra-violência”. Estou, portanto, definindo uma situação que, a meu ver, exige uma intervenção ou a produção de uma situação contrária. E aí está o problema; quem tem o poder de definir algo como violento mobiliza, no mesmo ato, no próprio movimento da definição, a demanda prática de uma “contra-violência”. (Misse, 2006, p. 20)

O ato infracional, enquanto reprodução da manifestação da violência contra a juventude - e praticada por ela, representa as profundas tensões existentes numa sociedade caracterizada por desigualdades acentuadas. Representa também mais uma das diversas expressões da questão social que não é exclusiva do ideário neoliberal. A criança e o adolescente já foram em séculos passados vítimas de uma cultura encarceradora e punitiva, que se repete nos dias atuais.

Hoje, atualizados esses valores, temos novamente a cultura da culpabilização e responsabilização individual pela própria condição de exclusão da modernização econômica – pela problemática social pode-se dizer, num contexto onde os indicadores sociais não acompanham os econômicos - como uma espécie de estratégia do capital de desvinculação dessa disparidade socioeconômica do cerne da questão social e de injustiças sociais.

As configurações do Estado Penal atingem visceralmente os adolescentes que cometem atos infracionais. Arantes (2005) analisa diferentes perspectivas de quem advoga em favor do ECA e da Doutrina da Proteção Integral para crianças e adolescentes e por outro lado de quem o defende enquanto uma representação do direito penal juvenil. Nesse aspecto, mesmo considerando o caráter socioeducativo das medidas aplicadas ao adolescente que comete atos infracionais, o caráter sancionatório está presente e atuante, principalmente naquelas que restringem direitos, como a que os privam de liberdade.

Arantes (2005) discute nesse estudo que a criminalização e penalização do adolescente autor de ato infracional são defendidas por alguns juristas, ressaltando que a luta pela implementação do Estatuto é também a luta por sua interpretação.

O não cumprimento da lei e das metas pactuadas com organismos internacionais inviabiliza que direitos sejam cumpridos, o que representa um campo urgente de atuação de movimentos sociais e organismos de defesa dos direitos da criança e do adolescente que vêm se organizando, na tentativa de preservação e implementação do Estatuto.

Nesse sentido, cabe conhecer o panorama do sistema socioeducativo no país e os órgãos que passaram a atuar em função dos avanços legislativos no que tange à proteção e defesa dos direitos dos adolescentes autores de atos infracionais. Como observa Arantes (2005, p.75), “a ‘pena’ do adolescente não prescreve nunca, apontando para a urgente necessidade de mecanismos e estruturas de apoio, capazes de garantir sua vida e inserção social”.

A Constituição Federal em seus artigos 204, 227 e 228 possibilitou a vitória dos movimentos sociais pró direitos de crianças e adolescentes e conduziram à regulamentação do Estatuto e de um sistema que preconiza direitos. Esses, mesmo que baseados e amparados por pactos e convenções internacionais, têm sido inviabilizado por uma conjuntura marcada pela desregulamentação de leis trabalhistas, desemprego estrutural, privatizações, entre outras formas de desmonte de direitos sociais, onde as políticas sociais tornam-se focalizadas e seletivas.

Estas desregulamentações trazem em seu bojo consequências estigmatizantes e violadoras de direitos principalmente para a camada empobrecida da sociedade. Para o adolescente autor de ato infracional, direitos historicamente negados ficam num horizonte cada vez mais distante e ele passa da condição de vítima a algoz, bem como alvo de ações punitivas e de encarceramento em total desacordo com preceitos constitucionais, seguindo a lógica do Estado Penal.

## 2

### **Constituição histórica e atuais configurações do Sistema Socioeducativo e de Centros de Defesa de Direitos no Rio de Janeiro**

Ao abordar o campo empírico deste estudo, cabe recorrer à contextualização sobre o sistema socioeducativo no Brasil e em especial no Rio de Janeiro, bem como suas configurações atuais, refletindo a representação social dos adolescentes autores de ato infracional na sociedade da violência estrutural. Compreende-se de forma concomitante o processo de constituição de um sistema de garantia de direitos que prevê a atuação de órgãos direcionados especificamente para a defesa de direitos de adolescentes autores de ato infracional.

Esses órgãos atuam de forma permanente e cotidiana no enfrentamento às violações de direitos de crianças e adolescentes, e daqueles envolvidos com a prática do ato infracional. No espaço desses órgãos, campo empírico desta pesquisa, situa-se o percurso metodológico apresentado nesse capítulo. Nesse sentido, cabe remontar às mudanças introduzidas pela Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) que representam avanços significativos para o segmento da infância e juventude, mas também suscitam debates com relação à forma como sua implementação tem sido conduzida.

Os movimentos pró-humanização da infância e adolescência da década de 1980 atuaram na contramão do modelo assistencial e repressivo de até então e, amparados por movimentos internacionais e nacionais, colocaram na pauta do mundo jurídico as demandas que envolviam novos métodos de proteção e tratamento àqueles menores de 18 anos, incluindo os que cometiam crimes. Estes, objetos de intervenções históricas calcadas na higienização, recuperação e reeducação através da institucionalização, passam de objetos para a condição de sujeitos de direitos, resguardados pela Doutrina da Proteção Integral.

A aprovação de direitos subjetivos destinados a crianças e adolescentes<sup>11</sup> e outros direitos individuais indisponíveis, sociais, difusos e coletivos representam um novo status protetivo, devendo ser garantidos pelo Estado, sociedade e família. A Convenção dos Direitos da Criança (1989) já definia o sentido de proteção especial e acresce outros direitos, que pressupõem liberdade de opinião e expressão, de pensamento, entre outros, auferindo titularidade a esse grupo.

A limitação e controle de abusos do Estado e outras instituições constituídas são objetivadas com a efetivação dos direitos fundamentais, preservando dessa forma crianças e adolescentes que estejam em situação de risco ou não, onde estão inclusos aqueles que cometem atos infracionais. Nesta perspectiva, Mioto e Souza (2004) reforçam a relevância da compreensão do adolescente como objeto de legislação especializada, que do contrário contribui para reforçar a culpabilização e criminalização da adolescência pobre pelas expressões da questão social.

Para o adolescente autor de ato infracional, configurou-se a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) uma abordagem socioeducativa para todo aquele com idade entre 12 e 18 anos incompletos, que pratique atos análogos a crimes ou contravenções penais. As medidas socioeducativas, que podem ser aplicadas por autoridade judiciária, são de acordo com o Art 112 do ECA (1990, p. 62):

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semi-liberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.<sup>12</sup>

---

<sup>11</sup> São os direitos relativos à dignidade, liberdade, integridade física, psíquica e moral, saúde, educação, assistência social, proteção no trabalho, lazer, cultura, desporto, educação, habitação, meio ambiente de qualidade, entre outros (Lei 8069/1990).

<sup>12</sup> “Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

A medida socioeducativa de internação, que se refere à medida privativa de liberdade, deve considerar os princípios de brevidade, excepcionalidade e a condição peculiar da pessoa em desenvolvimento (ECA, 1990, p. 65). Esta medida deve ser aplicada pela autoridade judiciária em última instância, ou seja, quando não forem adequadas medidas em liberdade em função da gravidade do ato ou reiteradas internações. O princípio da excepcionalidade resvala diretamente na fase de imposição da medida mais adequada ao caso concreto, a qual deve levar em conta as circunstâncias e a gravidade do ato praticado, assim como as condições de o adolescente cumprir a medida. Ressalta-se ainda que adolescente só pode ser apreendido em flagrante ou por ordem judicial, com direito a atendimento jurídico especializado e imparcial, que garanta sua defesa técnica respeitando o devido processo legal. A sanção socioeducativa deve ter caráter de socialização e educação, nunca penal.

Com base nessas normativas, no Brasil o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo<sup>13</sup> (SINASE, 2006) anuncia os parâmetros para a execução das medidas socioeducativas e apresenta um processo de responsabilização do adolescente com caráter educativo. Aponta algumas mudanças no âmbito da política socioeducativa, que envolvem a primazia das medidas em meio aberto, a regionalização das unidades de privação de liberdade, a articulação com políticas intersetoriais e organizações não governamentais. Ademais, prevê a formação continuada das equipes, o desenvolvimento de sistemas de informação e a elaboração obrigatória de planos individuais de atendimento – PIA's.

---

IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos". (Art. 101, ECA, 1990, p. 56)

<sup>13</sup> Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Lei nº 12.594 de 2012, refere-se ao conjunto de regras, princípios e critérios que permeiam a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, os sistemas estaduais, distrital e municipais, assim como todo o conjunto de planos, políticas e programas específicos de atendimento ao adolescente em conflito com a lei (SINASE, 2006).

A execução das medidas deve ser realizada a partir de programas de governo ou instituições não governamentais inscritas no conselho de direitos da criança e do adolescente. A privação e restrição de liberdade ficaram sob a responsabilidade dos governos dos estados e do Distrito Federal, e as medidas em meio aberto sob a organização da política de assistência social, como um serviço de proteção social especial (PNAS, 2004). O financiamento deve se dar através dos três entes federativos, seguindo o princípio da descentralização político administrativa.

A organização e operacionalização de uma política socioeducativa em uma sociedade estruturalmente violenta e violadora de direitos imbrica-se à discussão de retrocessos/permanências/avanços quando se identifica problemas centrais na condução das medidas socioeducativas, que se fazem presentes em todo o território nacional, em que pese investimentos de profissionais, autoridades e organizações. Tais questões demonstram um “quadro social que segue perverso” segundo Gonçalves (2005, p. 35), ainda que a regulamentação dessa política pública atualmente seja regida por diversas legislações: além do ECA (1990), em nível internacional temos: Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança (1989), Sistema Global e Interamericano dos Direitos Humanos: Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil (Regras de Beijing, 1988) e Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1990).

O reconhecimento e tratamento de adolescentes como sujeitos de direitos previsto nesses documentos contrastam com pesquisas recentes que fornecem subsídios para a problematização do contexto de violação de direitos, principalmente nas unidades de internação do sistema socioeducativo, como veremos adiante. Nesse aspecto, muito embora se possa considerar uma forma legitimada de estruturar a aplicação das medidas socioeducativas, questões estruturais mantêm a lógica da doutrina irregular e atribuem características de um modelo repressor. A prática punitiva e encarceradora persiste ainda que adolescentes representem em dados estatísticos participação mínima em atos

infracionais quando comparados à toda população. Prado (2014, p. 53) argumenta que:

Sem dúvidas, o SINASE contribui com a organização da medida socioeducativa, na medida em que traça diretrizes de atendimento e de adaptação em termos de infraestrutura dos locais onde deve ocorrer a medida socioeducativa. Porém, há ainda uma dependência de trajetória referente à passagem de uma lógica punitiva e repressiva do Código de Menores para a lógica do ECA, que considera crianças e adolescentes sujeitos de direitos.

O Levantamento Anual do SINASE de 2013, publicado em 2014, anuncia um total de 23.066 adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade, além da internação provisória. De acordo com a projeção da população do Brasil (IBGE), para uma população total do país de 201.032.714 em 2013, a população adolescente (12 a 18 anos) soma 26.154.356. Destarte, a medida de privação de liberdade e restrição de liberdade representa 0,08% dos adolescentes dentre a população de 12 a 18 anos no país. Esses dados revelam que adolescentes não são os maiores responsáveis pela violência no país – 10% das infrações à lei são cometidas por pessoas com menos de 18 anos.

O Relatório da Infância e Juventude produzido pelo Conselho Nacional do Ministério Público em 2013<sup>14</sup> indica o Rio de Janeiro como um dos dez estados com maior população de adolescentes em cumprimento de internação e internação provisória. Na região Sudeste, as unidades vêm funcionando além da capacidade, com índices de ocupação de até 110%, sendo que o máximo previsto no SINASE é de até 90 adolescentes. Os Estados que apresentam as maiores taxas de atos infracionais em relação às taxas nacionais são por ordem decrescente: São Paulo, Pernambuco, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Ceará.

De acordo com o relatório, em todo o país, o cumprimento da medida de internação ocorre em unidades distantes das residências dos adolescentes, fato este que compromete o acompanhamento e a convivência familiar. O relatório do

---

<sup>14</sup> Os dados foram produzidos por promotores de justiça em todo o país nas inspeções realizadas de março de 2012 a março de 2013, em 88,5% das unidades de internação e de semiliberdade. (Conselho Nacional do Ministério Público, 2013)

Ministério Público também revela que, conforme dados de março de 2013, em mais de 80% das unidades no país não há atendimento a egressos e suas famílias pelas equipes técnicas das unidades, que pode ser explicada em parte pela insuficiente número de equipes.

Conforme Zamora (2008, p. 4), o processo que envolve desde a apreensão do adolescente até a sua saída do sistema socioeducativo pode ser de crise e desorganização familiar: “As ações de ‘apoio ao egresso’ assumem particular importância se o objetivo das medidas de privação de liberdade é a preparação do adolescente para a volta ao convívio social”. Apesar da fundamentalidade da promoção e proteção ao egresso, há pouca literatura sobre eles, a não ser para registrar sua ‘reincidência’.

Ademais, o não acompanhamento ao adolescente egresso do sistema socioeducativo pode conduzir à reincidência, assim como o não acesso do adolescente a experiências de valorização e reconhecimento, durante e após o cumprimento da medida, reforça a falta de perspectivas. Conforme Tejedas (2005, p. 242),

[...] na medida em que não são oferecidos meios para que o adolescente possa vivenciar experiências de interação positiva, de valorização da sua pessoa, de reconhecimento social. Diversamente, mantém-se o cotidiano vazio e nega-se o direito ao acesso aos bens e serviços culturais, contribuindo quanto ao empobrecimento da linguagem, da percepção do mundo, do leque de possibilidades de experimentar a própria existência.

As trajetórias de negações desses adolescentes nos permite problematizar de que forma são operacionalizados os direitos e legislações, ou seja, como estes dispositivos são alcançados pelos adolescentes e suas famílias. Estes são marcados, segundo Adorno (1995), por históricos inacessos a direitos e políticas sociais, em contextos em que a violência muitas vezes se manifesta como linguagem da vida social cotidiana. Nesta perspectiva, Prado (2014, p. 46) afirma que:

[...] crianças e adolescentes consistem num dos segmentos sociais que mais exprimem o estado do tratamento dos direitos humanos no Brasil hoje. São alvos de uma violência social, expressa na falta de projetos de vida, no desemprego e nas dificuldades de acesso a políticas públicas de qualidade.

A violação dos direitos humanos é agravada, portanto, quando se trata de crianças e adolescentes, pois uma série de desafios são colocados. O que está em xeque é a possibilidade de desenvolver suas capacidades, de ter acesso a recursos que lhe permitam crescer de forma digna conforme prerrogativas consagradas nas legislações.

Assim, a violência está associada à maximização do Estado Penal, em detrimento do Estado Social. No ideário neoliberal, torna-se uma sanção que ocasiona o impulsionamento da insegurança objetiva e subjetiva. Wacquant (1999) afirma que a sociedade brasileira, ao situar-se de forma subordinada na estrutura das relações econômicas internacionais, continua marcada por desigualdades sociais alarmantes e pela pobreza em massa. Nesse sentido, a lógica do mercado total diminui o Estado Social e as forças de segurança situam no âmbito da dimensão criminal, especialmente nos países mais suscetíveis às oscilações do mercado.

O Estado Penal aflige fatalmente os adolescentes pobres envolvidos com a prática de atos infracionais, quando se trata de seu encarceramento e da quantidade de unidades, quando a medida de internação deveria ser a última a ser aplicada. O Levantamento do SINASE (2013) indica a existência de 466 unidades de restrição e privação de liberdade no país, levando em conta as diferentes modalidades: internação provisória, internação, semiliberdade e atendimento inicial. Na região sudeste, concentram-se 219 unidades. Constata-se inclusive a elevação regular da aplicação da medida de internação, que corresponde a 64% das medidas, assim como da internação provisória (23%) nesse ano. Em todo o país houve um aumento da restrição e privação de liberdade. No Rio de Janeiro, foi constatado um aumento de 989 para 1.212 entre os anos de 2012 e 2013.

O documento também apresenta a tipificação atos infracionais que levam ao cumprimento das medidas de internação e restrição de liberdade. Foram 23.913

atos infracionais para 23.066 adolescentes cumprindo essas medidas em todo o país. Do total dos atos infracionais no referido ano, 24,8% (5.933) foram descritos como análogo a tráfico de drogas - ainda que o recrutamento de crianças e adolescentes para a realização de atividades ilícitas, como a produção e o tráfico de entorpecentes seja considerado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) uma das piores formas de trabalho infantil.<sup>15</sup> Ademais, 43% (10.051) foram classificados como análogo a roubo. O ato infracional análogo ao homicídio foi registrado em 9,23%.

Nota-se que o tipo de ato infracional preponderante é de crimes contra o patrimônio, e não contra a vida. No entanto, são justamente atos contra a vida, ocorrências inexpressivas mediante perfil do adolescente autor de ato infracional atual, que são utilizados como justificativa para encarcerar e punir toda uma geração de adolescentes negros, pobres e moradores da periferia: trata-se de autonomizar situações-limite (Adorno, 1995). Assim, desconsidera-se a complexidade do fenômeno da violência e individualiza-se a problemática, utilizando-a como pretexto para reduzir a maioria penal e punir toda uma geração.

Nota-se que, com relação ao perfil dos internos, predominam adolescentes do sexo masculino com idade entre 16 e 17 anos (57%) – acima dos 16 anos são 79% dos adolescentes cumprindo essas medidas. O levantamento do SINASE também apresentou dados referentes à cor/raça dos adolescentes: 57% deles são considerados pardos e negros e por volta de ¼ foram considerados brancos (apenas cinco estados não registraram essa informação (SE, PE, MS, AM, RR), correspondendo a um total de 17%).

Observa-se inclusive a seletividade de pobres no sistema socioeducativo. Em 2009-2010, 12,7% dos adolescentes em privação de liberdade pertenciam a famílias desprovidas de qualquer renda, e 66% deles vinham de famílias com

---

<sup>15</sup> Decreto presidencial nº 3.597/2000, que promulga a convenção 182 e a Recomendação 190 da OIT sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para sua eliminação, concluídas em Genebra, em 17 de junho de 1999.

renda de até 2 salários mínimos. Wacquant (1999), em “As prisões da miséria”, elucida essa relação entre o Estado Penal máximo e Estado Social mínimo, onde o encarceramento age como uma forma de expansão de controle social, apontando para a criminalização da pobreza.

Levantamento realizado em 2009 pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) revela que os adolescentes cumprem medidas em unidades precárias, com péssima infraestrutura, superlotação, apresentando salas de aula inadequadas, distanciamento entre a unidade de internação e o domicílio da família, dentre outras formas de violações de direitos.

Um Termo de Ajustamento de Conduta apresentado pelo Ministério Público do Estado Rio de Janeiro, do ano de 2006, que reorganiza a divisão geográfica das unidades de internação e semiliberdade - com a construção e “adequação” de novas unidades resvala em mais violação de direitos, reforçando a prática de encarceramento e invertendo a lógica do funcionamento do sistema, uma vez que a aplicação de medidas de internação deveria ocorrer somente como último recurso no processo de socioeducação.

Entre diversas violações de direitos, constata-se que as unidades de internação também não apresentam espaço para o alojamento para mães e recém-nascidos. A cômputo nacional, 88% das entidades visitadas até março de 2013 não dispõem desse ambiente. Com relação à insalubridade, assim consideradas aquelas sem higiene e conservação, iluminação e ventilação adequadas em todos os espaços da unidade, no Sudeste o índice é de 77,5%. Foram encontradas unidades de internação com salas de aula precarizadas, no que se refere à inadequação de equipamentos, iluminação e suporte de biblioteca.

Segundo Garcia e Pereira (2014), visitas realizadas por uma equipe de pesquisadores do Conselho Nacional de Justiça (2013) detectaram situações graves de maus tratos contra adolescentes em regime de internação, além de situações de abusos sexuais, mortes e suicídios, além das corriqueiras agressões físicas por parte dos funcionários. Segundo os autores, “esse descompasso

absoluto entre o que a lei prescreve e o que a prática demonstra, ilustra a ideia de uma cidadania inacabada e seletiva” (p. 155).

As unidades socioeducativas, principalmente as de internação, encontram-se alinhadas à lógica do controle social, ainda que existam modelos isolados de boas práticas. Peixoto (2016) afirma que estão à mercê da lógica punitiva e repressora, e compõem um cenário de incertezas e descaso. Para o autor, fica explícito um contexto de banalização do encarceramento como se fosse uma solução, mas que na verdade se configura como um fracasso social. Dessa forma, a violência institucionalizada não pode ser a saída para uma problemática complexa, e tampouco banalizada. O autor explica que:

Há então uma insistência e interesse para que aceitemos a privação de liberdade como algo dado e imutável, há uma naturalização e banalização desse encarceramento em massa. Estamos aceitando, então, de forma clara, o fracasso social, que supõe não sermos capazes de enfrentar nossos próprios problemas. Quando aceitamos que outros – o Estado – se encarreguem de nossos problemas, legitimamos uma estrutura de poder que se ergue sobre nossa debilidade, que não soluciona nossos conflitos, que nos debilita e nos confunde. Concluimos, então, que estamos diante de uma sociedade obcecada pelo castigo, pela punição. (Peixoto, 2016, p. 71)

As violações de direitos não iniciam e não acabam na execução de medida, pois se trata de um processo que ultrapassa o sistema socioeducativo. Apesar do marco regulatório respaldado no modelo de Proteção Integral, observa-se o recrudescimento de práticas de repressão e violência para intervenção junto à infância e juventude, em especial ao adolescente autor de ato infracional. Gonçalves (2005) sinaliza que referenda-se à doutrina da Situação Irregular em alguns casos, onde o direito penal juvenil toma forma e alimenta o debate sobre o rebaixamento da idade penal, fato este que agrava o fenômeno da violência.

No atendimento socioeducativo, ela é reforçada conforme os dados apresentados, anunciando que esta é a resposta padrão do Estado, em um contexto onde o sistema é insuflado e a violência agravada. Questiona-se o motivo do envolvimento dos adolescentes com a prática do ato infracional. Questiona-se também seu destino, mas não o tratamento oferecido antes do ato, durante o

cumprimento de uma medida socioeducativa, ou ao longo de suas vidas. Arantes (2006) observa, nesse sentido, o grande desequilíbrio entre o grau de maturidade que se exige do adolescente e a permissão social dada à diminuição da proteção à infância.

A culpabilização e responsabilização da família dos adolescentes compõe esse cenário, as quais já apresentam direitos violados ao longo de suas vidas, em condições de desemprego, violência, precarização de condições mínimas de sobrevivência de uma sociedade econômica e socialmente desigual desde suas raízes. Cabe aqui ressaltar ainda o ônus atribuído à responsabilidade da família, em especial da mulher: a culpabilização das mulheres/mães pela prática do ato infracional cometido pelos filhos, quando se atribui a elas o “fracasso” na criação e educação dos mesmos.

O acompanhamento das medidas socioeducativas, as visitas, as reuniões, as denúncias de violações de direitos, recaem principalmente também sobre elas, que estão de forma majoritária presentes nesses espaços, sob o prisma culpabilizador. Esse paradigma que afeta as famílias empobrecidas e vulnerabilizadas pela condição das crianças e adolescentes vítimas de violência ou praticantes dela, não reconhece a forma como o inaccessos a direitos e políticas as acometem de maneira incisiva. Conforme Zamora (2008, p. 13)

Reconhecer a existência de problemas reais que acometem essas famílias, como a pobreza, ausência de equipamentos sociais e políticas públicas adequados, a violência e a falta de oportunidades não quer dizer desmerecê-las como legítimas educadoras dos filhos e nem deixar de reconhecê-las em suas competências. Ainda mais quando sabemos que a maior parte desses problemas ocorre pela falta de direitos que, apesar de garantidos nos termos da Lei, faltam àqueles descritos na Constituição Federal como prioridades de governo. Tampouco, falar de suas dificuldades significa deixar de reconhecer que a violência doméstica, em suas várias modalidades, pode estar presente, embora não seja exclusiva de qualquer extrato social.

Segundo Garcia e Pereira (2014), a abordagem do tema: ‘adolescentes que cometem atos infracionais’ é local, e as soluções condenam a um ou outro personagem ou instituição. A individualização do problema e da violência impede que se trate a questão em sua complexidade, a qual envolve Estado, família, a sociedade e até mesmo a comunidade internacional. O adolescente autor de ato infracional parece não representar um tema prioritário na agenda formal do país, a não ser para discutir sua criminalização, logicamente dependendo de que adolescente ou jovem trata-se o comportamento infracional.

O reordenamento do Estado a partir do ideário neoliberal, que aparece associada ao discurso da otimização para maior eficiência das intervenções nas expressões da questão social, atinge as políticas para a infância e juventude que, reduzidas no âmbito do Estado, são transferidas para a sociedade civil, apontando para a privatização dos serviços públicos precarizando-os ainda mais.

Neste cenário, movimentos sociais e minorias emergem e anunciam a premência da transversalidade das políticas públicas, tendo em vista que nenhuma, sozinha, poderia oferecer respostas satisfatórias às expressões da questão social, à violência e às necessidades de proteção do adolescente. Nesse sentido, o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e a complexidade do fenômeno da violência implica a intersetorialidade das várias políticas públicas<sup>16</sup>.

O panorama explicitado aponta para um cenário de profundos desafios, os quais assumem status de questão estrutural e que estão presentes em diferentes níveis em todo o país. No município do Rio de Janeiro, onde esse estudo se

---

<sup>16</sup> O próprio SINASE anuncia parâmetros para ações intersetoriais, apresentando inclusive alguns avanços em algumas áreas, conforme Nota do Levantamento do SINASE 2013. Na área da saúde - Reformulação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei – PNAISARI; na educação - articulação com o CNE – (Conselho Nacional de Educação) para formulação de Diretrizes de Escolarização para Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa e outros, implementação de escolas exclusivas nas Unidades de Internação para estudantes cumprindo medidas socioeducativas em meio fechado; parceria com as Secretarias Estaduais de Educação; na assistência social: aumento da quantidade e dos valores de financiamento do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, executado pelo antigo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, formação para profissionais que atuam no sistema, entre outras ações.

concentra, o adolescente autor de ato infracional que cumpre medidas no sistema socioeducativo local não foge ao padrão nacional. É sobre ele que nos deteremos no próximo subcapítulo.

## 2.1.

### **O encarceramento e o Sistema Socioeducativo: configurações da cidade do Rio de Janeiro**

O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), que dispõe sobre as medidas socioeducativas para adolescentes, determina que estas devem abarcar objetivos socioeducacionais. As medidas, que devem ser cumpridas em unidades específicas para menores de 18 anos, e em casos excepcionais até 21 anos, devem primar por um atendimento digno e humanizado, contrariando práticas com caráter punitivo.

No estado do Rio de Janeiro, o Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase) é responsável pela execução das medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, e está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC). O Degase é composto pelas seguintes unidades de internação na capital:

- ✓ Centro de Socioeducação Dom Bosco;
- ✓ Centro de Socioeducação Gelso de Carvalho Amaral (CENSE-GCA);
- ✓ Centro de Socioeducação Ilha do Governador;
- ✓ Centro de Socioeducação Professor Antônio Carlos Gomes da Costa;
- ✓ Escola João Luiz Alves (EJLA);
- ✓ Educandário Santo Expedito (ESE).

Em outros municípios do estado estão:

- ✓ Centro de Socioeducação Irmã Asunción de La Gándara Ustara (Volta Redonda);

- ✓ Centro de Socioeducação Professora Marlene Henrique Alves (Campos de Goytacazes);
- ✓ Centro de Atendimento Intensivo Belford Roxo (CAI-Baixada).

As unidades de Semiliberdade são os Centros de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD's), e ficam localizados em Bangu, Penha, Ricardo de Albuquerque, Santa Cruz, e nos municípios de Niterói, São Gonçalo, Duque de Caixas, Nilópolis, Nova Iguaçu, Barra Mansa, Volta Redonda, Cabo Frio, Macaé, Campos de Goytacazes, Nova Friburgo e Teresópolis<sup>17</sup>.

As medidas de privação e restrição de liberdade, a despeito de serem as últimas a serem tomadas conforme regula a legislação, tem no Rio de Janeiro uma grave demonstração de como esse princípio não tem sido preconizado. Este fato revela-se no acentuado número de adolescentes apreendidos e internados, sem terem cometido atos com grave ameaça ou violência à pessoa.

Dados mais recentes sobre o número de adolescentes cumprindo medida de internação são apresentados no Relatório Anual do Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ, 2014), o qual demonstra que em julho de 2014 estavam privados de liberdade no Rio de Janeiro 658 adolescentes. Esses adolescentes são alvos da política da suspeição criminal, da política de higienização social e segregação social e espacial. Vítimas de apreensões indiscriminadas, estão à mercê de práticas sistemáticas de violações de direitos perpetradas pelo sistema de segurança pública. De acordo com o relatório, o número de apreensões de adolescentes entre os anos de 2011 e 2013 passou de 3.466 para 7.222.

Segundo outro Relatório Temático da Alerj (2014), sobre os impactos dos megaeventos no Rio de Janeiro até julho de 2014, que conduzem a práticas de repressão e encarceramento, já eram 4265. Em 2015, esse número elevou-se para

---

<sup>17</sup> Informações obtidas no site oficial do Departamento Geral de Ações Socioeducativas, do Governo do Estado. Disponível em <<http://www.degase.rj.gov.br/unidades.asp>>. Acessado em 22 abr 2016.

7.894. De acordo com Pinto (2015), isso não representou um aumento no número de adolescentes institucionalizados, muito embora também tenha crescido. De acordo com o Relatório da Alerj, inúmeros fatores levam a esses dados, que envolvem apreensões infundadas, a exemplo de atos infracionais sem grave violência ou ameaça.

Em especial, tais apreensões ocorreram em contextos de eventos que a cidade recebeu nos últimos anos: Rio + 20 em 2012, Jornada Mundial da Juventude em 2013, Copa das Confederações em 2013 e Copa do Mundo em 2014, que recrudesceram a segregação espacial, cultural e socioeconômica e contribuíram de forma avassaladora para essas violações de direitos.

A análise a que se pode chegar com os dados acima é que apesar do Estatuto e do SINASE, a institucionalização é uma prática intensificada em alguns momentos e em função de determinantes sociais, políticas e econômicas, muito embora as prerrogativas anunciem para que a privação de liberdade e restrição como as últimas medidas a serem tomadas. Trata-se de um processo que envolve não apenas a autoridade judiciária que aplica a medida, mas também da autoridade policial que apreende indevidamente. Nesse sentido, observa-se que as apreensões em massa configuram uma resposta de Estado caracterizada pela higienização social e encarceramento, que por sua vez, recai sobre determinado substrato da sociedade, mais atingidas pelas expressões da questão social e vulneráveis à violência estrutural.

Ademais, apreensões indiscriminadas insuflam um dos vários problemas dentro das unidades, pois independentemente da relação do adolescente ou não com o tráfico de drogas e com facções criminosas, ele é induzido a “escolher um lado” nas unidades em função de rivalidades entre facções criminosas. O adolescente chega com esse legado e o agente precisa “dar seu jeito”, isto é, separar os adolescentes com o objetivo de evitar de ameaças a mortes, o que não deixa de acontecer. Este fato revela-se como uma prática violadora de praxe dentro do sistema socioeducativo, e que explicita um fenômeno complexo que extrapola um mero procedimento de segurança para os adolescentes. Segundo o relatório,

Os adolescentes são separados de acordo com certo pertencimento a facção de drogas ilícitas, cuja divisão remete à lógica do sistema penitenciário. Os adolescentes das diversas regiões do Estado, embora não necessariamente tenham vinculação com o tráfico, são separados de acordo com a facção do local de origem” (MEPCT/Alerj, 2012, p. 95).

Nas unidades de internação, os adolescentes cumprem as medidas já estabelecidas pela ordem judiciária ou aguardam julgamento na internação provisória, que a princípio não pode ultrapassar 45 dias. Dentro das unidades, conforme já aqui exposto, diversas violações são cometidas contra direitos dos adolescentes. Estes e suas famílias, com a necessidade de orientações, informações, realização de denúncias, recorrem a órgãos de defesa de direitos. Em especial, são as responsáveis legais que procuram esses órgãos, uma vez que se comunicam e conhecem grupos de mães e outros responsáveis já inseridos em projetos e movimentos sociais. Cabe ressaltar que, no momento das visitas aos filhos que cumprem medidas, elas conhecem esses equipamentos e órgãos e recorrem a eles quando julgam necessário. Os próprios adolescentes também recorrem, durante ou após o cumprimento da medida.

Revela-se aqui uma histórica prática de negação de direitos, mencionada por Rizzini, Zamora e Klein (2008) quando salientam por exemplo que o sistema socioeducativo deveria significar uma possibilidade de retomada da cidadania do adolescente e de reafirmação dos seus direitos, que em geral foram violados ao longo de suas vidas. Mesmo sabendo-se que esses fenômenos não são exclusividade do neoliberalismo, por ser um processo histórico e estrutural, eles se acirram nessa conjuntura. Destarte, há uma tendência na qual deslocar o tratamento dessas questões para a margem, não é recente. Segundo Castel (2008, p. 36):

Corresponde a uma espécie de princípio da economia no qual se podem encontrar justificativas: parece mais fácil e mais realista intervir sobre os efeitos de um disfuncionamento social que controlar os processos que o acionam, porque a tomada de responsabilidade desses efeitos pode se efetuar sobre um modo técnico, enquanto que o controle do processo exige um tratamento político.

Conforme já discutido, as políticas socioeducativas falham, e as violações de direitos não iniciam com apreensão do adolescente e não terminam quando este cumpre uma medida, processo este que impacta profundamente em suas vidas. O Estado não é omissor em relação aos atos infracionais cometidos – porque há responsabilização dos adolescentes - mas sim em relação ao caráter “socioeducativo” da medida. (Arantes, 2005). O Estado que pune é incapaz de proteger e prevenir as violações de direitos. Ao mesmo tempo, a legislação que prevê a proteção pelo Estado também a prevê para organismos não governamentais, sendo que algumas possuem o objetivo específico de atuar na proteção e defesa de direitos e estão inseridas em sistemas de garantia de direitos, conforme veremos a seguir.

## **2.2.**

### **O Sistema de Garantia de Direitos e os mecanismos de proteção**

Na história das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência, Irene Rizzini (2008; 2009), em co-autoria com Francisco Pillotti, Arno Vogel, Esther Arantes, Vicente Faleiros, Eva Faleiros e Irma Rizzini, discorrem sobre a trajetória da implementação do arcabouço legal voltado para a infância e adolescência, assim como para adolescentes envolvidos com a prática de atos infracionais. Os autores salientam que alguns padrões de intervenção se reproduzem atualmente no que tange a ações de proteção e acolhimento, ao se constatar a preservação de espaços de confinamento para crianças e adolescentes. Observa-se que assistência e educação x assistência e repressão são elementos históricos presentes na sociedade brasileira.

Ainda sim, o amplo arcabouço legal a partir da Constituição Federal de 1988 no Brasil positivou direitos para crianças e adolescentes, orientados pela Doutrina da Proteção Integral a partir do Estatuto. Conforme Veronese (2003), a doutrina visa reconhecer, sob a ótica da integralidade, todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e os direitos decorrentes da condição

peculiar de pessoa em desenvolvimento que se produzem e reproduzem reciprocamente.

A evolução dos direitos infanto-juvenis definiu direitos básicos para a adolescência envolvida com a prática do ato infracional, com a proibição da tortura, tratamento desumanizante, punições, pena de morte, prisão perpetua ou prisão ilegal. Estes devem ter acesso, entre outros direitos, à justiça e defesa, e ao devido processo legal. Esse amparo jurídico deve conduzi-los a se tornarem prioridade na consecução das políticas sociais, o que pode ser considerado um significativo avanço em termos legais. No entanto, sua execução, em especial para infância e adolescência pobres, tem apresentado algumas contradições que implicam em consequências desastrosas.

Ainda que se trate de um contexto político econômico conservador e neoliberal nos anos 1990, o Estatuto respaldou uma série de avanços substanciais baseados em indicadores sociais ao longo de duas décadas anos após a sua promulgação, para a infância e adolescência no Brasil. Dentre eles, a elevação da escolaridade no ensino fundamental e médio; redução da extrema pobreza; aumento da expectativa de vida em mais de 6 anos; redução da mortalidade infantil em 58%, implantação de uma rede de Conselhos Tutelares em 98% dos municípios, criação de novos canais de denúncia de violações de direitos foram apenas alguns dos principais avanços, segundo a Secretaria de Direitos Humanos (2010) em um balanço sobre os 20 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A publicação da Secretaria registra discussões e deliberações acerca das políticas públicas para infância e adolescência nos espaços de controle social, que abrangem um rol de conferências municipais, estaduais e nacionais, fóruns, redes temáticas, comissões criação de departamentos e a constituição de uma Subsecretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República em 2010. No tocante às violações de direitos, instrumentos foram implementados e ações foram desenvolvidas visando ao seu enfrentamento, dentre elas a política para atendimento a adolescentes autores de ato infracional.

A aprovação e implementação desses mecanismos de proteção representam avanços e inegáveis conquistas, principalmente em se tratando de um contexto de redução de direitos no Estado Mínimo neoliberal aprofundado na década de 1990. No entanto, quando se trata de direitos de adolescentes autores de ato infracional, observa-se uma espécie de paralisia e cerramento de possibilidades e de horizontes, como se adolescência autora de ato infracional x direitos fossem termos representativos de universos incongruentes, indiscutivelmente. Como paradoxos, ilogicidades. A perversidade da lógica de destituição de direitos é cotidiana, explícita, degradante e violenta.

Em se tratando de dispositivos para operacionalização da promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, cabe evidenciar o Sistema de Garantia de Direitos, definido conceitualmente no Estatuto da Criança e do Adolescente, a partir do seu art. 86, quando teve legitimada sua organização. Nele é prevista uma política de atendimento descentralizada político-administrativamente, objetivando que atores e órgãos funcionem em sincronia, e de forma articulada entre poderes municipal, estadual, distrito federal e União (ECA, 1990, art 86).

Em 2006, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu normas para a institucionalização e fortalecimento do SGDCA (Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente) em suas Resoluções nº113 e 117. O Sistema implica na articulação e integração de órgãos públicos e sociedade civil, na implementação de instrumentos de normatização e organiza o sistema em três eixos estratégicos de ação: defesa, promoção e controle de sua efetivação, nos três níveis de governo.

O Sistema tem como competências a promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos de forma integral, para todas as crianças e adolescentes. Estes devem ser reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição de peculiar desenvolvimento, estando a salvo de ameaças e violações de seus direitos, com a apuração e reparação de tais ameaças e violações.

Muito embora instituições de diversos âmbitos e funções sejam responsáveis pela garantia de direitos, estas desenvolvem ações que historicamente têm sido localizadas e fragmentadas, principalmente na lógica neoliberal, o que impede o alcance universal e sua efetividade. Conforme Baptista (2012), a necessidade da estruturação de um sistema de garantia de direitos, em função da incompletude das instituições para enfrentamento da complexidade das questões, demanda a intervenção de diferentes setores, nas diversas instâncias da sociedade e do Estado.

A Resolução define a interlocução com os sistemas nacionais de operacionalização das políticas de “saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade” (Resolução CONANDA nº 113/2006). A terminologia do sistema é alterada pelo CONANDA em 2009, quando é adotada como Sistema de Garantia dos Direitos, tendo em vista a dimensão universal e ao mesmo tempo específica dos direitos previstos no Estatuto.

Consoante a esta resolução, a política de atendimento deve ser operacionalizada de forma transversal e intersetorial, articulando todas as políticas públicas, com foco na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em especial àqueles adolescentes cujos direitos estão violados e/ou em cumprimento de medidas. Na discussão sobre o sistema, Baptista (2012) salienta que o eixo da proteção jurídico-social caracteriza-se pelo acesso a instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos humanos instituídos, tanto os gerais quanto os especiais, com a responsabilidade de assegurar sua impositividade e exigibilidade.

Dentre outras instituições, foram implementadas aquelas destinadas a atuarem especificamente para crianças e adolescentes: juizados da infância e juventude, núcleos especializados da Defensoria Pública, como o CDEDICA – Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (que no Rio de Janeiro foi criada em 2001), e do Ministério Público, secretarias estaduais de segurança pública, centros de defesa dos direitos da criança e do adolescente e

ainda delegacias especializadas, destinadas para atendimento a adolescentes autores de ato infracional e para crianças e adolescentes vítimas de violência.

Alguns dos órgãos voltados especificamente para a defesa de direitos, operacionalizados pela sociedade civil, correspondem ao campo empírico deste estudo, tendo em vista sua atuação na defesa de direitos de adolescentes envolvidos com a prática de atos infracionais e em cumprimento de medidas socioeducativas.

### **2.3. Os Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedecas): o campo empírico**

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por uma série de instituições, que devem atuar na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme exposto. Dentre eles, estão os órgãos de defesa de direitos - Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedecas), os quais correspondem a órgãos e atores com o objetivo principal de proporcionar proteção jurídico-social a crianças e adolescentes com direitos violados e ameaçados, buscando impedir a continuidade das violações, dentre eles, aqueles que cometeram atos infracionais e que cumprem medidas socioeducativas.

Cabe ressaltar que a dificuldade de acesso à justiça, apesar de ser um problema crônico que afeta a sociedade de forma ampla, inviabilizando a efetivação de direitos, atinge de forma mais visceral e medular os grupos mais vulnerabilizados. Nesse sentido, especificamente para crianças e adolescentes, a criação de mecanismos que atuem no âmbito da proteção integral visa à exigibilidade de direitos e a responsabilização do Estado, da sociedade e da família pelo não atendimento, atendimento irregular ou violação dos direitos individuais ou coletivos.

Os Cedecas, organizações da sociedade civil sem fins lucrativos estão previstos no ECA (1990) como uma das linhas de ação da política de atendimento à criança e ao adolescente: “proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente” (ECA, 1990, art. 87, inciso V). De acordo com a Associação Nacional dos Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – ANCED<sup>18</sup>, existem 31 Cedecas filiados em 16 estados e no Distrito Federal. A instituição se diferencia da Defensoria Pública na atuação especializada de atendimento jurídico-social a crianças e adolescentes, na defesa de interesses difusos e coletivos.

Os Cedecas podem atuar em áreas específicas, como abuso e exploração sexual, violência institucional, violência doméstica, monitoramento da execução de medidas socioeducativas, e por intermédio de *advocacy*, suporte na área jurídica, controle social, entre outros. Configuram-se enquanto um espaço público de intervenção que utiliza instrumental jurídico junto a outros mecanismos sociopolíticos, como a mobilização social, formação, proposição de políticas públicas, comunicação social e direção político cultural.

Conforme Feltran (2009, p. 196), “a engenharia institucional do ECA já prevê para o Cedecas uma função que os situa [...] na interface entre as dinâmicas sociais de privação e a esfera pública de garantia de direitos”. O autor contribui na discussão sobre a função dessas instituições com relação à defesa de direitos humanos, e desconstrói o que pressupõe o senso comum sobre noção de defesa de “bandidos”. Estes, representando grupos desprovidos do direito a ter direitos, reivindicam a legitimidade de sua existência bem como sua condição de cidadania, não caracterizados como meros objetos de intervenção.

No Rio de Janeiro, o Cedeca Dom Luciano Mendes de Almeida e o Cedeca RJ materializam o eixo da defesa de direitos de crianças e adolescentes, e é nesse

---

<sup>18</sup> “Há 20 anos a Anced/ Seção DCI Brasil com a missão de proteção jurídico-social de direitos humanos de crianças e adolescentes. Afirmamo-nos como sujeitos do Sistema de Garantia de Direitos, em especial dos eixos da Defesa e do Controle Social. As atividades da ANCED são pautadas pela Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Convenção Internacional sobre Direitos da Criança e demais instrumentos normativos de direitos humanos em nível nacional e internacional”. Disponível em: <[http://www.anced.org.br/?page\\_id=4131](http://www.anced.org.br/?page_id=4131)>. Acesso em: 05 jan. 2016.

campo empírico sobre o qual vamos no deter a fim de elucidar sua intervenção sobre as violações de direitos cometidas contra adolescentes autores de ato infracional que cumprem medidas socioeducativas no Degase.

### **2.3.1. Cedeca Dom Luciano Mendes de Almeida**

O Cedeca Dom Luciano Mendes de Almeida, localizado no centro da cidade do Rio de Janeiro, atua como uma das linhas de ação da Associação Beneficente São Martinho, local onde seu prédio está localizado. Esta, por sua vez, revela-se como uma organização não governamental sem fins lucrativos fundada em 1984, que atua no atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social, no município do Rio de Janeiro.<sup>19</sup> A instituição tem como principais financiadores a Cáritas Suíça e a ordem religiosa Província Carmelitana de Santo Elias.

Em 1988, o Cedeca iniciou suas atividades, como resultado da ação de educadores sociais, com o objetivo da defesa dos direitos da criança e do adolescente. O trabalho é realizado a partir de quatro valores estratégicos que guiam as ações jurídico sociais:

- ✓ PROTEÇÃO JURÍDICO-SOCIAL [...] estratégia procedimental e organizativa da proteção jurídico social, no âmbito dos processos legislativo, judicial e administrativo. A partir do paradigma da Proteção Integral a crianças e adolescentes, tem-se, mais especificamente, a Proteção Jurídico-social, que orienta as atividades de entidades Defesa de Direitos, governamentais e não governamentais, compreendidas a partir do chamado Sistema de Garantia de Direitos. [...] e lutar mais para garantir o acesso de todas as crianças e adolescentes à justiça, quando ameaçados ou violados seus direitos.

---

<sup>19</sup> “A Associação Beneficente São Martinho é uma entidade civil sem fins lucrativos e tem como foco de atuação três atividades sociais que são em si contínuas e complementares, quais sejam: “sociopedagógica, de defesa e de formação”. A população-alvo de atendimento da instituição envolve crianças e adolescentes, com a faixa etária de 6 a 18 anos, em condição de risco social. Os profissionais da São Martinho buscam estabelecer estratégias de ações para que as crianças e adolescentes possam “desenvolver suas potencialidades e cidadania”.(Cedeca Dom Luciano Mendes, 2016)

- ✓ INTERDISCIPLINARIDADE – [...] permite um olhar mais ampliado e a busca de soluções aos diversos conflitos que se apresentarem de maneira efetiva/real e não simplesmente formal, concretizando os princípios da Doutrina da Proteção Integral norteadora do ECA e da CDC. No CEDECA a interdisciplinaridade se apresenta como a interface com o Serviço Social.
- ✓ ATUAÇÃO INSURGENTE – o termo atuação insurgente faz referência ao direito insurgente e enxerga o direito como instrumento a partir do qual podem ser operadas transformações sociais. [...] Esse uso alternativo do Direito conforma-se através de posturas outras diante do direito posto, no qual é possível identificar os pressupostos de um enfoque crítico do direito, e suas possibilidades de efetivação.
- ✓ AUTONOMIA [...] diz respeito à construção e potencialização das capacidades de protagonizarem suas próprias histórias de vida das pessoas atendidas, assim como dos próprios trabalhadores. (Plano de Intervenção Jurídica, 2016, p. 6-8)

Assim como o Cedeca Rio de Janeiro, é filiado à Anced e está inserido em dois Grupos Temáticos (GTs) – Orçamento Criança e Ato Infracional, sendo responsável pela coordenação deste último.

A missão institucional visa à promoção e defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes, por meio de mecanismos de proteção jurídico-sociais, especialmente quando violados por ação ou omissão do poder público. Atuam na proteção jurídico-social, e seguindo como princípios fundamentais os direitos consagrados na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, na Constituição Federal e no ECA.

Seu público abrange crianças, adolescentes e suas famílias, além de articulações sociais, fóruns, redes, movimentos sociais e comunitários. A demanda de atendimentos provém de projetos internos da São Martinho, de instituições associadas à Rede Rio Criança<sup>20</sup>, além de demandas espontâneas. Em 2016, atenderam 146 pessoas em situação de violação de direitos. A atuação,

---

<sup>20</sup> A Rede Rio Criança surge em meados de 2001 e constitui uma articulação de instituições que atuam com crianças e adolescentes em situação de rua. Essas instituições trabalham de forma complementar e integrada objetivando a otimização do atendimento a esse público. Visando efetivar as diretrizes estabelecidas no ECA e a implementação de políticas públicas que atendam às necessidades, desejos e potencialidades das crianças e adolescentes, realizam abordagem de rua, atividades culturais e socioeducativas, de lazer, esportivas, formação, apoio psicossocial às famílias e mães jovens, formação de educadores, mobilização, defesa e garantia de direitos e ainda controle social. (Rede Rio Criança, 2010)

baseada na proteção jurídico social, juntamente com o Serviço Social, objetiva: “olhar mais ampliado e a busca de soluções aos diversos conflitos se que apresentam de maneira efetiva/real e não simplesmente formal” (Cedeca Dom Luciano Mendes de Almeida, 2016, p. 7).

Os eixos temáticos orientadores das ações, que permeiam de forma transversal todas as discussões e ações da equipe do Cedeca, apontam para um perfil da população atendida: etnia; gênero e violência. O predomínio de crianças e adolescentes negros, do sexo masculino no que se refere à prática de atos infracionais, e feminino no que tange à vitimização de violências específicas – doméstica, principalmente - revelam a forma como as diversas formas de violência estão circunscritas nas grandes cidades: doméstica, institucional e policial.

O atendimento no Cedeca, segundo o Plano de Intervenção Jurídica (2016) para adolescentes autores de ato infracional que cumprem medidas socioeducativas, segue o seguinte fluxo<sup>21</sup>:

- ✓ **Acolhimento/primeiro contato:** entrevista social e preenchimento de ficha de atendimento pelo Serviço Social;
- ✓ **Atendimento Sociojurídico:** atendimento realizado pelos advogados, que pode desdobrar em um processo judicial através de defesa técnica adolescente / ato infracional; ações civis de indenização / reparação, em especial contra o Estado;
- ✓ **Atuação em processos:** na condição de assistente de acusação, em que figurem como vítimas crianças e adolescentes, em especial, em casos de homicídio.

---

<sup>21</sup> Os instrumentos utilizados para o atendimento jurídico-social do Cedeca são: Ficha de atendimento; Procuração; Substabelecimento; Declaração de situação econômica; Declaração de comparecimento; Registro de atividades; Ficha de acompanhamento processual; Relatórios sociojurídicos; Roteiro de visita institucional; Diário de Campo. (Cedeca Dom Luciano Mendes de Almeida, 2016)

- ✓ **Acompanhamento processual:** onde é realizada a defesa do adolescente – via internet e nos cartórios;
- ✓ **Atos processuais:** com a realização de audiências, elaboração de petições, elaboração e interposição de recursos;
- ✓ **Atendimento e orientação às famílias:** para orientação com relação a situações de violações de direitos, e estratégias adotadas pelo Cedeca nesse sentido, bem como seu envolvimento e participação nas ações da instituição;
- ✓ **Visitas domiciliares:** atribuição do Serviço Social objetivando conhecer a dinâmica sociofamiliar;
- ✓ **Contatos/visitas institucionais:** com o objetivo de obter trocas de experiências, aprendizado mútuo e buscar subsídios para um atendimento qualificado;
- ✓ **Estudo de casos:** construído de forma interdisciplinar e com equipes de outras instituições que atendam o adolescente.
- ✓ **Alimentação de prontuário:** Processo do adolescente sempre atualizado com cópias dos documentos, com destaque para comprovante escolar e de trabalho no caso de procedimento de apuração de ato infracional.

O fluxo de atendimento, para este público, segue o mesmo padrão no Cedeca Rio de Janeiro, em função de atuarem sob o eixo defesa, do sistema de garantia de direitos.

### **2.3.2. Cedeca Rio de Janeiro**

O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Rio de Janeiro (Cedeca RJ), localizado no centro da cidade do Rio de Janeiro, cumprindo o preconizado no art. 87 do ECA (1990), atua em caráter proteção jurídico-social e defesa dos direitos da criança e do adolescente. A instituição foi criada em 2009 a partir da mobilização de entidades da sociedade civil carioca, das agências de cooperação, dos profissionais e dos movimentos sociais de defesa dos direitos da infância e juventude no Rio de Janeiro. Sua atuação tem como fundamento a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989), a Constituição Federal (1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), tendo como estratégia a intervenção jurídico-social.

A instituição é mantida com recursos advindos de projetos, apoiados pelas instituições estrangeiras Misereor, Kiyó e Sint Martinus, que destinam recursos para ong's via execução de projetos voltados para a defesa de direitos humanos no Brasil. O repasse é realizado a partir da apresentação dos projetos, que podem ou não ser aprovados. Portanto, o financiamento não é continuado tampouco garantido. Para manter suas atividades, o Cedeca RJ divulga a necessidade de apoio da sociedade civil e de empresas, comprometidas com temas ligados à responsabilidade social e que financiem ações voltadas para o público infanto-juvenil, assim como a demanda por doações, trabalhos voluntários ou mesmo na divulgação do trabalho.

Atua prioritariamente nos temas: adolescentes autores de ato infracional, crianças e adolescentes em situação de rua, divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecimento de fóruns de direitos, e complementarmente no monitoramento dos orçamentos públicos destinados a crianças e adolescentes, no enfrentamento a todas as formas de violações de direitos. A instituição tem como objetivo geral:

Promover o acompanhamento jurídico-social e a mobilização social em casos de violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, buscando a responsabilização e contribuindo na implementação de novas políticas que interrompam o ciclo de violação existente (Cedeca RJ, 2010, p. 4).

Especificamente, realiza seminários e pesquisas relacionados a orçamentos para políticas voltadas à infância e adolescência, projetos como o Justiça Restaurativa<sup>22</sup>, atendimentos, oficinas – como as de disseminação do Plano Nacional e Pactuação do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescente - e realiza cursos de capacitação sobre direitos da infância e adolescência. Essas atividades envolvem assistente social, advogados, psicóloga, estagiários e outros profissionais associados.

O Serviço Social do Cedeca Rio de Janeiro, em conjunto com a área jurídica, atua nas atividades acima descritas, envolvendo as famílias das crianças e adolescentes, objetivando compreender e atuar em suas conjunturas sociais, familiares, culturais, econômicas, caracterizando o atendimento como integral e não focalizado e fragmentado. Presta ainda assessoria a profissionais de atendimento direto, pesquisadores, conselheiros tutelares e de direitos, redes, organizações de direitos humanos e participa de espaços de controle social nos espaços de deliberação de políticas públicas para crianças e adolescentes. Ressalta-se que:

---

<sup>22</sup> No Rio de Janeiro, O Projeto Justiça Restaurativa é executado pelo Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro com recursos do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (FNDCA/CONANDA) em convênio com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR). Propicia o atendimento a adolescentes que cometeram atos infracionais através de procedimentos restaurativos, dentre eles, o encontro entre vítimas e adolescentes autores de atos infracionais. O projeto emerge como uma alternativa à justiça tradicional, como um projeto piloto no âmbito da justiça juvenil. A proposta é disseminar a prática da justiça restaurativa, formando profissionais vinculados à Rede Nacional de Defesa de Adolescentes em Conflito com a Lei (RENADE), dos Cedecas, das Comissões Municipais de Implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo, do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, e demais programas e serviços que executam as medidas socioeducativas. Propicia o atendimento a adolescentes que cometeram atos infracionais através de procedimentos restaurativos, dentre eles, o encontro entre vítimas e adolescentes autores de atos infracionais. (SDH/PR, 2014)

A meta do CEDECA Rio de Janeiro é especificamente, atuar em casos exemplares de violação de direitos humanos, oferecendo um atendimento de excelência e uma assistência diferenciada e global a vítima e sua família. O objetivo é proteger a criança/adolescente no âmbito jurídico-social no enfrentamento das diferentes formas de violações cometidas por parte daqueles que, por definição, deveriam garanti-lo: agentes públicos dos sistemas de socioeducação e de justiça; além da omissão de atendimento e negação de serviço público. (Cedeca RJ, 2016, p. 2)

O Cedeca RJ realiza atendimento específico, na modalidade de grupos, voltado para a família dos adolescentes, em especial mães ou responsáveis, a fim de trocar experiências, vivências e buscar soluções para dramas que enfrentam. A violação de direitos no sistema socioeducativo, envolvendo torturas, discriminação, inviabilização de direitos fundamentais compromete a saúde mental tanto dos adolescentes quanto dos familiares, os quais enfrentam sofrimento psiquiátrico e psicológico, em função das ameaças e violências dentro do sistema. As mães, principalmente, desenvolvem transtornos psiquiátricos e outras doenças, tendo em vista que são responsáveis pelo acompanhamento dos filhos durante a internação.

Nesse sentido, grupos de mães, com os quais o Cedeca RJ mantém parceria, denunciam as violações de direitos cotidianas no sistema socioeducativo, uma vez que têm ciência de quando seus filhos são torturados. Tem ciências também quando o Estado se nega em atender às suas demandas mais básicas identificadas em visitas às unidades para ver os filhos, ou para participar de reuniões.

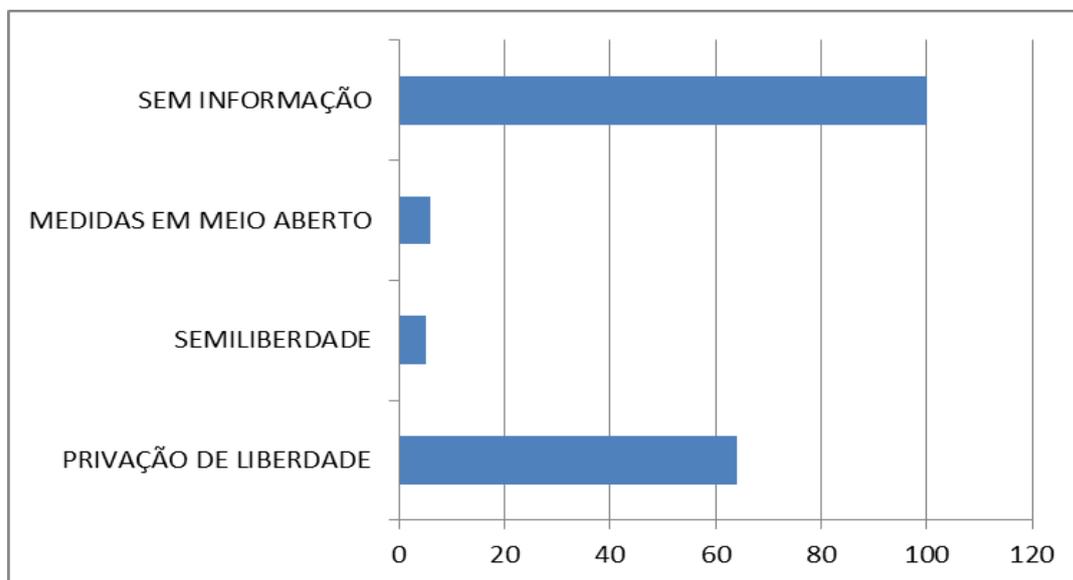
O Cedeca RJ é acionado para atuar na tentativa de responsabilização dos agressores, tendo em vista que acompanham e vivenciam junto com os adolescentes a medida socioeducativa e todos os aspectos que a envolvem. Segundo a instituição,

Precisam de apoio técnico para continuar o seu trabalho, atividade que lhes é constantemente oferecida pelo CEDECA Rio de Janeiro, através de ações conjuntas. A parceria e a troca de experiências com os movimentos de mães e familiares têm obtido resultados em uma boa estratégia para a defesa, garantia de direitos e o monitoramento do sistema socioeducativo. (Cedeca RJ, 2016, p. 4)

A participação ativa das mulheres nos grupos revela-se como uma potência para a discussão dos direitos humanos nas comunidades onde estão inseridas, nas relações sociais decorrentes do processo de cumprimento de medidas dos adolescentes em conjunto com outros atores.

Cabe ressaltar que entre 2015 e 2016, o Cedeca RJ registrou o atendimento de 175 pessoas, entre adolescentes e jovens envolvidos com a prática de atos infracionais. Desses, 12 eram do sexo feminino. Com relação às medidas aplicadas, 64 foram de privação de liberdade, 5 semiliberdade, 6 para medidas em meio aberto e 100 estavam sem informação. Observa-se a disparidade na proporção de meninos e meninas envolvidos com a prática de ato infracional, que também reflete no atendimento do centro de defesa. Adolescentes e jovens do sexo feminino estão mais vulneráveis a outras formas de violação de direitos, em especial violência doméstica e crimes contra a dignidade sexual, conforme o Dossiê Criança e Adolescente de 2012, produzido pelo Instituto de Segurança Pública (ISP).

Tabela 1- Medidas socioeducativas cumpridas por adolescentes e jovens atendidos no Cedeca RJ (2016)

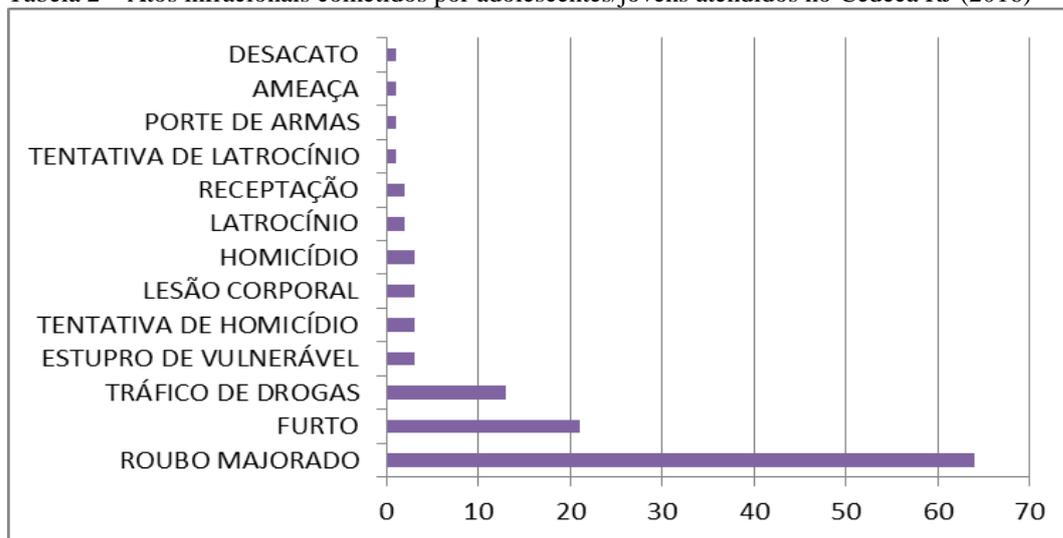


Fonte: Perfil dos adolescentes atendidos nos Cedeca RJ/2016<sup>23</sup>.

<sup>23</sup> Os atos infracionais superam a quantidade de medidas porque alguns adolescentes cometem mais de um ato infracional, e podem cumprir uma única medida socioeducativa. Exemplo: um

Os atos infracionais cometidos que levaram às medidas de privação e restrição de liberdade são compostos por: roubo majorado<sup>24</sup>: 64; furto: 21; tráfico de drogas e associação para tráfico: 13, conforme gráfico abaixo:

Tabela 2 – Atos infracionais cometidos por adolescentes/jovens atendidos no Cedeca RJ (2016)



Fonte: Perfil dos adolescentes atendidos nos Cedeca RJ/2016<sup>25</sup>

Esses dados contribuem para contextualizar e compreender a dinâmica de operacionalização dessas instituições e do perfil de seu público alvo, assim como ter ciência do panorama do sistema socioeducativo no Rio de Janeiro e do ciclo de violência envolvendo esses jovens conduz ao ponto fundamental deste estudo. Nesse sentido, trata-se de analisar as suas experiências de cumprir medida socioeducativa e vivenciar situações de violações de direitos e ser atendido em um Centro de Defesa de Direitos específico para eles, o qual atua no sentido contrário – sua defesa. A seguir, é apresentado o percurso metodológico da construção dessa pesquisa, permeada por intensas descobertas, algumas limitações e estratégias para alcançar seu objetivo, que é o de analisar as experiências de

---

adolescente cometeu homicídio e receptação e foi sentenciado a cumprir a medida socioeducativa de internação.

<sup>24</sup> Roubo majorado significa, no artigo 157 do Código Penal: “Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa”.

<sup>25</sup> Os atos infracionais superam a quantidade de medidas porque alguns adolescentes cometem mais de um ato infracional, e podem cumprir uma única medida socioeducativa. Exemplo: um adolescente cometeu homicídio e receptação e foi sentenciado a cumprir a medida socioeducativa de internação.

violação e defesa de direitos de jovens que cumpriram medida socioeducativa no Degase.

#### **2.4. O percurso da pesquisa nos Cedecas**

A trajetória de construção de conhecimento e do processo investigativo sobre um determinado fenômeno é permeada por descobertas no campo teórico e surpresas no campo empírico. De acordo com Tejadas (2005), elas ocorrem de forma concomitante, e obrigam a adotar estratégias, desenvolver percepções e auto-observação em busca da fundamentação teórica que respalda suas categorias de análise. Chega-se à estruturação da metodologia desta pesquisa e desvela, portanto, estudos teóricos, pesquisas e a própria trajetória profissional da pesquisadora.

O desenvolvimento deste estudo demandou, ao longo do percurso, repensar e redimensionar alguns aspectos até tomar a atual forma. O objetivo calca-se em analisar as experiências de violação e defesa de direitos de jovens - ressalta-se que a pesquisa se refere à condição e experiências dos jovens enquanto adolescentes, para os quais se aplica o Estatuto da Criança e do Adolescente - que cumpriram medidas socioeducativas de privação/restrição de liberdade e que foram atendidos em um centro de defesa de direitos. Essas experiências se deram a partir da passagem por uma instituição de socioeducação e pelo Cedeca.

Foi nos dois Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro (Cedeca Rj e Cedeca Dom Luciano Mendes) que o campo empírico deste estudo se constituiu. Com foco nos jovens que foram atendidos na instituição quando adolescentes que cumpriram medida socioeducativa e que sofreram violações de direitos, estes demandaram a atuação dos Cedecas para defesa de seus direitos.

Tendo em vista minha trajetória profissional compondo a equipe sociojurídica do Cedeca RJ no ano de 2010, tive a oportunidade de vivenciar o cotidiano de uma instituição que atua diretamente na defesa de direitos, na qual pude conhecer a trajetória de alguns adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas e acompanhá-los, bem como suas famílias. A atuação na instituição permitiu que mais tarde realizasse esse estudo tendo o Cedeca como espaço empírico, principalmente a partir de questões que foram amadurecidas ao longo da atuação e das vivências profissionais e pessoais dos anos seguintes.

Para o desenvolvimento deste estudo, foi realizado um levantamento bibliográfico com autores que discutem e problematizam sobre essa temática, bem como a realização de pesquisas buscando dados e informações que fundamentam e justificam a relevância desse estudo. Foi realizada pesquisa documental do acervo da equipe sociojurídica das instituições, através da análise de prontuários, fichas de atendimento e acompanhamento, bem como relatórios e planos de intervenção do Serviço Social e da equipe jurídica, além de dados estatísticos sobre atendimentos realizados.

A fim de conhecer suas experiências inseridas no binômio violação x defesa de direitos a partir de suas próprias narrativas, foram analisadas essas vivências. Conforme Neto (1994), as narrativas contemplam um pensamento crítico reprimido que pode chegar ao pesquisador em tom de confiança, onde pode-se encontrar o reflexo da dimensão do coletivo a partir do individual.

Nesse sentido, um roteiro de perguntas foi aplicado, assim como a utilização de gravador com prévio consentimento dos jovens por escrito – preservando os cuidados éticos. Para tanto, foi utilizado um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE, visando garantir privacidade e anonimato do sujeito da pesquisa, mantendo o sigilo. Dessa forma, retratei as experiências dos adolescentes com foco no que permeiam as vivências de violações de direitos antes, durante e depois da medida socioeducativa, mas principalmente sua experiência durante o cumprimento da medida e as vivências de defesa de direitos com a intervenção do Cedeca.

Os desafios dessa pesquisa residiram no que já havia sido premeditado: a dificuldade de encontrar os jovens com disponibilidade ou interesse em participar da pesquisa e o acesso aos jovens em função dos locais de moradia que podem ser áreas de conflitos armados. Os agendamentos de entrevistas em que não houve o comparecimento, a não concordância em participar, o “sumiço” comum pós cumprimento da medida, a troca constante de números de telefone, entre outras questões acarretaram alguns percalços comuns a qualquer processo de pesquisa, os quais foram superados ao longo de seu desenvolvimento.

A relação de proximidade e confiança, e principalmente o vínculo do adolescente com a instituição que lhes é familiar como os Cedecas, contribuíram para um aprofundamento do diálogo com os sujeitos da pesquisa. A experiência profissional na atuação com adolescentes também foi um ponto favorável no âmbito desta interação, pela afinidade com a temática e com a dinâmica de intervenção junto ao público adolescente e jovem.

A metodologia aplicada foi o “estudo de caso”, que é descrita por Goode & Hatt, et al (1969, apud Minayo, 2006) como uma forma de organizar dados sociais, mantendo o caráter único do objeto social estudado. Por meio dela, objetivou-se apresentar o caso definido com riqueza de elementos, para sua maior compreensão. Pode ser utilizada para compreender fenômenos sociais complexos, investigando características significativas dos acontecimentos da vida real (Yin, 2001). Essa metodologia é assinalada por Ventura (2007, p. 384) como aquela que centra na investigação de um caso específico, “bem delimitado, contextualizado em tempo e lugar para que se possa realizar uma busca circunstanciada de informações”.

As precauções tomadas ao longo da construção deste estudo e ao utilizar a metodologia de estudo de caso residem em não generalizar os resultados obtidos. A preocupação com a fidedignidade das informações está baseada na percepção de que o universo pesquisado não abrange a totalidade do fenômeno, o que conduziu essa pesquisa.

Nesse aspecto, foram fundamentais as reuniões com as equipes dos centros de defesa - ainda que informais - participação em audiências públicas, eventos, seminários, assembleias de conselhos, conferências, palestras, participação como observadora de reuniões, além da observação da rotina de atendimento das instituições. Foram métodos também utilizados para a aproximação com os sujeitos da pesquisa e com o cotidiano do trabalho das equipes, onde foi possível transformar o espaço de pesquisa, em um processo de construção e desconstrução, como aprendizado contínuo.

Para o desenvolvimento da investigação, foram construídos os seguintes pressupostos:

- O cumprimento da medida de privação de liberdade é carregado de significados e implica em vivências que estigmatizam um/uma adolescente;
- Esses adolescentes têm um histórico de violações de direitos em sua vida antes, durante e depois do cumprimento da medida socioeducativa;
- O reconhecimento de algumas dessas formas de violações, no contexto do cumprimento da medida socioeducativa, os levaram ao atendimento do Cedeca;
- As experiências de violações de direitos vivenciadas e a busca pela defesa de direitos podem levar ao reconhecimento de si enquanto sujeito de direitos.

O objetivo geral deste estudo foi analisar as experiências de jovens que cumpriram medida socioeducativa de privação/restrição de liberdade sobre violações e defesa de direitos a partir da passagem pelo DEGASE e pelos Cedecas.

Como objetivos específicos foram definidos:

- 1 – Analisar como os jovens entendem a própria vivência da passagem por uma instituição de cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade e semiliberdade;

- 2 – Analisar as experiências do atendimento de instituição de defesa de direitos;
- 3 – Conhecer quais violações de direitos os adolescentes vivenciaram no sistema socioeducativo de privação/restrição de liberdade;
- 4 – Analisar a forma como ocorreram as violações e o acesso aos centros de defesa.

Analisar as experiências vividas pelos jovens no sistema socioeducativo, no que tange às violações de direitos e posteriormente de defesa de direitos – defesa que pode ocorrer durante o cumprimento da medida, mas pode também ocorrer antes e depois, me conduziu a ouvi-los. Analisar o que pensam sobre direitos, sobre a violência que se produz e se reproduz no cotidiano de suas vidas, sobre serem defendidos por uma instituição até então desconhecida e que tem um papel importante em suas vidas em se tratando de seus direitos.

De seus depoimentos emergiam novidades e surpresas, que caracterizavam rotina para eles. São dinâmicas sociais onde a violência é por vezes naturalizada, interpretada como “necessária” em alguns momentos, pois estariam “pagando pelos erros”, mas indubitavelmente, nas entrelinhas ou mesmo explicitamente, sempre reconhecida como ilegítima, ilegal e incompreensível, o que emergia diversas vezes em tom de revolta.

Abordar os adolescentes autores de ato infracional e suas trajetórias, na perspectiva deles sobre si mesmos, significa para Lyra (2013) problematizar a temática calcando-se no esforço empírico de não estigmatizá-los. Isso significa não reduzi-los a “autores de ato infracional”, algozes sociais, trabalho este já realizado pelos discursos e práticas marginalizadoras e culpabilizadoras.

As narrativas dos jovens sujeitos desse estudo retratam suas experiências e sua rotina, e nas palavras de um deles, “é como um mergulho no passado”. São narrativas permeadas por expectativas, medos e percepção de suas forças. Descrevem nuances do cotidiano, da experiência multidimensional no sistema socioeducativo e das violências sofridas ao longo de suas vidas, sutis e

emblemáticas, e das forças que por vezes não reconheciam. E ainda, como a instituição de defesa de direitos participou - e em alguns casos ainda participa - de sua história e como interfere em suas vidas.

## **2.5. Os sujeitos da pesquisa**

O estudo com jovens que tenham cumprido medida socioeducativa de privação/restrrição de liberdade e que foram atendidos no Cedeca RJ conduziu à problematização de questões que foram complexificadas à medida que se discutiu quais experiências eles vivenciaram. Há a intenção de compreender como ocorreram e como eles a entendem, tanto as violações quanto a defesa de direitos, o que caracteriza um binômio munido de muitos sentidos. De qualquer forma, elas têm impactos em suas vidas, assim como na vida de suas famílias e da sociedade, inclusive no que diz respeito ao conhecimento e exercício de seus direitos.

Essas contribuições sabidamente não abrangem a totalidade do fenômeno, de caráter complexo, mas tornam possível discutir vivências que se expressaram das mais diversas formas e com os diferentes indivíduos, e em contextos contraditórios. Assim, conforme Ventura (2007, p. 384) “por meio do estudo do caso o que se pretende é investigar, como uma unidade, as características importantes para o objeto de estudo da pesquisa”.

A definição do universo dos sujeitos da pesquisa levou em consideração escolhas antes e durante o processo de pesquisa, a partir da determinação de critérios. Dessa forma, foram selecionados 3 jovens para realização do estudo de caso, de ambos os sexos, atendidos no Cedeca Rio de Janeiro ou Cedeca Dom Luciano Mendes de Almeida, após terem cumprido medida socioeducativa de privação de liberdade no sistema socioeducativo. Eles são maiores de 18 anos, cumpriram no mínimo 3 meses de privação de liberdade - independente da quantidade de internações - e são residentes no município do Rio de Janeiro.

O número de jovens envolvidos na pesquisa foi estabelecido por se tratar da metodologia de estudo de caso e, pautando-me na importância de conforme Minayo (2006) e Ventura (2007) abranger as múltiplas dimensões do problema investigado. A partir dele, foram analisados de forma profunda os processos e as relações que estabelecem entre si, tomando os devidos cuidados para evitar generalizações e simplificações do fenômeno estudado. A limitação do tempo para a realização da pesquisa e a dificuldade de encontrar os jovens serão tratadas mais adiante, e também foram fatores que contribuíram para a definição desta metodologia.

Quanto à escolha da idade, essa foi assim definida tendo em vista que a maioria dos adolescentes cumprem medidas de privação/restrição de liberdade por volta dos 16 e 17 anos. Conforme o Levantamento do SINASE (2013), predominam adolescentes do sexo masculino com idade entre 16 e 17 anos (57%) – acima dos 16 anos são 79% dos adolescentes cumprindo essas medidas. Como o objetivo era entrevistar aqueles egressos do sistema, optou-se por selecionar aqueles que tivessem completado 18 anos, e pudessem participar já na condição de adultos jovens retratando experiências recentes da adolescência, quando estavam ainda sob jurisdição do ECA

Abranger mais de um sexo para a pesquisa foi definido em função da possibilidade de um universo mais amplo de significados, uma vez que podem ser apresentadas experiências únicas que podem enriquecer o processo investigativo. Conforme evidenciado pela equipe jurídica do Cedeca Dom Luciano Mendes, o predomínio de atendimentos a meninas está atrelado a vitimizações oriundas de violências específicas, e não ao cometimento de atos infracionais. Ainda sim, uma jovem participou do estudo de caso.

As medidas de privação de liberdade e restrição de liberdade foram escolhidas em função de se tratar de medidas que, guardadas as devidas proporções, retiram o adolescente de seu cotidiano e o recoloca em um novo contexto de relações sociais e institucionais. Marcado por contradições e experiências diversas, violações de direitos são quase que corriqueiras, em uma

instituição na qual estariam “sob a proteção” do Estado. Nos três casos, a primeira medida cumprida foi a privação de liberdade.

A pesquisa de campo demonstrou, ao longo de seu desenvolvimento, que as violações de direitos ocorrem em grande escala nas unidades de privação de liberdade, mas também em demasia nas unidades de restrição de liberdade, os Criaads. Ademais, a defesa de direitos de adolescentes autores de ato infracional transcende a atuação de um único centro de defesa, o qual trabalha em rede com outras instituições, inclusive com outros Cedecas que atuam com os mesmos adolescentes.

O recorte temporal do primeiro atendimento do Cedeca aos adolescentes foi a definição que mais apresentou percalços, pois os adolescentes podem ser atendidos de forma descontinuada nos centros de defesa: reaparecem depois de anos do primeiro atendimento, assim como podem ter um acompanhamento continuado, porque o querem ou concluem que precisam.

A definição do primeiro atendimento em 2015, como era o almejado a princípio, foi relativizado em função de ser um curto período de tempo para todo o acompanhamento processual de um ato infracional, além de que a pesquisa teria que desconsiderar aqueles que têm mais de uma passagem pelo sistema socioeducativo – que teriam ocorrido nos anos anteriores - e outras possíveis intervenções dos centros de defesa, o que desprezaria a trajetória de outras ações do Cedeca na vida do adolescente. Foram entrevistados, dessa forma, 2 rapazes e 1 moça: um com primeiro atendimento em 2015, outro em 2010 e a moça em 2012, sendo que estes dois últimos até hoje são acompanhados pelo Cedeca Dom Luciano.

## 2.6. Das fases da pesquisa

Inicialmente, as incursões ao campo empírico a fim de apresentar a proposta de viabilidade da pesquisa para a equipe do Cedeca Rio de Janeiro foram fundantes para situar as principais questões que permeavam o universo da pesquisa. Além disso, foram fundamentais para nortear alguns elementos que poderiam estar fora de foco ou do contexto de trabalho atual da instituição. As primeiras visitas ocorreram em abril de 2016.

Ao longo de 2016 e início de 2017, reuniões com técnicos das equipes dos Cedecas permitiram a imersão no campo e o contato com os jovens sujeitos da pesquisa. A análise de planilhas/dossiês com os atendimentos de adolescentes e jovens nos anos de 2015 e 2016, no Cedeca RJ de Janeiro foi o primeiro passo. O dossiê contemplava os atendimentos, e apresentava um total de 176 adolescentes e jovens. Dentre os adolescentes e jovens, alguns não se enquadravam no perfil da pesquisa pretendida, tanto em função da idade ou medida socioeducativa cumprida, ou não se tratavam de casos de autoria de ato infracionais.

Também foram dispostas para pesquisa documental as “juntadas” contendo procurações com as assentadas - resumo do que acontece nas audiências - e cadastros socioeconômicos com relatório técnicos de adolescentes, os quais daqueles enquadravam no perfil da pesquisa, a partir desse dossiê. Os nomes vinham seguidos de apelidos, indispensáveis para identificar os adolescentes. Foram analisadas as juntadas de 5 jovens, sendo que cada processo era bastante extenso. Quanto mais atos infracionais, mais sentenças, intervenções do Cedeca, e maior o processo, assim como mais decisões judiciais sobre o futuro do adolescente eram tomadas. Histórias diferentes, assim como atos infracionais diversos para medidas socioeducativas pré-definidas.

Analisar aqueles documentos dava a impressão de não representar pessoas, e sim decisões frias, burocráticas e legalistas, que não consideram a história singular de cada um deles, bem como suas vivências, seus sofrimentos,

motivações, medos, sonhos. Ademais, identificar e conseguir contatar os jovens foram tarefas desafiadoras: contatos de celular não mais em funcionamento, óbitos e jovens no sistema carcerário foram alguns dos fatores que colaboraram para não localização deles. Outros, apesar de localizados, não mantiveram o contato.

Ainda sim, a análise dos relatórios técnicos permitiu conhecer a trajetória pessoal e institucional dos adolescentes, as intervenções propostas e realizadas e a inserção dos adolescentes em projetos, programas da instituição ou de políticas públicas. No caso do Cedeca RJ, o maior fluxo de entrada se dá através da Associação de Mães e Amigos de Crianças e Adolescentes em Risco (AMAR)<sup>26</sup>, uma associação de mães que atua nas unidades de internação. Esta realiza orientações para familiares dos adolescentes e encaminhando para a rede do sistema de garantia de direitos, quando são identificadas situações de violações de direitos. O Movimento Moleque<sup>27</sup>, organização não governamental de mães de adolescentes também atua na mesma direção, no entanto com o objetivo específico de conduzir mães para espaços de discussão política.

Os jovens foram selecionados a partir da análise documental e, posteriormente, a entrevista foi realizada. Nesse ínterim, foram possíveis e fundamentais as conversas informais com a equipe técnica da instituição, a qual forneceu detalhes a respeito do processo de atendimento deste jovem e da intervenção da equipe no seu caso.

---

<sup>26</sup> A AMAR tem como objetivo “promover o respeito aos direitos da criança do adolescente em situação de risco na cidade do Rio de Janeiro por meio dos acompanhamentos.” São realizadas abordagens às mães nas unidades, encaminhamentos de denúncias de violação dos direitos humanos par aos órgãos competentes, fiscalização através de visitas às unidades de aplicação de medidas socioeducativas e são realizadas oficinas de capacitação sobre direitos dos adolescentes e familiares, além de reuniões com órgãos do sistema de garantia de direitos. Disponível em: <<http://www.fundodireitoshumanos.org.br/projeto/associacao-de-maes-e-amigos-de-criancas-e-adolescentes-em-risco-rj/>>. Acesso em: 11 fev. 2017.

<sup>27</sup> O Movimento Moleque (Movimento de Mães pelos Direitos dos Adolescentes no Sistema Socioeducativo) criado em 2003, atua na formação de familiares de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa através de cursos de capacitação e oficinas, realiza orientação e encaminhamentos, promove espaços de debates, desenvolvimento e informação sobre o sistema socioeducativo e discussões coletivas, e ainda a sensibilização de familiares e adolescentes na busca de estratégias para enfrentamento de questões que emergem no sistema socioeducativo. Disponível em: <<http://movimentosocialmoleque.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 11 fev. 2017.

No Cedeca Dom Luciano Mendes de Almeida, o procedimento foi o mesmo, e nesta instituição foi possível realizar duas entrevistas, após algumas tentativas de contatos, agendamentos e não comparecimentos. A técnica que perscrutou o caminho comigo na mediação com os jovens, ressaltava nas conversas informais que essa era uma prática recorrente, a qual incidia inclusive sobre o trabalho da equipe. Nos dois Cedecas, os contatos com os jovens foram realizados em conjunto ou pela assistente social e advogada, e pela pesquisadora.

O diário de campo foi um instrumento utilizado de forma contínua e que permitiu rememorar de forma detalhada cada encontro, cada incursão no campo, e sua problematização. O resgate das situações foi fundamental para relembrar impressões, situações, a fim de processá-los posteriormente. Os momentos com alguns técnicos das equipes foram imprescindíveis para elucidar, questionar, conhecer e aprofundar a discussão sobre o fenômeno pesquisado. Foi possível, nas palavras de Feltran (2011, p. 48) conhecer e traduzir o vivido, o que ele também denomina de etnografia:

Quando se expõe aos encontros da pesquisa e à reflexão sistemática sobre eles, aquele que pretende conhecer invariavelmente se depara com muitas questões que lhe parecem relevantes ele passa então a eleger aquelas que consegue desenvolver, e então algo de muito singular aparece. Ele se torna um tradutor do vivido, com a tarefa de produzir um texto dessa tradução. A esse processo de conhecer, e traduzir, é que chamo de etnografia.

Nesse sentido, o elemento norteador da pesquisa envolve os adolescentes atendidos nos Cedecas que cumpriram medida socioeducativa em unidades de privação e restrição de liberdade do Departamento Geral de Ações Socioeducativas. A proposta foi realizar um estudo sobre as experiências de violações e defesa de direitos vivenciados por adolescentes, sob suas próprias perspectivas.

A pesquisa com os jovens sobre as experiências de violação e defesa de direitos possibilitou reflexões sobre suas vivências bem como a exposição de seus pontos de vista. Sabe-se que, por receio de ameaças e retaliações, os adolescentes podem não denunciar as violações para suas famílias ou órgãos competentes.

Nesse sentido, acessar um centro de defesa, durante ou depois do cumprimento da medida pode revelar muitos significados no que tange à sua compreensão e entendimento sobre sua condição de sujeito de direitos.

Estudos sobre adolescentes autores de ato infracional e sobre suas experiências são encontrados em Tejas (2005), Prado (2014) e Lyra (2013) entre outros, os quais foram muito relevantes para essa discussão, que trata especificamente sobre suas experiências e perspectivas do que entendem por ato infracional, direitos, violação e defesa de direitos. Refere-se ao jovem relatando sua história, suas tragédias e seus sonhos. Como assinala Lyra (2013), o estigma “autor de ato infracional” é tão forte que descaracteriza a condição de adolescente como pessoa humana. Segundo o autor, é muito comum a produção de pesquisas nas quais os adolescentes são uma espécie de informantes de segunda categoria sobre suas próprias vivências. O autor afirma:

Com raras exceções, sua conduta é sempre inferida a partir de outros temas, como a pobreza, o trabalho, a educação e, obviamente, a violência. Por outro lado, quando há algum esforço empírico para estudá-los, em boa parte dos casos a ênfase no “conflito com a lei” obscurece qualquer possibilidade de conhecer nesses garotos algo mais que algozes sociais. (Lyra, 2013, p. 16)

A literatura que discute as categorias de análise: violação e defesa de direitos, ato infracional, violência e adolescente disponibiliza pesquisas prementes para a reflexão sobre possibilidades e limites no sistema socioeducativo, políticas sociais para a adolescência, relações familiares. São pesquisas que fundamentam e dialogam com o objetivo deste estudo: analisar as experiências de jovens identificadas no binômio violação x defesa de direitos a partir da passagem pelo Degase e pelo Cedeca. Este estudo perpassa pela abordagem das reflexões sobre o que pensam sobre si e mas também sobre mundo, e abrange os sentidos que atribuem a essas experiências, inclusive a de violar direitos “do outro” a partir da prática de um ato infracional, e todos os conflitos que emergem nesses contextos.

Fez-se premente entender como essas vivências marcaram suas vidas, como interferiram na proteção e garantia de seus direitos, nas suas concepções sobre

violência, leis, direitos, denúncias, sobre sua própria imagem. Essas questões foram objeto de análise e serão problematizadas no próximo capítulo de modo que permitam refletir sobre como se dão as violações de direitos dentro das unidades e as formas de acesso a mecanismos de proteção e a instituições de defesa de direitos.

A produção a ser apresentada no próximo capítulo tem por objetivo apresentar os resultados da pesquisa. Embora se trate de um estudo que não aborda a totalidade das violações e formas de defesa de direitos de adolescentes e as percepções de um grupo quantitativamente maior, trata-se de campo fértil de análise. E em especial para o Serviço Social, tendo em vista que a condição de autoria de ato infracional constitui um agravamento do fenômeno da violência e uma das expressões da questão social. Conforme Carvalho e Yamamoto (1983), as expressões se manifestam no cotidiano da vida social demonstrando as contradições de classes e demandam a atuação do assistente social. O tema contribui portanto para a produção acadêmica/teórica do Serviço Social, tendo em vista a problematização de uma temática que envolve a perspectiva de promoção e defesa de direitos dos adolescentes autores de ato infracional. Trata-se de conhecer e discutir suas experiências a partir de suas narrativas, e o que eles percebem e nos ensinam com essas perspectivas.

### 3

## Violações e defesa de direitos: as experiências dos jovens

A trajetória de construção do conhecimento inerente a essa pesquisa se deu a partir da análise das experiências dos jovens e de aproximação com o campo já conhecido. Assim como as expressões da questão social apresentam diversas facetas em especial em conjuntura de um Estado Social Mínimo neoliberal, somados à violência de caráter estrutural, as práticas violadoras de direitos também se complexificam e se agravam, e as instituições de defesa de direitos inevitavelmente seguem atuando frente a essas transformações.

As violações de direitos de adolescentes, em especial dos autores de ato infracional, são na sociedade brasileira práticas corriqueiras e acontecem ao longo de suas vidas. Muito embora as legislações de proteção aos direitos da adolescência tenham avançado em virtude de conquistas de lutas sociais, observam-se entraves relacionados ao estigma em torno do adolescente autor de atos infracionais que o impede de ser visto pela sociedade como um cidadão e sujeito de direitos.

As violações de direitos perpassam por analogias entre pobreza, violência, criminalidade, raça e classe social. Nesse aspecto, a violência urbana estreita relações com o discurso da criminalização da juventude negra, pobre, moradora da periferia e da favela. No Rio de Janeiro, a “guerra” às drogas e o combate ao crime perpetrado pelo Estado conduzem a encarceramentos e mortes, penalizando jovens e adolescentes, sendo estas e outras formas de violações de direitos, conforme dados apresentados por relatórios como da Alerj (2014).

A pesquisa realizada com jovens que cumpriram medidas socioeducativas de privação ou restrição de liberdade e que foram atendidos nos Cedecas Rio de Janeiro ou Dom Luciano Mendes teve como objetivo analisar suas experiências assentadas no binômio violação e defesa de direitos. Desta forma, este capítulo apresenta os resultados da pesquisa, a partir das categorias que emergiram na

análise documental e das entrevistas realizadas para os estudos de caso. São apresentados a seguir os três jovens participantes desse estudo que conformam a análise da pesquisa.

A discussão foi realizada a partir de dois eixos. No primeiro, figuram as vivências dos jovens, relacionadas às experiências de violações de direitos concretas, antes – a apreensão - e durante o cumprimento da medida socioeducativa. No segundo, são apresentadas as experiências de defesa de direitos em sua processualidade, a partir da intervenção de um centro de defesa de direitos. Por fim, apresentam-se as considerações finais desse estudo.

O comportamento dos jovens no início de todas as entrevistas se deu de uma forma similar. Timidez, curiosidade, formalidade na apresentação. As primeiras perguntas foram respondidas de forma objetiva ou com um “sim” ou “não”, como se tratasse um atendimento técnico de uma instituição a qual eles já estavam cansados de percorrer. Passados alguns minutos, mais à vontade, se envolveram mais na pesquisa, quando vieram à tona experiências que acreditavam ser interessantes compartilhar com a pesquisadora naquele momento. Pareciam, por vezes, terem se acostumado a falar sobre o tema, e em outros momentos pareciam estar reflexivos, como se voltassem no tempo e revivessem alguns momentos naquele instante.

Transcrever integralmente todas as entrevistas foi essencial para reviver cada minuto das narrativas. As falas remetiam a gestos, ocasionavam feições, olhares, pausas nas falas e momentos de reflexão. Emergia ali um universo heterogêneo de sentimentos, sentidos, experiências e vivências, que não poderia ser descrito em sua totalidade a fim de não se perder o foco da discussão. No entanto, era carregado de sentido e de uma forte intensidade emocional, não esperados dadas as circunstâncias do momento.

Cabe ressaltar que temas paralelos aos pontos focais deste estudo relacionados às trajetórias de vida desses jovens emergiam a todo instante, tendo em vista que compõem suas histórias e são de igual relevância para a discussão em questão. Histórias de vida marcadas pelas mais diversas formas de violência,

passagens repetidas pelo sistema socioeducativo, situação de rua, conhecimento e desconhecimento de direitos são misturados a sentimentos de revolta.

Sentimentos de desejo de transformação e esperança também surgiram, principalmente a partir do nascimento dos filhos deles e da confiança estabelecida a partir da formação de vínculos com instituições e profissionais que atuam para “não ter mais problemas com a justiça”. Esses são elementos recorrentes nas falas dos jovens participantes da pesquisa.

A seguir, são apresentados os jovens que participaram dos estudos de caso. Cabe ressaltar que os nomes citados são fictícios, a fim de preservar a identidade dos jovens entrevistados.

### **3.1. Daniel**

“Isso aí é para que, direitos humanos? No DEGASE? Ih, não adianta nada...” (Daniel)

O primeiro jovem foi identificado após análise documental de fichas de atendimento, processos e análise de um perfil dos adolescentes e jovens atendidos no Cedeca RJ anos de 2015 e 2016.

Daniel era um dos jovens que constavam em um dos documentos, que aceitou participar da pesquisa. Com histórico de acolhimento institucional durante a infância e adolescência, tem 23 passagens pelo sistema socioeducativo e diversas intervenções do Cedeca RJ. Com 19 anos, negro, ensino fundamental incompleto, morador de Benfica, é vendedor ambulante de bebidas na Vila Mimosa, região de prostituição feminina localizada na região central da cidade do Rio de Janeiro. Interessante que esta informação só foi concedida ao final da

entrevista, com receio de reprovação e julgamentos. Daniel foi o primeiro jovem entrevistado.

Após um encontro ao qual ele não compareceu, foi possível nos encontrarmos em uma sala reservada no próprio Cedeca RJ, no centro da cidade, onde aconteceu a entrevista. Ao chegar, o jovem cumprimentou os membros da equipe que estavam presentes, demonstrando sentir-se acolhido e à vontade naquele espaço, com pessoas com as quais ele parecia sentir afeto e confiança. Antes de saber sobre o objetivo da pesquisa, perguntou se a pesquisa era relacionada a direitos humanos no Degase. Eu afirmei que iria lhe apresentar o objetivo, ao que ele respondeu: “não adianta nada”. Essa afirmativa foi o primeiro contato com Daniel, e traduziu um sentimento de descrédito e desesperança nas instituições socioeducativas pelas quais passou.

Daniel teve 23 passagens ao longo de sua adolescência pelo sistema socioeducativo do Rio de Janeiro, cumprindo medidas de privação e restrição de liberdade. Dos 12 aos 18 anos, esteve no Centro de Triagem e Recepção (CTR), Escola João Luiz Alves (EJLA), Centro de Socioeducação Dom Bosco, Educandário Santo Expedito (ESE), Centro de Socioeducação Gelso de Carvalho Amaral (CENSE GCA) e do Centros de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAADs). Daniel completou 12 anos no CTR, o que demonstra que ilegalmente foi conduzido a uma instituição socioeducativa quando ainda criança. Dentre os atos infracionais cometidos, estão furtos e roubos.

As experiências vivenciadas antes, durante e depois do sistema socioeducativo, bem como de defesa de direitos a partir da atuação do Cedeca RJ, serão discutidas a partir dos eixos de análise definidos na pesquisa, após a apresentação dos outros dois jovens.

### 3.2. Jairo

“O policial me abordou ali tia, mandou eu encostar na viatura, me agrediu e quase jogou o bolo no chão. Falou : “quer fazer festa, faz em casa!” (Jairo)

A pesquisa de campo se deu também no Cedeca Dom Luciano Mendes, que fica localizado dentro da organização não governamental São Martinho, na Lapa. A instituição, que atende crianças e adolescentes em situação de rua, trabalha de forma articulada ao centro de defesa, e foi lá, por intermédio da advogada do Cedeca, que a entrevista com Jairo foi realizada. Após alguns desencontros, foi possível entrevistá-lo em um dia em que houve a exibição de um curta metragem do qual sua companheira e mãe de seu filho participara. O vídeo<sup>28</sup> contava a história de vida de duas meninas em situação de rua que falam da experiência da maternidade, sendo estas as protagonistas.

Na oportunidade, em que Jairo acompanhava a namorada para o evento, foi realizada a entrevista, antes da exibição do curta. Assim como Daniel, ele também tem histórico de passagens por instituições de acolhimento. Jairo tem 5 irmãos, 22 anos, é negro e possui ensino fundamental incompleto. Tem dois filhos, mora com a namorada e um dos filhos em Madureira, trabalha como vendedor ambulante de balas e engraxate. Está cumprindo pena alternativa por crime cometido recentemente, já adulto. Com 14 anos, teve sua primeira passagem pelo sistema socioeducativo. Segundo ele, “artigo 155” do Código Penal: “Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel”. Teve 8 passagens pelo DEGASE: CTR, CENSE Dom Bosco, ESE.

Jairo frequenta a São Martinho até hoje em função de sua namorada, que tem 17 anos e está sendo acompanhada pelo Cedeca, e portanto participa das

---

<sup>28</sup> O filme intitulado “Estou grávida, e agora?” foi produzido pela equipe do CIESPI/PUC-Rio em parceria com a associação Beneficente São Martinho participava de um concurso de audiovisual, organizado pela Rede Rio Criança

atividades oferecidas pela instituição. Nesse dia, haveria uma confraternização, para a qual ele foi buscar um bolo, a pedido da equipe. No retorno, afirmou que foi abordado por policiais em frente à instituição, que o revistaram. Foi agredido nas partes íntimas, e ao questionar se todas as vezes que fosse visto seria abordado, foi afirmado que sim pelo policial. Foi questionado de onde vinha o bolo que trazia, ao que disse que seria para uma festa. O policial teria lhe dito que se fosse “para fazer festa, que a fizesse em casa”, e tentou derrubar o bolo no chão. Jairo relatou o ocorrido com revolta quando chegou e me viu, dizendo: “E a gente tava falando disso agora a pouco né tia!”. Ressalta-se que essa forma de tratamento utilizada pelos três jovens ao se comunicarem comigo, através da expressão “tia”, desvela um caráter de infantilidade no estabelecimento de determinados relacionamentos, e na postura mediante determinadas situações, apesar de também serem adultos.

A abordagem de Jairo remete à discussão de Feltran (2011) em seu estudo sobre a trajetória de jovens de um distrito da periferia da cidade de São Paulo e suas interações com as políticas sociais, de segurança pública e com um Cedeca. Ao tratar da fronteira que aparta bandidos e trabalhadores na questão da repressão policial de rotina, discute a seletividade e especificidade da repressão, que apesar de ilegal, é legitimada social e publicamente. Segundo o autor,

Grande parte dos setores médios e das elites considera plenamente justificável, inclusive, que a polícia assassine bandidos em suas ações. Mesmo na favela se considera legítima a violência ilegal especificamente dirigida contra os que estão na vida errada. (Feltran, 2011, p. 320)

Em sua etnografia, o autor identificou também a repressão policial manifesta em uma diferenciação entre o ato ilícito, previsto pela lei, e o indivíduo que o pratica. Trata-se de uma população com marcação social definida, naturalizada, como indivíduos fora da lei, que ganha critérios de nomeação: “os bandidos têm cor de pele escura, vestem-se e falam de maneira própria, têm modos de se portar e idade específica, enfim, quase sempre se identificam com moradores jovens das periferias.” (Feltran, 2011, p. 320). A sujeição criminal

emerge nesse contexto, reforçando estereótipos. Assim, quando Jairo é abordado, negro, favelado e de bermuda, ainda que tenha questionado o ato, ele teme, mesmo que não tivesse infringido nenhuma lei.

### 3.3. Daiane

“Às vezes entrava umas garotas que sofreu pra caramba...sabe, aí se revolta, vai pra rua, rouba. No meu caso, eu não tinha nada pra comer dentro de casa, eu ia pra rua, roubava”.  
(Daiane)

A entrevista com Daiane também se deu no Cedeca Dom Luciano Mendes de Almeida. Ela, assim como Daniel e Jairo, passou por instituições de acolhimento com os irmãos ao longo da infância e adolescência. Tem 7 irmãos, sendo que um já faleceu. Mora atualmente com o companheiro e o filho de 3 anos. Quando questionada sobre seu pai, respondeu “Não conheço. Vagabundo safado igual o pai do meu filho”. O filho também já passou por famílias acolhedoras, situação que ela considera prejudicial ao filho.

(Ele estava) com outra família, eu sei lá, eu fiquei com depressão e peguei ele. Ele tava todo maltratado. Eu já passei por várias famílias acolhedoras, eu sei como eles tratam os filhos dos outros. Nem todo mundo trata bem os filhos dos outros, não saiu de você, não tem o amor que a gente tem, não tem a paciência. (Daiane)

Com 18 anos, tem ensino fundamental incompleto. Negra, vendedora ambulante de doces, mora em Mangueiros, teve 3 passagens pelo Degase, entre 2012 e 2015: CTR e Educandário Santos Dumont. Daiane destacava, relatando com muita mágoa e revolta suas experiências de violações de direitos sofridas ao longo da vida, especialmente no Degase. O fato de não ter a guarda do seu filho,

seus documentos e os dele, lhe causa revolta. Ela considera a situação como uma violência e incompreensão por parte de quem a julga.

Daiane, ao resgatar momentos de sua infância, relembra que fugia de casa com os irmãos, os quais ficavam na rua por longos períodos. Moravam com a mãe e o padrasto, e afirma que nunca foram agredidos em casa, mas que recebiam apenas uns “corretivos de leve”. Relembra que sua família não tinha condições de prover seu sustento e de seus irmãos, que preferiam ficar em instituições de acolhimento pois havia alimentação, lazer e escola garantidos. Para serem encaminhados para as instituições de acolhimento, relatavam situações de violência doméstica no Conselho Tutelar para que a mãe tivesse suspenso o poder familiar, ainda que não fosse verdade.

A gente fugia muito da minha mãe, fugia de casa. Mania de ficar na rua. [...] A gente falava pro Conselho Tutelar que ela batia na gente, tadinha da minha mãe (risos) a gente era criança (risos). Era mentira, a gente era criança, não sabia. Pra poder ir pro abrigo, mas depois minha mãe levava a gente pra casa de volta. (risos) [...] Porque o abrigo era bom, tinha abrigos que mandavam a gente que era muito bom. Que tinha piscina, passeio, tinha um monte de brinquedo. A gente era pobrinha né, então não tinha muita comida em casa, essas coisas...então lá não faltava nada (Daiane).

A precariedade de acesso a necessidades básicas na casa de Daiane, elucidadas por ela quando retrata a falta de alimentos, brinquedos, atividades de cultura e lazer, revela como o Estado pode ser culpabilizador e criminalizador quando a solução é retirá-la da convivência familiar em vez de prover as necessidades e faltas no âmbito familiar. Conforme Ianni (1991), no contexto neoliberal, e como resultado da questão social, aqueles que não acompanham o progresso econômico são culpabilizados pela “falta de capacidade de sair dessa condição”, situação agregada pelo paradigma da família incompetente, o que intensifica o afastamento de seus direitos e do acesso a políticas sociais.

A narrativa de Daiane remete ainda à análise de Altoé (1993) em seu trabalho de pesquisa em internatos que atuavam nos moldes da Funabem no Rio de Janeiro. A pesquisa, cujo objetivo era conhecer sua dinâmica de funcionamento

e a trajetória de crianças e adolescentes no cotidiano nessas instituições, bem como sua inserção social após o desligamento em internatos na década de 1980, revela interpretações positivas dos adolescentes, assim como foi para Daiane. Os ex-internos da pesquisa de Altoé valorizam a passagem pelo internato por ser um local que os acolhe, tendo em vista as dificuldades financeiras pelas quais seus familiares passavam, e pela possibilidade de não ficarem na rua e “virar marginal”.

Assim como para eles, a oferta de estudo, o acesso a lazer, brincadeiras, esporte, passeios, alimentação e roupas foram para Daiane aspectos positivos em contraposição ao que vivia em casa – com relação às ausências e inaccessos a direitos sociais básicos - e nas unidades socioeducativas, onde impera o caráter sancionatório e punitivo. Daiane, em situação de risco por diferentes motivos, após o ECA recebe atenção de instituições protetivas e cumpre medidas em unidades socioeducativas, mas não deixa de transitar por todas elas, pois situações de risco e vulnerabilidade continuam a fazer parte de sua vida.

No entanto, tanto os ex-internos da pesquisa de Altoé (1993) quanto Daiane mencionam as situações de violência, e atribuem significados que vão de uma necessária disciplina para “viver em sociedade” a mágoas, ressentimentos e revolta. Apesar de contextos históricos e objetivos institucionais diferentes, as violações de direitos permanecem iguais.

Os três jovens que participaram dessa pesquisa anunciam vivências únicas e ao mesmo tempo similares. Com trajetórias de violações de direitos em suas mais diversas formas tecendo suas relações sociais desde a infância, o sistema socioeducativo, presente em quase toda a adolescência, é parte marcante onde as violações de direitos ocorrem, retratando e marcando suas vidas e também seus cotidianos.

Percebe-se a violência se reproduzindo no cotidiano das relações sociais desses adolescentes e jovens, os quais, oriundos de camadas empobrecidas, apresentam historicamente trajetórias de negação e violação de direitos. As “faltas” na vida deles, representadas nas falas sobre a infância, os motivos dos

primeiros atos infracionais refletem as situações de vulnerabilidade a que estão expostos desde a infância, como discutem Rizzini & Vale (2014) sobre históricos de inaccessos e faltas. Segundo as autoras,

A realidade é que as trajetórias de vida desses adolescentes descortinam as múltiplas situações de vulnerabilidade a que estão expostos desde o nascimento. Junto à pobreza, há uma série de “faltas” já bem conhecidas: falta de acesso à moradia e à alimentação adequadas; à saúde, à educação, à cultura, à segurança, a trabalho/emprego/ renda para seus responsáveis, entre outras. Em síntese, faltaram-lhes condições e oportunidades para que pudessem se desenvolver. (Rizzini & Vale, 2014, p. 24)

As experiências relatadas ao longo das entrevistas, intensas pelo conteúdo abordado, revelam esses dramas embora tenham ocorrido também, naturalmente, situações, processos e momentos que avaliam como fundamentais para suas vidas, como quando construíram vínculos com a equipe dos centros de defesa, a qual foi importante para que se sentissem protegidos e livres de pendências com a justiça. As experiências de violações de direitos serão discutidas a seguir, as quais serão analisadas em contextos determinados pela violência, negações e privações, mas também de resistência e exercício da condição de sujeitos de direitos.

#### **3.4.**

#### **As experiências de violações de direitos nas apreensões**

As vivências de violações de direitos compõem a história desses jovens e, portanto, não iniciam e não terminam no sistema socioeducativo. Elas percorrem a vida de cada um deles em suas trajetórias, bem como de suas famílias, amigos, irmãos e de outras crianças e adolescentes que vivenciaram a experiência da rua e da prática de atos infracionais. A fim de discutir as experiências de cada jovem, e em função de não haver um percurso cronológico exato na narrativa deles, as discussões foram realizadas a partir de eventos marcantes e comuns a todos, com atenção às singularidades e complexidades de cada um, como as primeiras

experiências de atos infracionais, a apreensão e as vivências dentro do sistema socioeducativo.

As experiências compõem um contexto de vulnerabilidade e risco social que atravessam a infância e adolescência. Ressalta-se que não será definido especificamente em qual instituição ocorreu cada situação descrita, pois esse estudo não se centra nas unidades, e sim no sistema socioeducativo de privação e restrição de liberdade.

A experiência de Daniel, de 19 anos, com 23 passagens – entre furtos e assaltos - pelo sistema socioeducativo do Rio de Janeiro, começou quando ainda criança. Cometeu os primeiros atos infracionais no intuito de conseguir dinheiro para ajudar a família, e depois pelo fato da companheira estar grávida e ele não conseguir trabalho por ser menor de 18 anos. Ainda que conseguisse, considerava a renda insuficiente, ou identificava alguma condição de exploração da força de trabalho.

Você tá querendo saber por causa de que eu cometi né? Ah, porque eu tava precisando ganhar, minha esposa estava grávida, eu tava procurando trabalho. Eu era de menor ainda, ninguém queria. O único trabalho que queriam dar era explorando, ganhando pouco. Trabalhar trabalha, mas também tem que ver as condições. Não tava dando, desesperado eu fui tentar fazer o que já fazia há uns tempo que eu não fazia. Acabei atrasando a minha vida mais um pouco [...] (Daniel).

A assistente social do centro de defesa revela que Daniel passou grande parte da infância e adolescência em situação de rua, com diversas saídas e voltas para a casa, onde conviveu com adolescentes que cometiam furtos, e permaneceu em instituições de acolhimento sob medida protetiva. Ao relatar suas experiências de apreensão, relembra todas com revolta, e dá detalhes de momentos de violência que ocorreram em quase todas as apreensões. Violência física, psicológica, moral e assédio são algumas delas.

[...] o delegado bateu muito, queria realmente humilhar, queria que eu fizesse coisa insana, me amolavam [...] Eu preferi apanhar, apanhei, aí não deixei, apanhei bastante na cara, até chegar na hora de me levar pro IML. (Daniel)

Jairo, de 22 anos, com 7 passagens pelo DEGASE, entre furtos, assaltos e tráfico de drogas, relata ter sido usuário de drogas ao longo da adolescência. Esteve em situação de rua desde os 10 anos e ao longo da adolescência, com diversas passagens por instituições de acolhimento.

[...] nascido e criado em Belford Roxo. De lá fui morar no Complexo da Penha, a minha casa pegou fogo [...] Aí nisso eu fui crescendo, quando tinha uns treze anos só ia pra praia, aí depois me acostumei a ficar na rua. Aí nisso eu fui ficando na rua, [...] aí com 14 anos passei no DEGASE, ai que foi minha primeira passagem no 155. Aí eu fui preso. (Jairo)

Jairo enfatiza um acidente que sofreu no centro da cidade, quando foi atropelado por um ônibus enquanto soltava pipa, aos 14 anos. No acidente, quebrou a clavícula e sofreu ferimentos graves na cabeça, afetando funções cerebrais, quando ficou 3 meses internado. O acidente lhe causou sequelas neurológicas e físicas, ao quais associa sentimentos de revolta, raiva e rejeição por parte da família e da sociedade. O acidente contribuiu, segundo ele, para lhe impulsionar à situação de rua e à prática de atos infracionais.

Desde os 14 anos que eu fui atropelado aqui na Leopoldina, por isso que eu fiquei naquela vida também, naquela vida errada [...] fiquei com raiva, joguei tudo pro alto, achei que ninguém ia ligar para mim mais. [...] Achei que a minha família não ia mais ligar para mim [...] (Jairo)

A condição de sua apreensão é marcada por violência física cometida por agentes do Estado.

Eu tava em casa, minha mãe falou que não era pra mim ir, naquele certo momento, aí [...] quando chegou a noite os policiais me pegaram, me levaram pra um lugar escuro, tomei muito choque...nas partes do corpo, nas costas e na frente, nas partes íntimas, tomei muito choque. Aí os policiais queriam que eu entregasse o morro, eu

não entreguei, entendeu? Aí eu voltei. Entregar o morro, os bandido, aonde tem arma, aonde tem isso, entendeu? Eu falei que não sabia, que não conhecia, não sabia onde tava aquilo, entendeu? Se não, se eu falasse onde tava aquilo, eu podia morrer, entendeu? Aí eu não falei nada, eu fiquei quieto. Aí os policial me soltou. Aí dormi, no dia seguinte, eu todo machucado, fui pra boca novamente. Os policial veio, numa blazer. [...] Colocou de frente no beco, bati de frente com ele, fui e deitei no chão. Aí eu falei que tinha perdido. Aí eu peguei e fui preso, fui pro CTR, depois fui pro Padre Severino (Jairo).

Feltran (2011) ao analisar o ingresso dos adolescentes no universo do tráfico de drogas ou das subcontratações para realização de assaltos, salienta que o tráfico propicia-lhes o que o trabalho traria: renda, possibilidade de consumo e ampliação do status individual no grupo. Jairo, após diversos retornos e saídas de funções no tráfico de drogas, trabalhou como caseiro, mas o salário (de R\$800,00) era insuficiente para suprir suas necessidades, e decidiu então vender balas e engraxar sapatos onde recebe R\$200,00 por dia – mas não mais do que ganhava no tráfico, em funções não reveladas.

A condição de Jairo, assim como dos outros jovens, expressa as refrações da questão social agudizadas no ideário neoliberal, relacionando desemprego e pobreza e desmonte de políticas sociais. No caso deles, ainda que sejam menores, a imposição da necessidade da renda através de atividades que a gerem, seja no tráfico ou na venda de balas no trem, denota a lógica capitalista da exploração da sua força de trabalho, em uma lógica onde estudar, ter acesso a atividades de cultura e lazer não são uma opção, seja porque não estão disponíveis, tendo em vista que a necessidade de sobreviver é mais premente.

Jairo, agora adulto, vivencia o desemprego que, apesar de se tratar de uma questão clássica no país, é determinado hoje pela flexibilização estrutural do mercado de trabalho e pela precarização estrutural das ocupações. Essa e outras expressões da questão social afetam esses jovens de forma profunda, tendo em vista que já se encontram em situação de vulnerabilidade social e com trajetórias de violações de direitos.

Daiane, 18 anos, com três passagens pelo Degase, todas por assalto e furto, narra sua história de situação de rua com os irmãos, assim como

encaminhamentos para o Programa Família Acolhedora<sup>29</sup>, além do uso de drogas, e situação de privações em casa. Circulava pela região da Central do Brasil, onde junto a outras meninas, cometia os atos infracionais ou era apreendida, segundo ela, por estar no grupo de meninas que cometiam os furtos e assaltos, ainda que não tivesse participado de nenhum ato.

Na primeira passagem, as meninas tavam roubando, e eu tava começando a entrar para esse mundo, aí eu tava lá na rua com as meninas, aí os policial civil chegaram para prender as garotas aí me levaram. Na outra vez, eu realmente, eu confesso, eu roubava pra caramba, mas todas as vezes que eu fui apreendida eu não roubei ninguém. A primeira vez que eu fui apreendida foi lá na Central. Eu tava sentada lá, minha irmã tinha pegado o celular de uma juíza, sei lá, delegada, com as outras garotas, aí disseram [...] que eu tava ajudando a outra garota, eu não tando lá. [...] elas tinha roubado lá perto da DPCA, [...] Então, eu tava na Central do Brasil e elas tinham chegado ó... como eu tava lá se eu tava na Central do Brasil sentada? [...] Acabou que eu tinha olhado pra trás e tinha visto os policiais vindo. [...]. Aí já me levaram. [...] Aí a menina mais velha, de maior que tava com a gente, foi liberada, ai acho que o delegado mandou ela falar que eu tava junto, e eu num tava. E aí essas duas que tavam comigo, fomos. Nós três. Ninguém tinha roubado nada. (Daiane)

As apreensões de Daiane foram igualmente baseadas em ações truculentas e violadoras de direitos. Ao ser levada para delegacia, foi colocada em uma pequena cela –“porquinho” – onde há um buraco no chão que é utilizado como vaso sanitário. Ela, em pé, com outras sete meninas que também haviam sido apreendidas e aguardavam ser levadas ao Centro de Triagem e Recepção (CTR). Permanecera no local insalubre, até ser conduzida para outro compartimento, onde ficara sentada em uma cadeira, algemada. Em outra ocasião, relata que policiais pisotearam e agrediram fisicamente ela e outras adolescentes.

---

<sup>29</sup> De acordo com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (2006) o Programa de Famílias Acolhedoras configura-se como um serviço de acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva, na residência de famílias acolhedoras, por um período de até 6 meses. As famílias devem ser mobilizadas, cadastradas, selecionadas, capacitadas, acompanhadas e supervisionadas por uma equipe multiprofissional, com vistas à reintegração da criança ou adolescente à sua família de origem. Na política de assistência social, corresponde a um serviço de proteção social especial de alta complexidade (PNAS, 2004). As famílias recebem uma ajuda de custo por acolhimento, sendo que o valor é estabelecido pelo órgão responsável pela implementação do programa em cada município.

Ah! Os meninos que roubaram... a gente tava dormindo, atrás do posto. E os repórter ainda falaram que a gente era prostituta! E que o garoto que a gente nem conhecia que levou a gente pra se prostituir! [...] Os meninos fizeram arrastão na Rio Branco, aí mandou a gente guardar uns telefone. Aí eu guardei. Eu ia assinar por interceptação (SIC) mas tranquilo. Eles roubaram e botaram lá, tudo em cima da gente. Aí quando a gente acordou, os policia já tava lá, e eles já tinham ido. Aí ficou só nós, as meninas que tavam lá sentada, com o roubo todo. Telefone, pistola, cartão de crédito, cartão dos outro que eu nem conhecia, nunca tinha visto na vida. [...] Aí levantei com os policia já pisando na gente. Aí bateu, bateu pra gente falar.. Aí fomos pra delegacia [...] (Daiane)

O relato sobre a imprensa definindo Daiane e as outras adolescentes como prostitutas ressoou na fala da jovem de forma indignada. Confirmava roubos, mas se indignava com a acusação de prostituição. A violação de direitos de Daiane, concretizada pela polícia, é agravada pela presença nociva da mídia, que aguça o senso comum da sociedade na direção da marginalização de jovens negros e pobres, e ainda objetifica a mulher, também pobre e negra. Ao mesmo tempo, a violência não é compreendida em sua multidimensionalidade, e sim personificada na figura de jovens como ela.

Como aponta Misse (2006), a questão da violência urbana não pode ser simplificada a fim de não se cair no discurso da mídia, que constrói e se aproveita de cenários simplificados, em torno de eventos isolados para os generalizar e inculcar na sociedade a crença de que determinados eventos representam um conjunto de violência da cidade. No caso de Daiane, de que ela e as outras adolescentes eram as “garotas de programa” que roubavam na região, e que como as grandes causadoras da violência no local, deveriam ser eliminadas.

A criminalização é reforçada no imaginário social pela mídia, ao tratar da violência e do adolescente autor de ato infracional de forma pejorativa (Bezerra Junior, 2006). A violência associada à criminalização do adolescente que comete ato infracional tem destaque e força nos meios de comunicação, como se observou no caso de Daiane, que agrava o estigma do “menor” bandido e delinquente que não é punido pelos “crimes” que comete. Campista (2004) ressalta a influência da mídia na opinião pública ao abordar esse tema, quando esta se concentra em noticiar apenas a participação de adolescentes pobres nos delitos, e afirma:

Na atualidade, não raro, a imprensa falada e escrita revela a participação de adolescentes pobres no tráfico de drogas, em assaltos e furtos nas ruas dos grandes centros. O interessante é que raramente escuta-se falar de adolescente da classe média ou alta envolvido com esses delitos. (Campista, 2004, p. 118)

Seria uma análise superficial e rasa definir aqui as motivações que levaram esses jovens ao mundo do crime e à prática de atos infracionais, tendo em vista a complexidade de suas histórias, que são singulares e não podem ser resumidas e tampouco generalizadas. No entanto, é interessante observar que elas se cruzam quando se verifica as violações de direitos graves que tem como protagonista o próprio Estado.

Tratar do fenômeno da violência estruturante da sociedade e do adolescente autor de ato infracional pode remeter ao conceito de criminalidade, e tão logo à política de segurança pública – principalmente se observarmos o contexto do Rio de Janeiro, que é uma das cidades com maiores índices de criminalidade do país. No entanto, conforme já demonstrado nesse e em outros estudos e pesquisas, os adolescentes não são os principais responsáveis por esses números, tendo em vista que a maioria dos atos infracionais é análoga a crimes de roubo e tráfico.

Ainda sim, observa-se como o Estado é violador: seja de direitos do adolescente quando da forma truculenta de abordagem e tratamento, seja na ausência de credibilidade e temor da sociedade perante suas operações ou até mesmo na aplicação das medidas socioeducativas, como se vê a seguir.

O terror evidenciado pela lógica das perseguições, encarceramento indiscriminado em função de uma política higienista e coercitiva, além de chacinas, extermínios de jovens negros e pobres – tanto por agentes do Estado, quanto por poderes paramilitares - denotam um estado de guerra civil em que as forças repressoras tanto matam quanto morrem.<sup>30</sup> Conforme Soares e Guindani

---

<sup>30</sup> Em 2016, de janeiro a outubro, 556 policiais foram feridos e 114 foram mortos no Estado do Rio de Janeiro, segundo dados da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro apresentado à CPI dos Policiais Mortos, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, que apura as causas de mortes e incapacitações desses profissionais. Disponível em: <<http://www.alerj.rj.gov.br/Visualizar/Noticia/39417>>. Acesso em: 08 mar. 2017.

(2007), trata-se de uma brutalidade institucionalizada, em um contexto onde o ódio e o preconceito se aprofundam, e não somente o adolescente autor de ato infracional torna-se vítima.

### **3.5.**

#### **As experiências de violações de direitos no Sistema Socioeducativo**

A função do Estado, em uma sociedade democrática de direito, perpassa por reduzir as desigualdades, ou conforme Soares e Guindani (2007), reduzir via a execução de políticas públicas setoriais o grau em que se manifesta a vinculação entre a vitimização letal e a desigualdade no acesso a benefícios de cidadania. No entanto, o Estado pode contribuir de maneira exemplar no processo de vitimização letal e não letal. Nesse sentido, as prisões provisórias, o sistema penitenciário e o sistema socioeducativo têm incorrido em violações graves de direitos.

As chegadas e permanências dos jovens participantes deste estudo no sistema socioeducativo, no Rio de Janeiro denominado Departamento Geral de Ações Socioeducativas, não fogem a essa conjuntura, e representam para os jovens processos impactantes. São situações lembradas em cada detalhe e aspecto dentro nas instituições, configurando momentos marcantes em suas vidas, sendo que o cumprimento das medidas socioeducativas apresenta similares e ao mesmo tempo diferentes significados e sentidos para cada um deles.

Daniel, em suas passagens pelo sistema, foi severamente agredido por agentes do sistema, principalmente nas unidades de internação, fato confirmado por uma técnica do Cedeca RJ. Em uma das passagens, sofreu diversas formas de violência a ponto de ficar desacordado.

Quando eu cheguei lá, eu cheguei já apanhando. Me desmaiaram e me acordaram de tanta porrada que me deram, spray de pimenta. Eu era o maior quando eu cheguei, dos garotos, tinha mais passagens. Uma vez um garoto fez problema lá dentro e foi parar lá onde a gente tava, que é recepção, [...] aí ele foi e bateu no

garoto. Só que na hora que ele bateu no garoto já pegou na nossa cara. Ele dava um tapa na cara do garoto e rodava a mão para depois do tapa bater na cara dos outros. Bateu no meu olho. Aí eu falei: “Poxa seu funcionário, bateu no meu olho”. Ele já veio e me bateu. Deu um tapão na minha cara. Aí falou “Tira a mão, tira a mão, deixa eu bater na tua cara”. Aí vinha uns quinze segurando minha mão, e aí eu me soltei [...] Aí eles foram me segurar [...] Aí tentaram me bater. Aí começaram a fumar perto de mim, e eu tenho um pouco de falta de ar, aí eu tava respirando com a boca aberta. Ele deu um tapa na minha cara, [...] minha cara rodou e na hora que eu fui respirar jogaram spray de pimenta dentro da minha boca, aí um outro foi e me deu um soco na boca do estômago e deu um tapa na minha cara. Aí eu caí, aí conforme caí bati de cabeça [...] eles me jogaram água gelada na minha cara. (Daniel)

Daniel reforçava em sua fala a recorrência da violência física dentro das unidades. Definiu o plantão específico, o período do dia – geralmente de madrugada – quando agentes de disciplina estouravam “cabeção de nego” - uma espécie de explosivo - no corredor e no hall onde ficavam as celas. Nesse momento, os adolescentes eram retirados à força das celas e colocados em uma quadra externa, nus, onde sentiam muito frio em função da baixa temperatura da madrugada. O procedimento era realizado com spray de pimenta e extintor de incêndio, com extrema violência física.

Os adolescentes ficavam então nus, sentados dividindo o chão com fezes e urina de rato. Seus pertences eram quebrados, inclusive os que recebiam dos parentes nas visitas, como itens de higiene pessoal, alimentos e bebidas. O jovem relata continuadas e recorrentes agressões verbais, humilhações, ameaças, violência física e psicológica, condições de insalubridade, entre outras violações de direitos. Os julgamentos morais e diversas formas de preconceito compõem falas e comportamentos de agentes:

Eles falavam que você tem que dar o respeito para ser respeitado. Ele queria que eu terminasse o ditado. “Você tem que me dar o respeito”, ele falava. Eu sei, eu tenho que dar o respeito para ser respeitado. Aí ele dava um tapa na minha cara cada vez que eu errava. Aí eu errava umas 10 vezes [...]. Aí ele falou no final “Não, você que tem que me dar o respeito, eu não tenho que te respeitar nada. Em nada eu tenho que te respeitar. Você tá preso, eu não tô preso. Eu vou te meter a porrada, vou sair daqui, vou pra casa, vou comer uma pizza, vou transar com minha mulher e você vai tá aqui dentro e não pode nem se masturbar porque não pode, a gente sabe que não pode”. (Daniel)

Esses relatos revelam episódios caracterizados como tortura, práticas estas historicamente comuns na rotina de instituições totais como manicômios, unidades do sistema carcerário e na dinâmica de ditaduras militares. Essas práticas, ainda que condenadas pelo arcabouço legal de direitos humanos e de direitos infanto-juvenis, configuram métodos de punição voltados para esses adolescentes e jovens e estão presentes nas narrativas dos três jovens entrevistados.

A violência rotineira nas unidades, compreendidas como instituições totais, revelam tais práticas punitivas e perversas também nas unidades femininas. Quando as regras eram infringidas – ou supostamente infringidas - as adolescentes iam para a “reflexão”, prática de castigo que consiste em colocar a adolescente em isolamento dentro de uma cela, sem visitas e sem possibilidade de participar de atividades externas. A prática, que gerava revolta nas adolescentes, assim como a negligência de funcionários que por vezes não atendiam aos pedidos de encaminhamento para atendimento médico e odontológico, levava-as a chutarem um portão de aço como estratégia de atrair a atenção e manifestar a indignação da negligência que sofriam. Os chutes ocasionavam um forte barulho chamavam a atenção dos funcionários. A resposta a esse ato ocorria de forma brutal.

[...] tipo, se sentia dor de dente, [...] aí tô gritando pra funcionária me atender e ninguém atende, se finge de surdo, aí começa a chutar a porta. [...]. Aí o educador vem e bota a gente de “bailarina” Aí bota a algema lá no final da janela, e com a ponta do pé, tu fica assim. [...] E às vezes ficava horas e horas, ficava lá o dia inteiro. Quando via a mão já tava machucada. Quebrava nariz, dente. (Batiam) com madeira, com mão, toalha, aí queimava... quase o dia inteiro, aí depende assim, do que que tu fez. Se ficar de deboche, gritando, xingando, fica lá horas. Às vezes eles pegam um spray de pimenta, que eles tem aqui na cintura, desse tamanho aqui assim, verde, e joga. Aí tu fica sangrando a boca e o nariz. Sufoca, aí não tem como tu fica se batendo, e depois eles leva pra enfermaria, pra dar uma vacina, sei lá o que eles joga lá. É pra respirar de volta. Você fica sem ar, a pimenta fecha seu nariz. (Daiane)<sup>31</sup>

---

<sup>31</sup> O relato acima corresponde a uma prática de tortura denominada pela jovem como “bailarina”, na qual o adolescente é algemado com os braços para o alto, em um local no qual ele fique pendurado, sendo que somente as pontas dos pés alcançam o chão. Com o corpo todo exposto e vulnerável, recebe golpes no tórax, costas, rosto e pernas, com pedaços de pau, toalhas, socos e

O caráter punitivo da medida é traduzido pelas experiências descritas por Daiane, que relaciona essa e outras experiências à prática de tortura. Considera alguns funcionários ameaçadores, retaliadores, e revela temer a volta ao sistema socioeducativo. Considera que não foi justo o que sofreu dentro da unidade, e relaciona a violência sofrida na instituição à violência que pode ser sofrida em casa: “isso às vezes não adianta nada, que é igual em casa, às vezes a mãe mete a porrada no filho, piora as coisas. [...] Eles tinham que ter regra lá mais...pra não bater no filho dos outro, entendeu, que bater é pior” (Daiane).

Daiane relata diversas ocasiões de humilhações em que é ofendida e banida da possibilidade de se defender ou ser defendida, e desprovida de direitos por ter cometido um ato infracional.

“Tu não é bandidinha, safadinha, num é ladrona de telefone? Então chora, quero ver tu chorando”. Aí eu fiquei assim séria, não chorei. Eu sou ruim! Já levei um monte de tapa e num chorei, vou chorar pra esse cara aí? Aí eu fiquei olhando pra cara dele. “Quem manda aqui é nós. Não tem mamãe, não tem papai, tem ninguém para falar nada aqui não”. E as câmeras tudo lá. “Vou meter a porrada até tu aprender” Eu falei: É? Vou sair pior do que entrei. E fiquei lá, olhando pra cara dele. Ele me botou na cela [...] (Daiane)

Daiane percebe a gravidade e as consequências dessa forma de tratamento punitivo e sancionatório ao afirmar que o adolescente pode “sair pior do que entrou”, e considera a instituição como uma espécie de escola do crime, onde adolescentes que cometeram atos infracionais de natureza mais leve “aprendem” com os adolescentes que tem mais passagens e experiências de crimes como assassinatos e tráfico de drogas, as munindo de informações, contribuindo para que saiam da unidade uma espécie de “bandida criminosa”.

Essas adolescentes que segundo Daiane vem “doutrinar” as mais jovens e inexperientes são as “Daianes” de ontem, que percorreram trajetórias similares e que sofreram violações de direitos dentro e fora do sistema socioeducativo, assim

---

pontapés, até o ponto em que o adolescente precisa de atendimento médico devido à gravidade dos ferimentos.

como ela. A jovem reproduz a violência que sofre ao não se reconhecer nas outras adolescentes, como se não estivessem na mesma condição. Trata-se da violência sempre inscrita na figura do “outro”. Portanto, ela nesse momento não identifica as outras adolescentes como vítimas ou na mesma condição que ela, e sim como algozes. Como salienta Misse (2006, p. 20): “Antes de tudo, violento é o outro. Eu não sou violento, esta palavra não me cabe, violento é sempre o outro. E quanto mais distante de mim for o Outro, mais fácil fica acusá-lo”.

O autor salienta, nesse sentido, que a compreensão e a explicação da violência precisa de uma espécie de libertação da sociedade com relação a essa unilateralidade a fim de atingir a interação social e sua conjuntura de uma forma mais ampla. No seu caso, a maternidade contribuiu para que “mudasse de vida”.

É porque eu tenho meu filho hoje, porque se eu não tivesse, eu ia me revoltar! Eu ia entrar pra uma boca dessas e ia ser uma criminoso mesmo. Eu já vivi tanta coisa, e só tenho meu filho mesmo, não tô nem aí. Não tenho nada a perder... a vida? Só meu filho mesmo. (Daiane)

Da mesma forma, quando questionado sobre o que levava da medida, Daniel diz que não há nada que possa considerar positivo. Sua experiência, ou melhor, suas experiências, entre privações e restrições de liberdade, correspondem a vivências que não deseja mais reviver “Horível... porque eu apanhava direto poxa, me privaram da minha liberdade, eu não tinha vida. Não me ajudou em nada, exatamente mais embaralhado, querendo fazer mais besteira” (Daniel).

Chauí (2011) assinala que a violência, tal como a praticada dentro do sistema socioeducativo, fere a liberdade do ser humano, e trata seres racionais como coisas. O próprio depoimento de Daiane aborda a necessidade de educação para a transformação do indivíduo, que naquele contexto era tratada como coisa, onde não há o reconhecimento do outro como ser humano.

Eu acho que lá no DEGASE, a gente só sai pior. Tipo, tem biscuit, tem isso, tem aquilo...mas só quem quer de verdade mudar. Não quer passar naquela tortura que é o DEGASE, que aquilo é tortura! Tem gente que se revolta e sai de lá pior. No

meu caso eu me revoltei, sai de lá pior do que entrei. Eu entrei lá uma menina tranqüilinha. Lá dentro eu já vi aquelas pessoas. É mulher que matou, que fez isso, aí já te fala pra você traficar na favela, que tem isso num lugar e te dá informação, aí tu já sai de lá uma bandida criminoso louca. (Daiane)

A forma de tratamento dispensada pelos agentes do Estado a ela e às outras adolescentes refletem as práticas tratadas por Coimbra a Nascimento (2009) que associam criminalidade, condição de não humanidade, violência e periculosidade à situação de pobreza, que encarcera e extermina a adolescência pobre.

A conjugação periculosidade e pobreza está também refletida na situação de Jairo, que no cumprimento das medidas de internação, esteve sempre junto aos adolescentes que se denominam pertencentes ou “colocados” na facção Comando Vermelho. Atualmente, cumprindo pena alternativa após ter ficado um ano e dois meses detido no sistema carcerário, devido à sua trajetória de envolvimento com o tráfico de drogas, não poderia mudar de facção pela possibilidade de ser assassinado. A separação dos adolescentes por facção criminoso em função de rivalidades, ameaças e mortes<sup>32</sup>, mesmo de adolescentes que não “pertencem” a nenhuma facção mostra um fenômeno complexo dentro das unidades. Pode inclusive afetar a segurança dos adolescentes quando em liberdade, quando retornam às suas comunidades, ainda que esse fator seja levado em consideração na separação dos adolescentes dentro do sistema socioeducativo.

Jairo reflete sobre o cumprimento das medidas e as experiências de violência como aprendizado, apesar de não concordar com o que denomina de “excessos” dos funcionários nos castigos voltados aos adolescentes.

Assim, pra mim é tipo uma escola da vida. Que pra mim ali, esculacho só pra quem quer ser esculachado. Funcionário tem... Eles te chamam pra tomar o teu café de

---

<sup>32</sup> Os números que representam mortes de adolescentes dentro do sistema socioeducativo são estonteantes. De acordo com o levantamento da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) de 2014 (referente aos anos de 2012 e 2013) foram a óbito, em 2012, no sistema socioeducativo brasileiro de privação de liberdade, trinta (30) adolescentes, segundo informações prestadas pelos Estados. Em 2013, foram a óbito 29 adolescentes. As três principais causas de óbito em unidades de internação decorrem de: conflito interpessoal (dezessete adolescentes), conflito generalizado (cinco adolescentes) e suicídio (quatro adolescentes).

manhã cedo, [...] Aí tem que acordar direitinho. Aí tinha os funcionários mesmo, atitude...ignorante mesmo, que vinha, batia nos outros, batia nos nossas costas, na nossa cara...tinha os funcionários, tinha uns dois, três funcionários que batiam mesmo. [...] Pô, te falar, nada de lá eu gostei. Que é cadeia entendeu? Nada de lá eu gostei, mas eu procurei, parar lá dentro. Foi uma fase de escola da vida. Aí eu aprendi muitas das coisas. [...] O que é o certo, o que é o errado. Porque nós aprende aqui fora, nós aprende poucas coisa. Aqui eu só fazia merda mesmo, mas lá dentro tinha que ter padrão, respeitar um ao outro. Se não tu podia apanhar, entendeu. E eu respeitava. (Jairo)

Assim como para os ex-internos do estudo de Altoé (1995), Jairo entende a passagem pelo sistema socioeducativo como uma etapa necessária, um aprendizado, e acredita ter sido “justo” pagar pelo que cometeu. Cumprir a medida significava pagar pelos erros, o que não representa aprender algo positivo. Ou seja, o objetivo da socioeducação não é alcançado, à medida em que o viés punitivo sobressai e perpetua memórias e sentimentos que os marcam. Essas memórias o levam a recusar o retorno ao sistema.

Os jovens narram ter presenciado estupros e espancamentos entre os adolescentes que quase levaram a óbito aqueles que cometiam atos infracionais de natureza grave, como estupros e assassinatos de crianças e parentes. “Tem gente que corta, que fura. Às vezes, matou a mãe: elas batem. Estuprou, se abusou do filho, uma coisa assim, matou a criança, elas vão pra cima também.” (Daiane). Trata-se da reprodução da violência entre os próprios adolescentes, onde um código moral e penal é estabelecido reproduzindo o sistema penitenciário, em que determinados crimes são inaceitáveis e o autor é punido mais uma vez.

Interessante observar que os três jovens participaram de rebeliões enquanto estavam em cumprimento de medida de internação. Os motivos perpassam pela necessidade de manifestar a insatisfação e revolta com relação à forma como eram tratados, a qual consideravam injusta, desumana ou cruel.

Eu estive na rebelião que teve em março de 2014, 2015, a gente foi pra delegacia todo mundo. [...] Eles pediram direitos humanos, já arrumaram o telefone no meio da rebelião, a gente ligou pro Disque 100, direitos humanos. Ninguém atendia, quando atendeu ninguém levou a sério, não queriam atender a gente. Aí a gente foi para a delegacia, eu acho que era Bangu, 37, 36.. aí eles pediram para esperar e tiraram uma madeira. A gente chama de “perna de três”, porque a madeira é muito

grossa e quadrada, aquelas madeiras grandes. Já tava toda moída de tanto bater (risos), aí tava escrito: Direitos Humanos. Essa era a madeira dos direitos humanos. (Ficava) à vista, embaixo da escada, na delegacia. (Daniel)

O colchão pegou fogo.. mas era para pegar os funcionários que gostava de bater em nos mesmo...para pegar eles mesmo, para eles sair de lá. [...] Tinha vezes que saíam. Às vezes eles não saíam de lá, mas eles continuavam lá. O que eles faziam era diminuir entendeu? Tinha por exemplo um funcionário lá que o apelido era “Economiza”. Ele economizava água, comida, ele mandava botar pouquinho. Se a água caísse forte, ele abaixava para cair um pouquinho baixo, a água vinha em pinguinho entendeu. A comida ele mandava a mulher botar pouco. Ele mandava...ele era ruim [...] (Jairo)

[...] nós fizemos rebelião! O educador botou todo mundo de reflexão, o educador não, o diretor. Todo alojamento, assim, um corredor grandão, todas celas. Aí todo mundo ficou revoltado, que não podia ter visita, não podia ter nada. Aí a gente pegou os pratos de comida que a gente comia nas cela e jogou no chão. Tinha educador que batia quando a gente chutava a chapa, o negócio da porta, [...] Aí o educador vem e bota a gente de “bailarina”. (Daiane)

O uso desse mecanismo de luta por direitos e resistência, ainda que não reconhecido dessa forma por estes jovens, revela a capacidade de organização no caos mediante o reconhecimento da violação de direitos, por eles próprios, que os levam um movimento de resistência e a busca pela alteração da situação violadora vivenciada. Trabalhando com a perspectiva de Morin (2011), esse fenômeno possui caráter de complexidade: ordem e desordem ao mesmo tempo, incertezas e indeterminações, mas inseridas em um sistema organizado.

Trata-se de uma situação de caos organizada em um movimento de resistência: uma rebelião. Lafer (1997) traz reflexões de Hannah Arendt nesse sentido, ao discutir o direito de resistência, a qual entende que, em situações-limite a desobediência civil é legítima e pode ser bem sucedida na resistência à opressão. Esse recurso de rebelião pode ser entendido como uma estratégia de autodefesa de direitos, portanto.

O contato com o Disque 100 - serviço de atendimento telefônico para realização de denúncias de violação de direitos da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos - com o objetivo de afastar funcionários agressivos ou reivindicar melhorias no atendimento, na estrutura, na alimentação, entre outras demandas, conformam atos representativos, principalmente pela conjuntura em

que se encontram, onde segundo Daiane, ali trata-se do lugar “onde filho chora e a mãe não vê”.

Ainda que gere retaliações e mais violações de direitos, a exemplo do que ocorreu com Daniel, quando se deparou com os instrumentos de tortura na delegacia onde se inscreviam as palavras: direitos humanos, há um movimento de resistência. O reconhecimento do “direito a ter direitos” é discutido por Feltran (2011), quando aborda a legitimidade de um grupo detê-lo em detrimento de outro, conforme se observa na divisão social entre aqueles considerados trabalhadores ou bandidos. No caso dos adolescentes, estes se reconheciam como detentores legítimos do direito a ter direitos, independentemente do que cometeram, do status de “bandido” atribuído a eles e das restrições que esse status causa no espaço público.

Os jovens narram ainda, além das situações de violações graves de direitos humanos, outras referentes a direitos sociais básicos, como acesso precarizado a atividades de esporte, cultura e lazer. Segundo Peixoto (2016), a média de atividades diárias para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa de internação no Brasil é inferior a 8 horas diárias e na maior parte das unidades não ultrapassa 4 horas por dia. Trata-se, segundo o autor, de uma conjuntura onde todos perdem, os adolescentes se angustiam e os funcionários que atuam na linha frente transformam sua prática em violência corriqueira, onde o ciclo de violência se eterniza e as violações se agravam.

O acesso à educação também não é garantido. Nesse caso, em função da superlotação, nem todos os adolescentes eram chamados diariamente para irem às aulas e, apesar de haver uma proposta pedagógica e orçamento público destinado a esse fim, eles são penalizados através de mais uma violação de direitos. Trata-se de uma contraditória instituição socioeducativa que não garante o acesso à educação, ao passo que a natureza da medida perde sua essência.

Entre outras violações, estão a do não acesso a atividades de lazer. Ouvi relatos sobre dormir em acomodações insalubres e sem ventilação, sem higiene e má conservação, além da superlotação, ao passo que alguns adolescentes dormiam

no chão, ou “de valete”<sup>33</sup>. Ausência de informações sobre o devido processo legal, audiência, e outras orientações nesse sentido também foram relatadas. Quando questionados sobre assistentes sociais e psicólogos na unidade, afirmam ter recebido atendimentos e não fizeram queixas, a não ser sobre questionamentos incisivos sobre a vida pessoal, que os constrangiam. Afirmavam também que os técnicos eram poucos para atender muitos adolescentes.

Com relação ao conhecimento sobre direitos, revelaram conhecer com propriedade e clareza aspectos do Código Penal – artigos como o 155 – furto; 157 – roubo mediante grave ameaça ou violência contra a pessoa - e entendem basicamente as proposições de uma instituição socioeducativa como também sua intervenção de fato. O conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente foi inexpressivo, além de Daiane, que tem um histórico de participação em atividades promovidas pela São Martinho no que tange ao acesso a informações sobre direitos da criança e do adolescente em situação de rua.

A fim de evitar uma descrição unilateral das experiências dos jovens no sistema socioeducativo, cabe elencar elementos que consideraram positivos enquanto cumpriram as medidas. Nesse aspecto, os principais pontos estão vinculados ao relacionamento com outros adolescentes e alguns funcionários, que consideravam confiáveis e que dispensavam tratamento digno e respeitoso.

Peixoto (2016) argumenta contrariamente, afirmando que ainda que existam modelos isolados de boas práticas, com profissionais engajados e preocupados em garantir direitos humanos, todas as unidades estão à mercê do sistema e estão inscritas na lógica do controle social e da submissão, cumprindo regras predefinidas com o reforço da cultura punitiva. No entanto, ainda que sejam ínfimas, acredita-se que práticas que apresentam um comportamento não violador são relevantes e podem funcionar como uma espécie de válvula de escape em um contexto adverso onde estão inseridos os adolescentes.

---

<sup>33</sup> Dormir de valete é uma expressão utilizada para definir a forma de acomodação onde duas pessoas dividem um colchão de solteiro, com os corpos em sentidos opostos, onde os pés encontram a cabeça de outro, como na figura da carta Valete, do baralho.

Além disso, o contato com os Cedecas e com suas equipes também contemplam aspectos positivos, que ocorre dentro e fora das unidades. As relações familiares também foram citadas como pontos positivos. Nesse sentido, com exceção de Daiane, os outros jovens recebiam visitas regulares de familiares – a mãe sempre – e as consideravam importantes para seu bem estar. Jairo se ressentia de estar privado de liberdade principalmente porque sua mãe sofria com sua condição. A maternidade e a paternidade dos jovens foi o divisor de águas para os três jovens. Embora não tenha relação com a medida socioeducativa que cumpriram, se tornaram pais e mãe no processo ou entre o cumprimento das medidas.

Nas narrativas, observa-se que a experiência da maternidade e paternidade reflete uma fonte de afirmação, maturidade e um maior grau de responsabilidade no sentido de romper com a prática dos atos infracionais e transitar para a vida adulta. Para Daiane, o filho que lhe motivou a modificar a trajetória de envolvimento com atos infracionais, também é alvo de novas violações de direitos, tendo em vista que lhe é suspenso o poder familiar por estar em cumprimento de medida, assim como lhe foi impedido o convívio com a criança.

A oferta e participação em cursos oferecidos também foram apontadas como pontos positivos. Daniel fez cursos de Eletricista Básico, Marcenaria e TV Novo Degase<sup>34</sup>, muito embora não tenha relatado, sendo que a informação foi repassada pela assistente social do Cedeca RJ. Jairo citou diversas atividades realizadas no cotidiano da instituição, não que tenha participado delas necessariamente. Percebe-se a forma como as experiências negativas sobressaem sobre as que consideram positivas, tendo em vista que são pouco ou nunca relatadas. Quando falava sobre elas, afirmava que os cursos existiam mas as oportunidades não eram para todos.

---

<sup>34</sup> A TV Novo DEGASE – TVND corresponde a uma plataforma online de veiculação de vídeos produzidos por adolescentes das unidades do DEGASE. Trabalha-se com técnicas de entrevista, fotografia, iluminação, produção, câmera, etc. Disponível em: <<http://www.cieds.org.br/projetos/671>>. Acesso em: 11 mar. 2017.

Aí de manhã eles chamava, nos tomava café, tinha a hora do café, aí eles chamava 3, 4 sala pra ir jogar bola, de manhã, e 3 sala para ir pra piscina, e 3 pra ir pra escola, aí assim. Aí depois almoçava, aí depois da escola ia pra almoço, quem tava no campo ia pra almoço, estudava entendeu? (Jairo)

Daiane não confirmou a participação em nenhum curso, mas afirmou que se interessava por alguns.

Tinha as aulas lá de biscuit, aula de cabeleireiro, tinha escola.[...]Tinha horário para cada pessoa. Tipo assim, as meninas estudavam de manhã e faziam à tarde, estudava a tarde, fazia de manhã [...] futebol, basquete, tinha os professor de aula de dança. [...] E tem perfumaria, para aprender a fazer perfume...Tem um montão de coisa lá. (Daiane)

A jovem revela a importância da convivência e do amparo das outras adolescentes afirmando que a despeito de desentendimentos, elas se conheciam e que se protegiam, e que esse era um fator importante dentro da unidade.

A gente dorme junto, divide colchão. A maioria é conhecida, uma da outra né, aí dorme junto no colchão [...] A gente brigava, discutia, mas se entendia. Todo mundo estava no mesmo barco, não adiantava ficar se batendo, afunda todo mundo. (Daiane)

A ambivalência de sentimentos nos depoimentos mostram que as experiências narradas não se resumem às violações de direitos como maus tratos e humilhações, ainda que evidenciem severas críticas à forma como é conduzida e operacionalizada o cumprimento das medidas. Esse fato se dá pela análise das experiências que consideram positivas, como os cursos e a proteção entre as meninas no caso de Daiane. Além disso, o respeito pelos funcionários que não os agrediam ou humilhavam e o contato com os Cedecas. Ainda sim, essas foram experiências que não tiveram ênfase e foram pouco comentadas, representando ínfimas citações quando comparadas às experiências negativas, que abrangeram de forma integral todos os depoimentos.

As lembranças se concentram nas experiências dolorosas e que trazem sofrimento ao serem revisitadas, denotando um caráter de reprovação da experiência de internação, onde “nada se aprende” e que, apesar das reincidências, há o desejo de não revivê-las. Os jovens interpretam os atos infracionais cometidos como uma dívida a ser paga à sociedade, noção esta mais clara no posicionamento de Jairo. No entanto este foi o que mais apresentou ambivalência de opiniões, sentimentos e análises contraditórias sobre suas experiências, que ora consideravam merecidas, ora desnecessárias. Com relação ao contato com os Cedecas, aspecto apresentado como positivo, esse acontece dentro e fora das unidades socioeducativas, por meios diferentes, os quais retratam as experiências de defesa de direitos deles.

### **3.6. Experiências de defesa de direitos nos Cedecas**

As experiências de violação de direitos no sistema socioeducativo narradas por Daiane, Jairo e Daniel retratam situações e condições que ultrapassam o que vivenciaram no sistema socioeducativo. As violações de direitos, conforme discutido aqui, perseguem suas trajetórias ao longo de suas vidas, e o que sofrem ao longo do cumprimento das medidas acaba representando apenas uma parte de suas histórias, ainda que todos eles tenham reincidido mais de uma vez e retornado ao sistema socioeducativo, judiciário, protetivo e por instituições de defesa de direitos.

Esses adolescentes enfrentam ainda processos de marginalização cotidianos. Nesse sentido, o “ato infracional” compreendido como uma das várias manifestações do fenômeno da violência, e como uma das múltiplas expressões da questão social, compõe o contexto histórico de uma sociedade estruturalmente violenta, a qual apresenta elementos os quais vão incidir sobre essa prática infracional, reproduzindo violações de direitos.

Cabe aqui ressaltar a fundamentalidade em superar visões polarizadas com relação a esta discussão, que pode entender o adolescente enquanto algoz ou vítima do sistema capitalista e da violência estrutural, que pode responder com violência aos seus direitos violados, conforme destaca Prado (2014). Ao mesmo tempo, não se pode desconsiderar a sua responsabilidade pelos atos cometidos e reduzi-las a questões simplificadoras do problema, que criminalizam a pobreza, ou ainda atribuir o fenômeno ao caráter ou índole pessoal – apesar de relações intersubjetivas comporem o fenômeno.

Nesse aspecto, a atuação das instituições previstas no arcabouço legal que norteia o tratamento e proteção aos adolescentes autores de ato infracional, envolve órgãos do sistema de garantia de direitos que se valem desses dispositivos para atuar na defesa dos direitos desse segmento. É neste terreno em que os centros de defesa dos direitos da criança e do adolescente trabalham, na proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, incluindo-se os adolescentes que cometem atos infracionais e que cumprem medidas socioeducativas. Os Cedecas emergem então como braços sociais de proteção jurídico-social de crianças e adolescentes. Conforme salienta Feltran (2011, p. 197),

Os Cedecas encampam essa tarefa e passaram a ser atores fundamentais da aposta em um atendimento de referência no segmento de defesa de crianças e adolescentes. O foco da defesa esteve sempre situado naqueles indivíduos considerados em *situação de risco* ou em *conflito com a lei*.

Especificamente neste estudo, o acesso aos centros de defesa, campo empírico da pesquisa, se deu por diferentes motivos e em diferentes fases do cumprimento da medida socioeducativa. O Cedeca RJ e o Cedeca Dom Luciano Mendes de Almeida foram acionados pelos jovens de maneira a defender seus direitos, os quais não estavam direta e imediatamente associados a violações sofridas dentro do sistema socioeducativo, e sim por sua condição de adolescente que cometeu ato infracional e que está ou estava cumprindo medida socioeducativa.

O acesso de Daniel ao Cedeca RJ se deu pela intermediação da Associação de Mães e Amigos de Crianças e Adolescentes em Risco (AMAR) quando estava em uma unidade de restrição de liberdade. Para ele, a AMAR atuou como uma articuladora que identificou sua demanda em um contato com ele e o encaminhou para o centro de defesa, instituição com a qual atua em rede.

Elas estavam fazendo uma pesquisa com os garotos que passaram pelo DEGASE. Eu tava internado lá e eles me chamaram. Aí a minha mãe pediu ajuda a uma funcionária do CEDECA, uma advogada, quando eu tava no CRIAAD. Aí eu vim, conheci ela, peguei amizade conforme o tempo. [...]. Eu tinha evadido do CRIAAD, aí eles me ajudaram. Aí chegou meu mandato, voltei pro CRIAAD e cumpri. (Daniel)

O adolescente em cumprimento de medida de internação, ao receber progressão de medida para restrição de liberdade, deve aguardar a disponibilidade da vaga na unidade de semiliberdade mais próxima de sua residência. Ao iniciar o cumprimento desta medida, na qual ele tem o direito de estudar, trabalhar e realizar cursos fora da unidade, só precisa retornar à unidade para dormir. Ademais, pode ir para casa aos finais de semana.

Nesse caso, é possível que ele não retorne à unidade por iniciativa própria e ficar em descumprimento, isto é, ele pode evadir. Os jovens denominam essa prática como “pular Criaad”. Esse “pular” pode se dar no sentido literal da palavra, quando se pula o muro da instituição ou quando se sai pelo portão principal, prática esta que por vezes pode ser incentivada por agentes da própria instituição. Daniel, ao receber progressão de medida – internação para restrição de liberdade, evadiu e ficou em descumprimento por alguns meses.

A Associação de Mães AMAR foi também acionada pela mãe, depois que ele decidiu resolver “as pendências com a justiça”. A associação encaminhou a família para o Cedeca RJ. Após atendimento com a equipe, realização de cadastro e devidos procedimentos, ele, juntamente com uma advogada do centro de defesa, se apresentou na Vara da Infância e foi convidado a participar do Projeto Justiça Restaurativa. Pelo fato de ter sido ameaçado no Criaad, e por estar participando do Projeto Justiça Restaurativa, sua medida foi extinta.

O projeto, que prevê o encontro com a vítima, pode gerar um acordo. São realizados em média seis encontros, mas a quantidade varia de acordo com a disponibilidade de cada pessoa: ofensor, receptor do ato, familiares e mediadores, que são os facilitadores dos encontros. Ocorrem também reuniões paralelas com cada “lado”, onde são avaliadas questões como segurança. No caso dele houve acordo, e a vítima aceitou. Cabe ressaltar que a intervenção do Cedeca pode ser em qualquer fase da medida. Com Daniel, a atuação se deu quando ele ainda tinha pendências com a justiça.

Daiane acessou o Cedeca Dom Luciano Mendes de Almeida em função de abordagens da equipe da São Martinho, quando estava em situação de rua.

Conheci na rua. Como meus irmãos já foram da rua, então eles vinham pra cá, então eu vinha com eles, quando era pequena. (Eles) iam lá na rua, buscava eles, pra trocar, tomar banho, comer [...] porque tipo assim, eles vê a gente, a gente é daqui, a gente é acompanhado desde o começo. Aí tipo a gente vai pra rua aí tipo: “A Daiane foi presa” todo mundo fala, entendeu? (Daiane)

Atualmente, o Cedeca Dom Luciano acompanha os processos relativos às medidas pendentes de Daiane, que estão em descumprimento. No entanto, ela é acompanhada há alguns anos. O Cedeca também tem atuado para conseguir viabilizar documentos, dela e de seu filho – identidade e certidão de nascimento. Ela aguarda sentença judicial que decidirá se ela volta para a privação ou restrição de liberdade ou se cumpre medida em meio aberto – relata ainda ter medidas em meio aberto pendentes - embora afirme que não voltará para o Degase, mesmo que o retorno seja determinado. “Se eles sentenciarem isso pode desistir de mim, porque eu não volto mais pra lá não. Vou ficar lá dentro da favela, que eu sei que lá eles não entram.” Daiane também luta pela guarda do filho, e afirma precisar do Cedeca para sua defesa.

Porque assim, eu trabalhando, estudando, e morando na minha casa com meu marido, onde eu moro, não tem porque a juíza pega o meu filho de mim. Aí eu vou entrar com um processo contra ela! Qual a lei que tem agora que o filho não pode mais viver com a mãe? O que eu fiz de errado? Eu não maltrato, não bato, não espanco, não tá passando fome, não tá passando sede, não tá passando frio, não tá

em risco, aí não tem por que. Porque ela achava que eu era menor de idade, que a guarda tinha ficar com a mãe, que a mãe tinha q pegar a guarda e levar pra adoção. Agora eu sou de maior, eu tenho minha vida, eu posso criar meu filho sozinha. Agora eu já tenho 18 anos, eu vou trabalhar, mesmo me procurando, eu vou mostrar, aqui, tenho minha casa, meu trabalho, meu marido, meu filho tá na creche. Que eles querendo pegar ele, eu estando trabalhando, ele na creche, eu vou ter o direito de ir lá e pegar ele de volta! (Daiane)

Jairo conheceu o Cedeca Dom Luciano através da atuação da São Martinho, em virtude de sua situação de rua.

Então, desde quando eu comecei a parar na rua, os 13 anos de idade. Aí eu frequentava aqui, frequento até hoje. Tenho 22 anos de idade, frequento aqui desde pequeno. Cheguei com 10 anos na rua [...] Foi no processo mesmo que eles aqui ajudaram. (Jairo)

Jairo permaneceu por anos em situação de rua e era usuário de drogas. A intervenção do Cedeca teve início em 2010, quando sua mãe recorre à instituição, pois ele havia sido apreendido por furto. Depois disso, o centro de defesa acompanhou as oito medidas que ele cumpriu. A intervenção se deu no sentido do acompanhamento sociojurídico, produção de relatórios sociais anexados ao processo dele, apresentados nas audiências para sua defesa. O acompanhamento com psicólogo permitiu identificar sequelas neurológicas sofridas após o acidente em que foi atropelado, e foi encaminhado para serviço de psiquiatria, pois apresentava comprometimento psicopedagógico.

O estudo social da família foi realizado pela assistente social, e os advogados acompanharam todos os processos dele, além de marcarem as audiências e acompanhar o adolescente, sempre com relatório social. O adolescente também foi convidado a participar das atividades da São Martinho, objetivando fortalecer e manter o vínculo com a instituição e com a equipe. Atualmente, a companheira dele é acompanhada pela instituição, sendo que ele frequenta junto as atividades tendo em vista que mantém vínculo com a instituição desde os 10 anos.

Conforme salienta Feltran (2011), esse vínculo tem características pessoais e profissionais ao mesmo tempo, baseado na confiança do atendido e no profissional da instituição que o atende. O vínculo entre o jovem e a pesquisadora por exemplo, foi mediado pela equipe e essa mediação foi necessária em todas as tentativas e nas entrevistas efetivadas. Foi também quando se percebeu que obviamente os vínculos com eles estariam sedimentados, já que sem eles esses jovens não iriam ao CEDECA nem mesmo para atendimento de seus interesses. A necessidade de uma intimidade mínima aproxima e possibilita o relacionamento com eles, ainda que uma desconfiança prévia fosse comum e previsível. Para Feltran “no caso do Cedeca, construir esse *vínculo* inicial de confiança é a chave de todo o restante do desenho da política de atendimento, que prevê ativar diferentes redes de suporte às demandas” (2011, p. 249).

Esse é um fator de grande relevância observado entre os adolescentes/jovens e os centros de defesa, que é a formação do vínculo com a instituição, a qual consiste em uma possibilidade de acompanhar e dar seguimento às suas demandas. Ainda assim, trata-se de um vínculo frágil, tendo em vista as condições de vulnerabilidade e risco as quais a maioria apresenta. Esse fator foi percebido durante os agendamentos das entrevistas, que ocorriam nos dias de atendimento com a equipe técnica, mas ainda assim eles não compareciam - sendo que esses já tinham uma relação consolidada com a instituição. Os que cumprem medida em meio aberto são mais evasivos ainda, conforme análise de Feltran (2011) sobre o atendimento no Cedeca de Sapopemba – SP.

Tecnicamente, é evidente que os adolescentes que cumprem medida socioeducativa são um público *difícil* de atender – não porque tenham dificuldade de relacionamento ou por que sejam agressivos, mas porque em geral já estão vinculados a um mundo específico, o mundo do crime, que como visto, lhes situa em ordenamento social positivamente percebido. Pois, se de um lado, o atendimento é visto como uma *oportunidade* [...] de outro ele é entendido como *bobagem* [...] frente ao pertencimento a um mundo que oferece experiências como subversão, as drogas, o poder das armas [...] (Feltran, 2011, p. 219)

Os jovens entrevistados sentem-se vinculados aos Cedecas e mantêm relação de confiança e carinho pelos profissionais que atuam nas instituições. O

envolvimento com a equipe, com as atividades e os projetos refletem a necessidade em transformar a situação vivida naquele momento, pois os profissionais resolvem seus “problemas com a justiça”. Os jovens também apresentam maior proximidade com determinados técnicos, aos quais comumente se dirigem quando chegam à instituição.

A despeito das entrevistas terem sido realizadas nos espaços dos centros de defesa, e serem previsíveis avaliações positivas sobre o trabalho realizado pela instituição, o comportamento antes e depois das entrevistas perante a equipe, e a admiração dos jovens pelos profissionais foi observada antes mesmo que a pesquisadora se apresentasse. As narrativas abaixo denotam vínculos fortalecidos com a instituição.

Tem, tipo, um certo ditado: se a vida te dá um limão, faça uma limonada. Eu provei o gosto amargo, mas depois também veio muito a calhar. O CEDECA e AMAR é um dos órgãos que me ajudou muito. (Achei) ótimo! As perguntas, as brincadeiras que eles faziam pra eu ficar mais confortável [...] Foi ótimo! Eu não tenho nem palavras. [...] eu sei que nos damos bem. (Daniel)

Ah, eu acho que eles são muito maneiro, muito bom. Ajudou. [...] Sabe por que, porque eles me deram muito conselho. Hoje eu tenho um filho para criar. Eles me falaram que um dia eu podia dar um basta nisso, que eles já foram lá em casa, já falaram comigo, com a minha mãe quando ela era viva. (Jairo)

Eles me ajudaram bastante. É uma família pra mim [...] Dá uma esperança pra gente, porque eu odiava todo mundo. Para mim a sociedade era um monstro. Só minha mãe, minha família e meus amigos que prestavam, o resto, morre todo mundo, eu não quero nem saber. A gente aprende. (Daiane)

Ao mesmo tempo em que avaliam como fundamental a intervenção dos centros de defesa como “ótimo; bom; me ajudou muito; foi muito importante”, os jovens também desconhecem exatamente qual foi a atuação da instituição e o objetivo do trabalho, tanto o objetivo geral quanto o objetivo específico do trabalho com o adolescente autor de ato infracional. A atuação dos centros de defesa é compreendida em seu resultado objetivo: “me livrou dos problemas com a justiça” mas é desconhecido em seu processo.

Os jovens que não participaram das entrevistas afirmaram que o fizeram porque não queriam mais contato com juízes e com sistema socioeducativo, Defensoria, etc. Isso pode significar que existe a associação entre os centros de defesa e o sistema socioeducativo, bem como a incompreensão dos papéis de outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do próprio Estado. Alguns afirmaram que “não queriam nada do governo” porque este já lhes “havia feito muito mal”.

Dentro do sistema socioeducativo, os jovens relatam que não obtinham informações sobre seus direitos, tampouco sabiam da existência de um centro de defesa dos direitos da criança e do adolescente, ainda que nas unidades de privação de liberdade, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro atuasse através de plantões semanais no atendimento aos adolescentes e seus familiares.

Além das experiências dos jovens pesquisados para este estudo, os profissionais dos próprios Cedecas afirmam que o encaminhamento para os centros de defesa se dão via de regra por demanda espontânea ou encaminhamento por outros grupos, associações como a AMAR e o Movimento Moleque, ong's ou pela própria identificação de casos em visitas institucionais. Ocorre até mesmo quando os próprios adolescentes identificam a instituição a partir do atendimento de outra, como é o caso da São Martinho, que identifica demandas que estão além da situação de rua.

Esse fato revela a inoperância do sistema de garantia de direitos, que fica evidente ao se observar as dificuldades que se interpõem, quando a existência e o acesso ao Cedeca são desconhecidos, e quando se percebe que a informação não circula a ponto de alcançá-los de maneira profícua. Faz-se necessária a interposição de outras ONG's, com sua atuação in loco, a fim de que o Cedeca seja acessado (Feltran, 2011).

Nesse sentido, não é necessariamente e diretamente em função de violações de direitos vivenciados pelos jovens no contexto do cumprimento da medida socioeducativa que os levaram ao atendimento dos Cedecas, e sim o desejo de não retornar ao sistema, ou retornar para terminar de cumprir medidas pendentes

definitivamente – ainda que um “definitivo” para eles seja um desejo momentâneo e que nem sempre representa uma possibilidade no seu futuro.

De certa forma, não associam a possibilidade de denunciar as violações sofridas nos centros de defesa devido ao desconhecimento do papel de defesa de direitos, principal atribuição do Cedeca, para além da defesa técnica e outras intervenções como encaminhamentos para projetos, cursos. Ademais, ainda que tenham uma superficial noção dos direitos humanos, como o de não sofrer violências como tortura e humilhações, não recorrem a órgãos fiscalizadores por receio de retaliações, e ficam rendidos em um ciclo de violência.

No entanto, desconhecer a atuação do Cedeca não implica em desconhecer seus direitos. A questão é não fazer uso deles devido às condições apresentadas. O reconhecimento da obrigação de ser responsabilizado pelos atos cometidos e da injustiça em ser apreendido quando não havia flagrante foi sublinhado nas falas de Daiane e Daniel. Para Daiane, a intervenção do Cedeca teve um sentido ainda mais amplo, que além de acompanhar as medidas que ela descumpria (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), atuava para conseguir sua documentação básica e ter de volta a guarda do filho, que teve suspensa quando foi para a privação de liberdade. A criança ficou nesse período sob os cuidados de famílias acolhedoras, a contragosto de Daiane.

Eu saí de lá com LA em uma passagem. Mas antes dessa passagem eu tinha pegado medida. Eu tenho que cumprir as duas. Eu falei: Como é que eu vou cumprir as duas com filho, me fala? Tem que cumprir a medida, trabalhar, estudar... Olha o que que a juíza pediu: tem que trabalhar, estudar, tem que arrumar trabalho, tem que ter uma casa boa... Casa boa, eu já arrumei... o emprego, eu tô tentando né, por causa do documento, porque o juiz tá atrás de mim querendo me prender, quer de volta o neném. Quero botar na creche mas não tem como. Como que eu vou viver uma vida boa se eles não me dão uma chance de viver uma vida melhor? (Daiane)

A experiência da maternidade surge para Daiane como uma redenção que abre novas possibilidades longe do mundo do crime e dá um sentido novo à vida, ao passo que não quer que o filho vivencie suas experiências de violências, faltas e inaccessos a direitos. Interpreta o Cedeca Dom Luciano como uma forma de

defender seus direitos de mãe e de ficar livre de pendências com a justiça. Reafirma que não vê no Estado essas possibilidades, o qual encara como mecanismo de mera punição, coerção e cobrança, sem compreender as dificuldades que enfrenta.

A responsabilização inculcada sobre a função materna de Daiane, e também da mãe de Daiane, recai no paradigma da culpabilização das famílias. Em especial da mãe, onde embora a família seja um dos agentes de violações de direitos, não são reconhecidas as expressões da questão social e a violência que perpassam suas vidas de variadas formas.

A culpa era só da minha mãe coitada, que nunca fez nada. Ela que tentou ajudar a gente, agora bota a culpa na minha mãe, que a culpa é sempre da mãe né? Tudo a gente tá errado, pro juiz ninguém nunca tá certo, só ele. Ele, só porque estudou um pouquinho, aí passou e estudou, leu os direitos todos aí acha que é o rei dos direitos, só que não. Eles têm que entender. Aí tipo assim, eles pensa que a nossa vida tem que ser igual a dela? Só que não minha filha, não é fácil não, viver na favela, ser pobre não! Esquece que não é mole arrumar emprego, acha que é rapidinho, que dá pra arrumar isso dá pra arrumar aquilo. A gente não pode errar, que fica tudo errado. Se errou lá no passado, tá errado a vida inteira, não é assim. A gente tenta, mas depois que tem o moleque, tem o filho, que a gente é mãe, que a gente quer o bem do filho, quer mudar, não quer o mesmo que passou pro filho! Pô, aí eu vou ficar fazendo merda com meu filho olhando, o que vai ser do meu filho depois? (Daiane)

A percepção de tais questões resvala na idealização da figura do juiz, como uma autoridade com amplos poderes sobre sua vida e que determina seu futuro, mas que não conhece suas condições de vida, e a depender da linha que o magistrado segue – menorista ou voltado para a Doutrina da Proteção Integral – as revitimizações podem ser comuns. Reconhecer e levar em consideração as diversas nuances e a complexidade da vida desses jovens é fundamental para evitar qualquer forma de estigmatização. Como discute Zamora (2008), é fundamental reconhecer as fragilidades e questões que se inscrevem nas ausências e violações que marcam as trajetórias de vida das famílias.

Faz-se premente desconstruir esse paradigma de culpabilização das famílias empobrecidas e vulnerabilizadas pela condição das crianças e adolescentes

vítimas de violência ou praticantes dela, uma vez que o não acesso a direitos e políticas as acometem de forma incisiva e esta forma de julgamento as estigmatiza e as afasta de seus direitos. As famílias têm seus direitos violados até mesmo na apreensão do adolescente, quando podem não ser orientados sobre seus direitos e do adolescente, e até mesmo quando não podem visitar o adolescente na internação porque não há condições financeiras de arcar com passagens.

Daiane também destaca o Cedeca como uma forma de conhecer e exercer direitos onde, em sua narrativa, se reconhece com plena capacidade de cuidar de seu filho e ter sua autonomia e dignidade respeitadas.

Tipo de que eu posso ir pra onde eu quiser e vir, direito que eu posso estudar, trabalhar, que eu posso ser alguém. Que não é porque eu sou preta, sou pobre, sou favela, que eu não posso estudar, trabalhar numa empresa, dirigir um carro bom, ter meu dinheiro, ter meu salário. [...] Que a gente não pode ficar sendo espancado, que a gente pode falar. Que a gente não pode ser oprimido, não pode ser estuprada, não pode ser abusado... tanta coisa. Tem um livro de direitos na prateleira. (Daiane)

Daiane, assim como Jairo, hoje trabalha vendendo doces, mora com o companheiro e o filho. Daniel mora com a mãe e também trabalha como ambulante. Os três afirmam que pretendem concluir o ensino médio, embora percebam dificuldades em cuidar dos filhos, trabalhar e no caso de Jairo, ainda cumprir pena alternativa por crime cometido já como adulto. Os três participaram de projetos e atividades oferecidas pelos Cedecas e pela rede que trabalha de forma articulada na proteção de crianças e adolescentes.

Os três jovens não representam a totalidade do fenômeno referente aos egressos do sistema socioeducativo, que sofreram violações de direitos e que tiveram atendimento nos Cedecas. A morte, a reincidência, o retorno às atividades ilícitas e a ingresso no sistema carcerário são possibilidades muito comuns, conforme as evidências apresentadas nesse estudo. Como salienta Arantes (2005), a “pena” dessas pessoas não prescreve nunca, apontando para a premente necessidade de mecanismos e estruturas que os apoiem, que viabilizem a garantia de sua vida e acesso a seus direitos.

Os adolescentes são apreendidos não pelo ato que cometem apenas, como também pelo lugar social que ocupam – o qual não lhes possibilita acesso a direitos dentro e fora do sistema – e que continuam ocupando quando terminam de cumprir a medida socioeducativa.

### **3.7. O binômio violação x defesa de direitos**

As experiências de violações e defesa de direitos se encontram e se distanciam em suas vivências. Os efeitos negativos, em especial das situações de violência física, humilhações são devastadores e marcantes, agruras que jamais cairão no esquecimento. Quando afirmam que aprenderam lições, não estão equivocados: trata-se de experiências, e com as experiências há aprendizados. O que se deve considerar, no entanto, é que o cumprimento da medida socioeducativa não contempla os objetivos socioeducativos propostos na legislação e os jovens percebem essas disparidades entre aprender com os erros e ser espancados por eles.

Essas experiências são carregadas de significados e implicam em interpretações onde os jovens demonizam o sistema socioeducativo – que nas palavras de Daiane é “tortura” – e reproduzem o ciclo de violência em que estão inseridos ao criminalizar os outros adolescentes. Os processos de violações de direitos ocorrem em suas vidas de forma simultânea à defesa de direitos, seja por eles próprios – através de rebeliões e motins, seja pela atuação de agentes externos, como familiares, organizações não governamentais e associações. Embora saibam da violação de direitos básicos, naturalizam o não acesso dentro das unidades, como se tratasse de um castigo relacionado à “pena” que cumpriam, como se percebe na fala de Jairo.

Os direitos eram mais o colchão entendeu. Que era difícil, tinha colchão rasgado. Nós é preso, nós tá preso, que nós praticou aquilo. Nós tem que cumprir o que nós

fez, né. O colchão, a roupa, a coberta, o cabelo, do jeito que eles cortava. Isso aí era um direito, a comida, isso aí era um direito nosso. Um campo, a piscina, isso aí eu achava que era direito. Se tem, é pra nós usar, não é pra eles usar [...] Tem campo, piscina, escola, quadra...Nós usava isso às vezes, era muito difícil [...] Tipo me chamava hoje, ai demorava duas três semana pra chamar de novo, (mas) nós sabia que era (direito). (Jairo)

A vivência do cumprimento das medidas não foi apenas negativo na avaliação desses jovens como discutido. No entanto, as experiências nessas instituições totais, com métodos de disciplina punitivos e com práticas perversas, conforme assinala Peixoto (2016), desvelam um caráter extremamente sancionatório. Além de pagar pelo ato infracional cometido, a condenação permanece quando este sai do sistema e a estigmatização ganha mais vida e forma, como foi observado com as experiências de Daiane. Ela observa a necessidade de reafirmar sua capacidade de criar seu filho, trabalhar, estudar e ter responsabilidades, e também que a trajetória de vida “nada certinha” a persegue e a estigmatiza, a ponto de não poder conviver com a família, de onde emerge o desejo de “sumir”.

Ainda que a literatura sobre esse adolescente autor de ato infracional e sobre violações de direitos no sistema socioeducativo, em especial nas grandes cidades seja ampla, sabemos não ser comum análises das experiências a partir do binômio violação x defesa de direitos, destituindo os jovens da condição de vítimas ou algozes.

Ouvi-los, a fim de que eles exponham suas experiências de violação e defesa de direitos, pode ser considerada uma espécie de desconstrução de mitos e verdades sobre essas categorias. Trata-se de descobrir indivíduos informados, protagonistas, conhecedores de seus direitos à maneira que melhor lhe serviam. Tudo isso em meio a um cotidiano imbuído de relações violentas, que não passa despercebido por eles e pelo qual eles nunca passam ilesos.

Os jovens anunciam-se nessas narrativas em meio a uma dinâmica social não propícia para o jovem pobre, negro e morador da favela. São sujeitos falantes atuando onde segundo Peixoto (2016) direitos fundamentais são severamente

negligenciados, justamente em um dos países mais legalistas do mundo. Ao analisar suas narrativas de forma a não romantizá-las ou criminalizá-las, foi possível observar que o status de invisibilidade de suas trajetórias de vida deu lugar momentaneamente ao status de protagonistas de sua história, marcada por experiências que nada tinham de incríveis para eles. Estas, embora retratando seu cotidiano, contextualizam também um cenário perverso, crônico, onde as violações são de tamanha profundidade que palavras não acompanham seu sentido. “Falo que já cumpri medida, que fiquei em abrigo, que dormi na rua. Eu falo, ninguém acredita, mas eu falo. E eu queria agradecer por você me chamar para fazer parte (da pesquisa)” (Daniel)

A necessidade de reconhecimento de adolescentes como sujeitos de direitos demanda o reordenamento de práticas no atendimento socioeducativo, mas não somente. Compreender que esses adolescentes e jovens são sim responsabilizados pelos seus atos e que não são somente vítimas ou algozes, mas são as principais vítimas - do sistema capitalista e da violência estrutural - redonda em complexificar um fenômeno que não permite personificar o adolescente em um crime/ato infracional. A desumanização em uma sociedade injusta contribui para agravar o quadro. A terminologia em desuso “em conflito com a lei” permite indagar se realmente são os adolescentes que estão em conflito com lei ou se a lei está em conflito com eles. E quem não está em conflito com a lei?

## 4

### Considerações finais

Este estudo teve como proposta analisar as experiências de violação e defesa de direitos de jovens que cumpriram medidas socioeducativas e que foram atendidos em um centro de defesa de direitos. Através da narrativa de três jovens, almejou lançar luz sobre suas vivências inseridas no binômio violação x defesa de direitos que, permeado por diversos sentidos, se manifestam de forma complexa em suas vidas. O estudo nos mostrou que suas experiências de violações de direitos não se resumem ao período que cumpriram a medida socioeducativa, e a defesa de direitos não ocorre apenas a partir da intervenção de um centro de defesa.

No Brasil, a história da constituição dos direitos humanos e sociais revela-se permeada por violações, como atesta o tratamento dispensado com frequência a grupos sociais como os indígenas, escravos. No caso dos adolescentes envolvidos com a prática de atos infracionais, está representada nas faltas, ausências e restrição ou impedimento de acesso a direitos sociais básicos desde a infância e que persistem na adolescência e juventude. Nesse contexto, a violência estrutural permeia o cotidiano de sua vida social como elemento recorrente. As violações atingem igualmente as famílias desses jovens, que também estão inscritas em circuitos de produção e reprodução da violência e encontram-se distantes ou com acesso limitado a políticas sociais básicas. As expressões da questão social mostram-se perversas e rebatem de forma incisiva sobre esses grupos, o que fica demonstrado nas narrativas dos três jovens que participaram dessa pesquisa.

Para os adolescentes e jovens inseridos nessa dinâmica, a determinação do cumprimento de uma medida socioeducativa, principalmente de internação, não necessariamente corresponde a uma sanção em função de um ato infracional praticado de fato. Conforme dados apresentados e discutidos nesta dissertação, as apreensões em massa não correspondem a atos infracionais cometidos em massa, e a medida de internação igualmente nem sempre corresponde à gravidade do ato

cometido, segundo estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Somente nesses pontos já se observa a forma e a intensidade em como o Estado pratica a higienização social assim como aplica métodos perversos de segregação social e espacial contra esses adolescentes. Observa-se aqui uma profunda contradição: depende-se do Estado para a consecução dos direitos humanos, mas este é incapaz de garanti-los, ao mesmo tempo em que os viola deliberadamente. Estamos tratando de um país extremamente legalista, democrático na letra da lei, a ideia de defesa de direitos está legalmente definida, mas objetivamente não foi incorporada.

No sistema socioeducativo, as práticas de violações de direitos são históricas e crônicas. A configuração das unidades na lógica de instituições totais, com características de cárcere, é regida por um prisma sancionatório e punitivo contra adolescentes. Desta forma ocorre também nas apreensões dos adolescentes, que se mostram distantes do que se denomina por proteção integral e resguardo de direitos humanos. A lógica da doutrina da situação irregular apresenta resquícios quando se observa o tratamento dispensado aos adolescentes que cometem atos infracionais, configurando a premência da proteção de seus direitos.

Dentro das unidades socioeducativas, as violações de direitos são expressas de diversas formas, em diferentes níveis, e entre vários atores: a violência institucionalizada, superlotação, acesso precarizado à escola e a atividades de cultura, esporte e lazer. Ainda que não se possa reduzir à nulidade o acesso a determinados serviços e políticas dentro do sistema socioeducativo, como ficou evidente nas falas dos três jovens, a lógica perversa do acesso é fato. As oportunidades de formação educacional e profissional não abrangem todos os adolescentes, além de nem sempre haver interesse nos cursos e demais atividades.

As práticas de diversas formas de violência contra os adolescentes, desde a apreensão, demonstram a manifestação cotidiana na vida deles. Trata-se de um fenômeno intenso e fortemente presente em suas histórias, que se apresenta com múltiplos sentidos: ora o naturalizam, ora o repugnam, o qual o fazem com dor, revolta e a percepção de que ela se reproduz em um ciclo no qual estão inseridos, e que a reproduzirão conseqüentemente.

Em função das violências que se manifestavam de diversas formas dentro do sistema socioeducativo, desde o racionamento de alimentos a métodos de tortura como a “bailarina”, os adolescentes se organizam e recorrem a mecanismos de resistência e formas de desobediência. As rebeliões, contatos com ouvidorias de direitos humanos e acesso a órgãos de defesa de direitos representam esses movimentos. Estes, expressivos e carregados de sentidos próprios por eles atribuídos, ao mesmo tempo em que reproduzem a violência sofrida nesses espaços e ao longo de suas vidas, representam o desejo de condições dignas e humanas de tratamento, e resvalam na necessidade de autodefesa de seus direitos.

Muito embora a vivência do cumprimento das medidas socioeducativas não tenha correspondido a experiências únicas e exclusivamente negativas, as vivências que consideram positivas e que contribuíram em algum sentido para suas vidas, ou mesmo no sentido socioeducativo, são ínfimas e inexpressivas. Essas estão atreladas ao tratamento digno e humanizado que recebiam de alguns funcionários – incluindo-se técnicos e agentes de disciplina -, o relacionamento amigável com alguns adolescentes – no sentido da amizade e proteção - e o acesso a atividades e cursos com os quais se identificavam. O reconhecimento deste aspecto é fundamental para não cair no discurso da criminalização em massa dos funcionários do sistema socioeducativo, tampouco tornar o debate polarizado.

A precariedade das ocupações e a flexibilidade estrutural do mercado de trabalho, marca do capitalismo globalizado do ideário neoliberal, afeta os trabalhadores, incluindo os do Degase, uma vez que sua forma de contratação, principalmente daqueles que se situam no atendimento direto e cotidiano com os adolescentes, não determina que lhes sejam garantidas melhores condições de trabalho e o cumprimento de prerrogativas da política socioeducativa. Afinal, o alvo dessa política representa um grupo historicamente vilipendiado e estigmatizado em razão de sua cor, idade, condição socioeconômica e local de moradia. Esse grupo é alvo não somente de medidas socioeducativas, mas também configura a população carcerária e se apresenta como principal vítima da violência letal no país, sendo majoritariamente jovem, negra e pobre.

No entanto, é fundante para esse debate considerar que as violações de direitos que ocorrem desde que o adolescente é apreendido até o momento em que sai da unidade socioeducativa são práticas perversamente comuns. Naturalizadas e reproduzidas de forma banal, marcam a vida desses jovens bem como suas memórias, constituindo experiências traumatizantes, ainda que considerem no mínimo como um “aprendizado”. A reflexão de Daniel sobre sua experiência, quando diz: “se a vida lhe dá um limão, faça uma limonada”, é expressa em tom de paralisia e conformação mediante uma dinâmica sobre a qual ele não tem controle, mas que ao menos “tira uma lição”. Ele tem compreensão de que esse não é o objetivo da instituição que frequentou, e demonstra descrédito na possibilidade de transformações no sistema.

O paradigma da culpabilização das famílias emerge de forma incisiva na trajetória desses jovens, e rebate principalmente na figura da mulher, demonstrando a força relacional entre gênero e “culpa” pela condição da criança/adolescente. Nos depoimentos de Daiane, há o reconhecimento dessa culpa da figura feminina por quem considera autoridades – juiz, assistente social, psicólogo – seja de sua mãe, seja dela própria. Esse paradigma acusatório que afeta as famílias empobrecidas pela condição das crianças e adolescentes vítimas de violência ou praticantes dela, as vulnerabiliza mais ainda e as torna cada vez mais distantes de seus direitos. Nesse sentido, exige-se que a família garanta os direitos dos filhos em uma dinâmica onde não lhe são garantidas condições mínimas para tal.

Essa lógica está representada na fala de Daiane quando esta relata que recorria ao Conselho Tutelar afirmando que sofria violência doméstica, a fim de ser encaminhada para instituições de acolhimento nas quais teria acesso a direitos sociais básicos, como alimentos, escola, atividades de lazer. Ainda que não houvesse – ou mesmo havendo - violação de direitos por parte da família, esta é mais uma vez culpabilizada pela sua condição, quando em verdade também é vítima e igualmente demanda proteção do Estado.

No sistema socioeducativo, as violações de direitos perpetradas contra os adolescentes estão inscritas sob a égide da violência estrutural, e atuam de forma

incisiva sobre eles, ainda que afetem a sociedade como um todo – logicamente, de forma desigual. Este elemento elucidada a violência como um fenômeno complexo que não resulta de um ou outro fator isolado, tampouco como decorrência exclusiva da desigualdade social.

Os jovens entrevistados entendem a obrigação de serem responsabilizados pelos atos cometidos ao mesmo tempo em que repudiam a forma como essa responsabilização ocorre. Mesmo na narrativa de Jairo, que entende ter merecido cumprir a medida, fica claro que não se conforma com as violências sofridas. Essa análise retrata o entendimento do próprio jovem sobre o viés punitivo sobressaindo sobre o educacional, e que permanece registrado em detalhes em sua memória.

As vivências de violações desses jovens no sistema socioeducativo, e também antes e depois delas, trazem diversos significados e os levam a movimentos, onde são envolvidos outros atores, que atuam na contramão dessas violações. O acesso a centros de defesa de direitos representa esses movimentos, assim como esse acesso denota os avanços legislativos que culminaram na criação de um sistema de garantia de direitos e a atuação de grupos e instituições, com ampliação de canais e mecanismos de denúncias.

O atendimento nos Centros de Defesa de Direitos desses jovens não está intimamente atrelado às violações sofridas no sistema socioeducativo, e sim ao desejo de apoio e intervenção para a finalização do cumprimento da medida e para “não ter mais pendências com a justiça”. Isso significa o quanto a experiência da medida é negativa: recorre-se a um centro de defesa para que seus direitos não sejam violados novamente dentro das unidades, e para que não precisem mais voltar a elas. A dificuldade de cumprir a medida socioeducativa traduz os traumas, a falta de perspectiva ao sair instituição socioeducativa e o reconhecimento do preconceito que lhes atinge visceralmente. Além disso, retrata o tratamento desumanizado recebido de representantes da segurança pública quando são abordados dentro da lógica da suspeição criminal, na qual o jovem sempre teme, ainda que não deva.

Os Cedecas, quando procurados por esses jovens e suas famílias, a partir do movimento destes – e portanto a partir do reconhecimento destes de que “algo está errado” - ou ainda através de outras instituições, estão diante não apenas de um jovem em cumprimento ou pós cumprimento de medida, com uma demanda pontual. Estão diante de uma profusão de elementos que expressam suas precárias e aviltantes condições de vida, que ficam a cargo de assistentes sociais, psicólogos e advogados. Estes, em equipes com três a quatro profissionais atendem centenas de adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco, através de projetos financiados por períodos determinados. Nesse aspecto, precisam ser operacionalizados necessariamente em articulação com outros órgãos tanto do sistema de garantia de direitos quanto da rede socioassistencial, não somente porque o trabalho em rede é preconizado na legislação, mas também porque sem o qual seria inviável.

O desafio do Serviço Social dos centros de defesa, nesse contexto, envolve conjugar as demandas dos adolescentes e suas famílias, da instituição e de órgãos do sistema de garantia de direitos, geralmente através da intervenção de apenas um profissional. Para tanto, dialoga com diversos atores no intuito de viabilizar direitos em um terreno onde as políticas públicas não são alcançadas e quando são, por vezes recebem os adolescentes sob o olhar da estigmatização por sua condição. Esse viés preconceituoso dificulta sua inserção e permanência na escola, em cursos profissionalizantes, e até mesmo sua inserção no mercado de trabalho.

As equipes dos centros de defesa trabalham sob o estigma pautado no senso comum da defesa de bandidos, o qual determina que defender direitos humanos significa “naturalmente” defender bandidos. Trata-se de um terreno árduo de luta, de desconstrução e desmistificação constantes. Defender direitos humanos passa a significar ainda a defesa daqueles que não têm direito a ter direitos, mas que não deixam de pertencer ao Estado democrático de direito, onde a lei deve ser igual para todos, inclusive para aqueles que a infringem. Nesse sentido, a intervenção de um órgão externo, como o Cedeca, é necessária para que o direito a ter direitos de fato ocorra.

A defesa de direitos nessas instituições não se resume à defesa técnica durante uma audiência – muito embora para os jovens, seja essa intervenção do Cedeca a mais reconhecida. São necessárias as especificidades de cada profissão atuantes no atendimento às múltiplas situações que os adolescentes e jovens trazem. Estas, podem estar atreladas a violações de direitos não identificadas como tais pelos adolescentes e suas famílias. O atraso nas audiências, o tempo de internação que excede o previsto em lei, o não acesso a serviços e políticas sociais e até mesmo a inexistência de documentação básica são algumas delas. Denúncias sobre violações de direitos que envolvem as torturas e outras formas de violência não são a principal demanda, em função do receio de retaliações, ao passo que os adolescentes ficam rendidos nesse ciclo de violência.

Assim como a passagem pelo sistema socioeducativo marca suas vidas, a intervenção do Cedeca também lhes oferece um novo sentido e lhes conduz a uma nova dinâmica, onde se sentem menos “eternos penalizados” e atrelados ao ato infracional praticado, e com a sensação de que pagaram pelo que fizeram. A importância do vínculo com as instituições – suas equipes – é fundamental para que isso ocorra. O vínculo tem características pessoais e profissionais, e é baseado em uma relação de confiança que configura um elemento fundamental ao longo de todos os atendimentos, que na maioria dos casos não são pontuais, tampouco de rápida resolutividade.

Nesse aspecto, manter vínculos fortalecidos é tão desafiador quanto construí-los, pois mantê-los pode significar maiores chances de aproximação, acompanhamento e possibilidades de transformação. Esse fator é fundamental na prática de uma instituição que atua com adolescentes em situação de risco, e quando estamos diante de expressões da questão social cada vez mais agudas. A condição do adolescente envolvido com a prática do ato infracional, entendido também como uma das expressões da questão social e como uma das múltiplas manifestações do fenômeno da violência, retrata esse agravamento. Nesse contexto, as práticas violadoras de direitos também se complexificam e se recrudescem, e instituições de defesa de direitos inevitavelmente seguem atuando mediante essas transformações, na lógica do enfrentamento.

As experiências inscritas no binômio violação x defesa de direitos revelam-se contraditórias e ocorrem simultaneamente, pois ao mesmo tempo em que os jovens sofrem violações, estão em constante movimento de resistência, movidos por eles próprios, por suas famílias ou por instituições. Acontece de forma constante, pois as violações de direitos não são ocorrências isoladas, uma vez que perseguem suas trajetórias de vida e ocorrem de forma complexa e profunda.

No entanto, esses jovens alvos da violência estrutural e cotidiana também têm perspectivas, sonhos, desejos. A maternidade e paternidade significam para eles uma possibilidade de reconstrução, de maturidade e responsabilidade. Frequentar um centro de defesa de direitos significa ter contato com informações, orientações sobre seus direitos, visando sua viabilização. A situação de vulnerabilidade social em que estão inseridos demanda essa interlocução contínua, interlocução esta que pode aproximá-los de seus direitos.

Ouvir esses jovens permite que eles também se ouçam. Trata-se de discutir seus direitos a partir de sua ótica, não os vitimando e tampouco os criminalizando. Discutir violação de direitos implica em considerar as desigualdades socioeconômicas, de gênero, de raça as quais são respondidas com políticas de segurança repressivas, coercitivas e letais.

Longe de polarizar a discussão, que compreende o adolescente somente como vítima ou somente como algoz, o atendimento ao adolescente autor de ato infracional implica desafios anunciando a gravidade e complexidade da questão, e não se atém ao sistema educativo unicamente: envolve discutir a atuação do poder judiciário, segurança pública e da mídia, que contribui deliberadamente para agravar o quadro quando aprofunda o senso comum criminalizador e incendeia a discussão sobre a redução da maioria penal<sup>35</sup> para determinados atos infracionais como uma medida eficaz para redução dos índices de violência.

---

<sup>35</sup> Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 171/1993. Disponível no site da Câmara de Deputados. Disponível em: < <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14493>>. Acesso em 20 dez 2016.

É importante separar o adolescente do ato infracional, isto é, desvincular o ato do indivíduo que o cometeu, inibindo a lógica da criminalização e reforçando a noção de sujeitos de direitos. Esses jovens não podem ser considerados um “futuro perdido”. Nesse aspecto, há que se atentar para discursos baseados em messianismos e fatalismos moldados pela agenda neoliberal, especialmente quando se trata de proteção e defesa de direitos. Esses discursos paralisam, impedindo movimentos pró transformações e que se vislumbre um campo de possibilidades e forças de resistência que questionam a ordem social de forma legítima. Conquistas estas que conduzem conquistas, ainda que a passos lentos, munidas de resistência à opressão e à violação de direitos humanos.

Essa dinâmica requer considerar os problemas, mas também os avanços e conquistas. São questões desafiadoras aos profissionais do sistema de garantia de direitos, à academia, à sociedade e ao Estado, tanto no seu agir quanto no seu processo reflexivo. Para o Serviço Social, discutir essa problemática é basilar, tendo em vista que a profissão se situa desde sua gênese em um campo de movimento dialético de interesses contraditórios que é a sociedade capitalista. Pensar direitos no modo de produção capitalista e na sociedade da violência soa fundamental, portanto. Concordo com Hobsbawn (1995) quando afirma que não sabemos o que moldará o futuro, mas refletir - e aqui acrescento discutir a fim de que se apontem estratégias e caminhos - sobre essas questões na medida em que surgem é fundamental. Afinal, como coloca Daiane: “Como que eu vou viver uma vida boa se eles não me dão uma chance de viver uma vida melhor?”

## 5

### Referências bibliográficas

ABRAMOVAY, Miriam. **Juventude, violência e cidadania**. Rio de Janeiro, 2002.

ADORNO, Sérgio. Criança: A Lei e a Cidadania. In: RIZZINI, Irene et al. **A Criança no Brasil hoje: Desafio para o terceiro milênio**. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1993. p.101-112.

\_\_\_\_\_. A violência na sociedade brasileira: um painel inconclusivo em uma democracia não consolidada. **Revista Sociedade e Estado**, v. 10, n. 2, jul/dez 1995.

ALMEIDA, Suely de Souza. Violência e Direitos Humanos no Brasil. In: **Revista Praia Vermelha: Estudos de política e teoria social**. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, v. 1, n. 1. Rio de Janeiro, 1997.

ALTOÉ, Sônia. **Menores em tempo de maioria**: do internato- prisão à vida social. Rio de Janeiro: Ed. Universitária Santa Úrsula, 1993.

ARANTES, Esther Maria M. Estatuto da criança e do adolescente: doutrina da proteção integral é o mesmo que direito penal juvenil?. In: ZAMORA, Maria Helena. (Org.). **Para além das grades**: elementos para a transformação do sistema socioeducativo. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2005. p.63-79.

ARENDT, Hannah. **Sobre a violência**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Trad. Dora Flaksman. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981. p.279.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ALERJ). Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura. **Relatório Anual do Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura da ALERJ**. Rio de Janeiro, 2014.

\_\_\_\_\_. Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura. **Relatório Temático**: Megaeventos, Repressão e Privação de Liberdade no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2014.

BAPTISTA, Miriam Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 109, p. 179-199, jan./mar. 2012.

BEHRING, Elaine Rossetti. Fundamentos de Política Social. In: MOTA, et al. **Serviço Social e Saúde. Formação e trabalho profissional**. São Paulo: Cortez, 2008. p. 13-39.

BEZERRA JUNIOR, Benilton. Pobreza, agressividade e consumo: três observações sobre a violência no Brasil. In FEGHALI, Jandira; MENDES, Candido; LEMGRUBER, Julita. (Orgs.). **Reflexões sobre a violência urbana. (In)segurança e (Des)esperanças**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2006.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro, Elsevier, 2004.

BRASIL. **Código Penal**. 07 de dezembro de 1940.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 05 de outubro de 1988, 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 17943/1927** (Código de Menores Mello Matos). Brasília, 1927.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 6.697/1979** (Código de Menores). Brasília, 1979.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. CEDECA Rio de Janeiro. Versão atualizada, 2012. Rio de Janeiro, 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal nº 12.852 de 05 de agosto de 2013**. Dispõe sobre o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional da Juventude. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2016.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília, DF, 2006.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei- 2009**. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Levantamento Anual dos/as Adolescentes em Conflito com a Lei – 2012**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

BRASIL. Secretaria Geral da Presidência da República. Secretaria Nacional de Juventude. **Plano Juventude Viva 2014**: Guia de Implementação para Estados e Municípios. Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria Especial de Direitos Humanos. **20 anos do ECA**: Direitos Humanos de crianças e adolescentes. Brasília, 2010.

BUSSINGER, Vanda Valadão. Fundamentos dos direitos humanos. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. Política Social e Direitos, n. 53, São Paulo, Cortez, 1997.

CAMPISTA, Valesca do Rosário. **Adolescentes fora-da-lei**: o desejo e(m) cena. *Vértices*, v. 6, n. 2, maio/ago. 2004. p.117-130.

CASTEL, Robert. As armadilhas da exclusão. In: CASTEL, Robert. WANDERLEY, L. E; BELFIORE-WANDERLEY, M. **Desigualdade e a Questão Social**. São Paulo: Educ, 2008.

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. (CEDECA Rio de Janeiro). **Plano de Intervenção do Serviço Social**. Rio de Janeiro. 2016.

\_\_\_\_\_. **Perfil dos adolescentes atendidos nos CEDECA Rio/2016**. Rio de Janeiro. 2016.

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDECA) DOM LUCIANO MENDES. **Plano de Intervenção Jurídica**. Rio de Janeiro. 2016

CHAUÍ, Marilena. Ética e violência no Brasil. **Revista Bioetikos**. Centro Universitário São Camilo, 2011: 378-383. Disponível em: <<http://www.saocamilo-sp.br/pdf/bioethikos/89/A3.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2015.

COIMBRA, Cecilia Maria B; NASCIMENTO, Maria Livia do. A produção de crianças e jovens perigosos: a quem interessa? In: **Direitos Humanos não têm idade**. Rio de Janeiro: Instituto São Martinho, 2009. p.58-63.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Deliberação n.º 1.099/2014**. Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município do Rio De Janeiro. Rio de Janeiro, 2014.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Brasil). **Resolução CONANDA nº 19/2006**. Brasília, 1994.

\_\_\_\_\_. (Brasil). **Resolução CONANDA nº 113/2006**. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. **Resolução CONANDA nº 117/2006**. Brasília, 2006.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 67/2011**: Um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes. Brasília, 2013.

DIRK, Renato; MORAES, Orlinda Claudia Rosa. (Org.). **Dossiê Criança e Adolescente, 2012**. Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora Riosegurança, 2013.

FELTRAN, Gabriel de Santis. **Fronteiras de tensão: política e violência nas periferias de São Paulo**. São Paulo: Editora UNESP: CEM: Cebrap, 2011.

FRAGA, Paulo Cesar Pontes. Política, isolamento e solidão: práticas sociais na produção da violência contra jovens. In: SALES, Mione Apolinario; MATOS, Maurílio Castro. LEAL, Maria Cristina. (Org.). **Política Social, Família e Juventude**: Uma questão de direitos. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

GARCIA, Joana; PEREIRA, Pedro. Somos todos infratores. In: **O Social em Questão**. Judicialização das relações sociais. Rio de Janeiro: PUC-Rio, Ano XVIII – n. 31, 2014.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. 7. ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.

GÓMEZ, José Maria. Sobre Dilemas, Paradoxos e Perspectivas dos Direitos Humanos na Política Mundial. In: **Radar do Sistema Internacional**, ago., 2006.

GONÇALVES, Hebe Signorini. Medidas socioeducativas: avanços e retrocessos no trato do adolescente autor de ato infracional. In: ZAMORA, Maria Helena (Org.). **Para além das grades: elementos para a transformação do sistema socioeducativo**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2005. p.35-62.

HOBBSAWM, Eric. **Era dos extremos**: o breve século XX, São Paulo, Companhia das Letras, 1995.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo, Cortez, 1983.

IANNI, Octavio. A questão social. São Paulo. **Revista Em Perspectiva**, 1991.

LAFER, Celso. A reconstrução dos direitos humanos: a contribuição de Hannah Arendt. **Estudos Avançados**, p.55-65. São Paulo, 1997.

LEMGRUBER, Julita. Os números da violência. In: \_\_\_\_; FEGHALI, Jandira; MENDES, Candido. (Orgs.). **Reflexões Sobre Violência Urbana**: (In)Seguranças e (Des) Esperanças. Rio de Janeiro: MauadX, 2006. p. 61-74.

LEÓN, Oscar Dávila. Adolescência e juventude: das noções às abordagens. In: FREITAS; M. V. (Org.). **Juventude e adolescência no Brasil: referências conceituais**. Ação Educativa. São Paulo, 2005. Cap I. p. 9-18.

LYRA, Diogo. **A República dos meninos: juventude, tráfico e virtude**. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2013.

MACHADO, Ednéia Maria. Questão social: objeto do Serviço Social? In: **Serviço Social em Revista**. Universidade Estadual de Londrina. Departamento de Serviço Social. Centro de Estudos Sociais Aplicados, Universidade Estadual de Londrina. v. 1, n. 1; Londrina: jul./dez. 1999.

MELO, Dorian Luis Borges; CANO, Ignácio. (Org.). **Índice de homicídios na adolescência: IHA 2012**. Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2014.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 9. ed. Revista e aprimorada. São Paulo: Hucitec, 2006.

MIOTO, Regina Célia; SOUZA, Marli Palma. **Adolescentes autores de ato infracional no sul do Brasil e as tentativas de inclusão social**. A questão social no novo milênio. In: VIII CONGRESSO LUSO-AFRO-BRASILEIRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS. Coimbra, set., 2004.

MISSE, Michel. A violência como sujeito difuso. In FEGHALI, Jandira; MENDES, Candido; LEMGRUBER, Julita. (Orgs.). **Reflexões sobre a violência urbana. (In)segurança e (Des)esperanças**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2006.

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. 4. ed. Porto alegre: Sulina, 2011.

NETO, Otavio Cruz. O trabalho de campo como descoberta e criação. In: DESLANDES, Suely Ferreira. (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994. p. 51-66.

PEIXOTO, Roberto Bassan. **Socioeducação e violação de direitos: o simulacro do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) no Brasil do século XXI**. Rio de Janeiro, 2016. Tese (doutorado em Serviço Social) - Faculdade de Serviço Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

PINTO, Andréia Soares. (Org.). **Prisões e a apreensões de adolescentes no estado do Rio de Janeiro**. Instituto de Segurança Pública (ISP). Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015.

PRADO, Anihelen Cristine Gonçalves Cordeiro. **Jovem egresso do sistema socioeducativo e seu acesso a políticas sociais: como prossegue a história?** Franca, 2014. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Faculdade de Serviço Social, Universidade Estadual Paulista “Júlio De Mesquita Filho”.

REDE RIO CRIANÇA. (2001-2009): **A experiência e lições aprendidas no trabalho com crianças e adolescentes em situação de rua no RJ.** Márcia Gatto (Org). 1ª ed. Rio de Janeiro: Terra dos Homens, 2010.

RIZZINI, Irene; ZAMORA, Maria Helena; KLEIN Alejandro. **O adolescente em contexto.** Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância. CIESPI, 2008.

RIZZINI, Irene. **O Século perdido:** raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil; 2. ed. revista. São Paulo: Cortez, 2008.

RIZZINI, Irene.; PILOTTI, Francisco; **A Arte de Governar crianças:** a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

RIZZINI, Irene.; VALE, Juliana Batistuta. **Redução da Maioridade Penal:** uma velha questão. *Desigualdade & Diversidade – Revista de Ciências Sociais da PUC-Rio*; n. 15, jul/dez, 2014, p. 9-29.

SALES, Mione Apolinario. **(In)visibilidade perversa:** adolescentes infratores como metáfora da violência. São Paulo, 2004. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Sociologia, Universidade de São Paulo.

SANTOS, Boaventura de Souza. Direitos Humanos e o desafio da interculturalidade. **Revista Direitos Humanos.** Junho 2009. p. 10-18.

SANTOS, Josiane. **“Questão social”:** particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012.

SANTOS, Márcia Villas Bôas. **Adolescentes em Conflito com a Lei que Cumprem Medidas Sócio-Educativas de Semiliberdade:** Limites e Possibilidades. Rio de Janeiro, 2008. Dissertação (Mestrado em Educação) - Departamento de Educação, PUC-Rio.

SILVA, Jane Santos; SILVA, Márcia Nogueira. Adolescentes em conflito com a lei: Direitos (Des)Humanos?. In: FREIRE, Silene de Moraes. (Org.). **Direitos Humanos e Questão Social na América Latina.** 1. ed. Rio de Janeiro: Gramma, 2009. p. 129-145.

SILVA, Sérgio Gomes da. Direitos Humanos: entre o princípio de igualdade e a tolerância. In: **Revista Praia Vermelha.** Rio de Janeiro, v. 19, n. 01, p.79-94. Jan./Jun., 2010.

SOARES, Luis Eduardo; GUINDANI, Miriam. A violência do Estado e da sociedade no Brasil contemporâneo. **Nueva Sociedad,** n. 208, mar./abr. 2007.

SOARES, Maria Vitoria Benevides. Cidadania e direitos humanos. In: CARVALHO, José Sérgio. (Org.). **Educação, cidadania e direitos humanos.** Petrópolis/RJ: Vozes, 2004. p. 43-65.

TEJADAS, Sílvia da Silva. **Juventude a Ato Infracional**: as múltiplas determinações da reincidência. Porto Alegre, 2005. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, PUC-Rio Grande do Sul.

TELLES, Vera da Silva. Questão Social: afinal do que se trata? In: **São Paulo em Perspectiva**, v. 10, n. 4, out./dez., 1996. p. 85-95.

\_\_\_\_\_. A “nova questão social” brasileira: ou como as figuras do nosso atraso viraram símbolo de nossa modernidade. In: **Pobreza e Cidadania**. São Paulo: Editora 34, 2001.

VENTURA, Magda Maria. O estudo de caso como modalidade de pesquisa. *Pedagogia Médica*. **Revista SOCERJ**. Set./out., 2007. p. 383-386.

VERONESE, Josiane Rose Petry. Humanismo e infância: a superação do paradigma da negação do sujeito. In: MEZZARROBA, Orides. (Org.). **Humanismo Latino e Estado no Brasil**. Florianópolis: Fundação Boiteux, Treviso: Fondazione Cassamarca, 2003, p. 439.

VIGEVANI, Tullo; OLIVEIRA, Marcelo Fernandes; LIMA, Thiago. **Diversidade étnica, conflitos regionais e direitos humanos**. Coleção Paradidáticos. São Paulo: UNESP, 2008.

VOLPI, Mário. **O adolescente e o ato infracional**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Tradução: André Telles. Coletivo Sabotagem. 1999.

\_\_\_\_\_. A aberração carcerária, **Le Monde Diplomatique Brasil**. Instituto Paulo Freire. Edição mensal de setembro de 2004. Disponível em: <<http://www.diplomatique.org.br/acervo.php?id=1169>>. Acesso em: 15 jun. 2015.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015**: Mortes matadas por arma de fogo. Secretaria Geral da Presidência da República Secretaria Nacional de Juventude Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Brasília 2015.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 2. ed. Porto Alegre: Bookman. 2001.

ZAMORA, Maria Helena. Adolescentes em conflito com a lei: um breve exame da produção recente em psicologia. Laboratório de Estudos Contemporâneos (LABORE). **POLÊMICA Revista Eletrônica**. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <[http://www.sinddegase.org.br/site/pdf/estudos/08zamor\\_psicologia.pdf](http://www.sinddegase.org.br/site/pdf/estudos/08zamor_psicologia.pdf)> Acesso em: 10 ago. 2016.

## 6 Anexos

### 6.1. Anexo 1 – Parecer do Comitê de Ética

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA  
DO RIO DE JANEIRO



Câmara de Ética em Pesquisa da PUC - Rio

PARECER DA COMISSÃO DE ÉTICA EM PESQUISA DA PUC-RIO (2016-45)

A Câmara de Ética em Pesquisa da PUC-Rio foi constituída como uma Câmara específica do Conselho de Ensino e Pesquisa conforme decisão deste órgão colegiado com atribuição de avaliar projetos de pesquisa do ponto de vista de suas implicações éticas.

**Identificação:**

**Título:** Jovens que cumpriram medida socioeducativa de privação de liberdade e os sentidos que atribuem às suas experiências de violação e defesa de direitos (Departamento de Serviço Social da PUC-Rio)

**Autora:** Karla Ellwein (Mestranda do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio)

**Orientadora:** Irene Rizzini (Professora do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio)

**Apresentação:** Estudo de caso que visa analisar o sentido que jovens que cumpriram medida socioeducativa de privação de liberdade atribuem às suas experiências de violações e defesa de direitos a partir da passagem por unidade do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE do Estado do Rio de Janeiro e atendimento pelo Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA-RJ. Serão abordados quatro jovens maiores de 18 anos (masculino e feminino) que tenham cumprido no mínimo seis meses nos anos de 2014/2015 de privação de liberdade, sendo residentes no município do Rio de Janeiro, atendidos pelo CEDECA-RJ. Está prevista a aplicação de uma entrevista com roteiro de perguntas e análise de documentos.

**Aspectos éticos:** O projeto e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido apresentados estão de acordo com os princípios e valores do Marco Referencial, Estatuto e Regimento da Universidade no que se refere às responsabilidades de seu corpo docente e discente. O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido expõe com clareza os objetivos da pesquisa, os procedimentos a serem seguidos e a garantia do sigilo e da confidencialidade dos dados coletados e da identidade dos participantes. Informa sobre a possibilidade de interrupção na pesquisa sem aplicação de qualquer penalidade ou constrangimento.

**Parecer:** Considerando os elementos expostos acima somos de parecer **Favorável** à aprovação do projeto quanto aos princípios e critérios estabelecidos pela Comissão de Ética em Pesquisa da PUC-Rio.

  
Prof. José Ricardo Bergmann  
Presidente do Conselho de Ensino e Pesquisa da PUC-Rio

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2016.

Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos  
Rua Marquês de São Vicente, 225 - Gávea - 22453-900.  
Rio de Janeiro - RJ - Tel. (021) 3527 1619 FAX (021) 3527 1132.  
E-mail: vrac@puc-rio.br

## 7 Apêndices

### 7.1. Apêndice 1 – Roteiro de entrevista

1 – Você sabe que essa pesquisa é sobre as instituições de privação de liberdade de adolescentes. Para qual você foi?

2- Você teve alguma outra experiência dessa, de ir para uma instituição de privação de liberdade? Como foi? Quando?

3 – Nessa época, você estudava, trabalhava?

4 – Você lembra por que você foi parar nessa instituição?

5 – No tempo em que você ficou lá, teve coisas que você gostou? O que?

6 – Lá dentro você estudava? Precisou de médico ou remédios alguma vez? Sua família te visitava?

7 – Quando ficou lá na instituição, o que você achou dessa medida socioeducativa que você cumpriu? Por que?

8 – Pelo que você fez para ter ido para lá, você acha que devia ter sido outra medida para você?

9 – No período em que você estava lá, você tinha alguma noção dos seus direitos? Aqueles que estão no Estatuto da Criança e do Adolescente?

10 – Lá na instituição, lhe explicaram quais eram os seus direitos? Fale sobre isso.

11- Como foi que você conheceu o CEDECA? Qual foi o ou os motivos que te levaram até o CEDECA?

12 – Qual foi o problema que te levou ao CEDECA?

13 – Como foi o atendimento lá? O que foi feito?

14 – Seu problema foi resolvido? Te ajudou de alguma maneira?

15 – Essa experiência te ajudou a ter mais noção dos seus direitos?

16 – O Atendimento que você teve lá fez alguma diferença na sua vida, mudou alguma coisa?

17 – O que você faz hoje? Trabalha, estuda, namora?

**7.2.****Apêndice 2 – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para jovens entrevistados**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA  
DO RIO DE JANEIRO



**Pesquisa: “Sistema Socioeducativo x Centros de Defesa de Direitos: Experiências de violação e defesa de direitos de jovens que cumpriram medida socioeducativa no Rio de Janeiro”**

Você está sendo convidado(a) a participar de um estudo denominado “Sistema Socioeducativo x Centros de Defesa de Direitos: Experiências de violação e defesa de direitos de jovens que cumpriram medida socioeducativa no Rio de Janeiro”. Enquanto cumpriam a medida na unidade do DEGASE, ocorreram violações de seus direitos garantidos na lei. Devido a isso, um centro de defesa de direitos - CEDECA foi acionado por eles ou sua família para que esses direitos fossem defendidos. O objetivo desse estudo é justamente analisar como os jovens que passaram por isso entendem essas diferentes experiências: violação e defesa de direitos, nessas duas instituições.

Esses jovens vivem em uma sociedade onde seus direitos são violados ao longo de suas vidas, antes, durante e depois de cumprir a medida socioeducativa. Importante dizer que essa sociedade é estruturalmente violenta, isto é, a violência está presente de várias formas e em vários lugares, e tem também como alvo o jovem que cometeu atos infracionais. Essas violações ocorrem ainda dentro das unidades onde o jovem cumpre medida socioeducativa. Por isso, um centro de defesa de direitos pode ser chamado a defender seus direitos.

As informações serão obtidas através de um roteiro de perguntas da metodologia chamada Estudo de Caso, as quais você responderá de forma individual, em um local reservado, e os seus dados pessoais serão mantidos sob sigilo. Suas respostas serão tratadas de forma anônima e confidencial, isto é, em nenhum momento será divulgado o seu nome em qualquer fase do estudo. Os resultados serão apresentados em conjunto, não sendo possível identificar quem participou da pesquisa. As pessoas de quem, por acaso, você falar durante a entrevista também terão suas identidades mantidas em sigilo. As informações que você der serão utilizadas apenas nesta pesquisa e os resultados divulgados em eventos e revistas científicas.

A participação é voluntária e a qualquer momento você pode se recusar a responder qualquer pergunta ou desistir de participar. Sua recusa não trará nenhuma penalização, constrangimento, ou prejuízo em sua relação com a pesquisadora ou com a instituição.

As entrevistas serão gravadas, e posteriormente, será realizada a transcrição das mesmas. O conteúdo das entrevistas ficará guardado em arquivo sob minha responsabilidade e será destruído após 5 anos do término da pesquisa. Sua participação não lhe trará nenhum ganho direto, mas poderá contribuir para a melhoria no atendimento aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no DEGASE.

Quanto aos possíveis riscos que toda pesquisa possui nas diversas áreas da vida (física, psíquica, moral, intelectual, social, cultural ou espiritual), a participação na entrevista pode apresentar uma dimensão de risco mínima (desconforto emocional, choros). Assim, eu me comprometo a interromper a entrevista caso perceba algum tipo de desconforto emocional e, se necessário, também a fazer o encaminhamento adequado para atendimento na rede pública de saúde. De igual maneira, caso ocorra algum dano decorrente da minha participação no estudo, serei devidamente indenizado, conforme determina a lei.

Quando a pesquisa estiver concluída, você terá livre acesso aos seus resultados. Uma cópia deste documento, devidamente assinada, ficará com você e outra comigo. Você receberá uma cópia deste termo onde consta o telefone/ e-mail e o endereço da pesquisadora principal, e demais membros da equipe, podendo tirar suas dúvidas sobre o projeto e sua participação, agora ou a qualquer momento.

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinad(o)a, concordo em participar voluntariamente desta pesquisa. Declaro que li e entendi todas as informações referentes a este estudo e que todas as minhas perguntas foram adequadamente respondidas pela pesquisadora.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do(a) entrevistado(a)) (data)

\_\_\_\_\_  
 (Nome da pesquisadora) (data)

Telefone da mestrandia do curso de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro Karla Ellwein (21) 98377-6771. E-mail: karlinhae@gmail.com

Telefone da orientadora Prof<sup>a</sup>. Dra. da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro Irene Rizzini: 21/3527-1290 (ramal 212). E-mail: irizzini.pucRio.ciespi@gmail.com